

ACORDADA

~~015~~

ART'S

MUNICÍPIO DE  
LARANJEIRAS DO SUL  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO Nº.: 27/2018**

S - 220
E - 418
E - 419

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**VOLUME 04**

**DATA DE EMISSÃO: 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

**ABERTURA: 10 DE OUTUBRO DE 2018**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

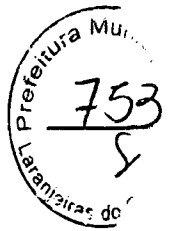
### TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018

O Sr. Prefeito **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais no que se refere a **Tomada de Preços Nº 027/2018** relativo à Licitação Tipo Menor Valor Global por Lote para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ADJUDICA** em favor da empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.349.494/0001-09 os seguintes lotes nos seguintes valores:

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA	
LOTE	VALOR R\$
LOTE 01	R\$ 12.982,78 (doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos)
LOTE 02	R\$ 10.363,19 (dez mil, trezentos e sessenta e três reais e dezenove centavos)
LOTE 03	R\$ 7.904,19 (sete mil, novecentos e quatro reais e dezenove centavos)
LOTE 04	R\$ 10.863,36 (dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)
LOTE 05	R\$ 10.044,59 (dez mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
LOTE 06	R\$ 10.359,97 (dez mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)
LOTE 07	R\$ 11.285,90 (onze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)
LOTE 08	R\$ 12.343,70 (doze mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta centavos)
LOTE 09	R\$ 9.218,35 (nove mil, duzentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos)
LOTE 10	R\$ 9.879,51 (nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos)
LOTE 11	R\$ 9.761,45 (nove mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)
LOTE 12	R\$ 12.870,32 (doze mil, oitocentos e setenta reais e trinta e dois centavos)
LOTE 13	R\$ 8.758,39 (oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos)
LOTE 14	R\$ 9.757,03 (nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e três centavos)
LOTE 15	R\$ 10.154,16 (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)
LOTE 16	R\$ 6.595,76 (seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)
LOTE 17	R\$ 10.796,84 (dez mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)
LOTE 18	R\$ 9.204,05 (nove mil, duzentos e quatro reais e cinco centavos)
LOTE 19	R\$ 10.154,16 (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)
LOTE 20	R\$ 6.250,57 (seis mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos)
LOTE 21	R\$ 6.017,15 (seis mil e dezessete reais e quinze centavos)
LOTE 22	R\$ 3.072,11 (três mil e setenta e dois reais e onze centavos)
LOTE 23	R\$ 5.573,49 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos)

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Tomada de preços Nº 027/2018** R\$ **214.211,02** (Duzentos e Quatorze Mil, Duzentos e Onze Reais e Dois Centavos).

Laranjeiras do Sul, 16 de outubro de 2019.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018.

No dia 16 de outubro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 027/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em favor da empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.349.494/0001-09 os seguintes lotes nos seguintes valores:

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA	
LOTE	VALOR R\$
LOTE 01	R\$ 12.982,78 (doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos)
LOTE 02	R\$ 10.363,19 (dez mil, trezentos e sessenta e três reais e dezenove centavos)
LOTE 03	R\$ 7.904,19 (sete mil, novecentos e quatro reais e dezenove centavos)
LOTE 04	R\$ 10.863,36 (dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)
LOTE 05	R\$ 10.044,59 (dez mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
LOTE 06	R\$ 10.359,97 (dez mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)
LOTE 07	R\$ 11.285,90 (onze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)
LOTE 08	R\$ 12.343,70 (doze mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta centavos)
LOTE 09	R\$ 9.218,35 (nove mil, duzentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos)
LOTE 10	R\$ 9.879,51 (nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos)
LOTE 11	R\$ 9.761,45 (nove mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)
LOTE 12	R\$ 12.870,32 (doze mil, oitocentos e setenta reais e trinta e dois centavos)
LOTE 13	R\$ 8.758,39 (oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos)
LOTE 14	R\$ 9.757,03 (nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e três centavos)
LOTE 15	R\$ 10.154,16 (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)
LOTE 16	R\$ 6.595,76 (seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)
LOTE 17	R\$ 10.796,84 (dez mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)
LOTE 18	R\$ 9.204,05 (nove mil, duzentos e quatro reais e cinco centavos)
LOTE 19	R\$ 10.154,16 (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)
LOTE 20	R\$ 6.250,57 (seis mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos)
LOTE 21	R\$ 6.017,15 (seis mil e dezessete reais e quinze centavos)
LOTE 22	R\$ 3.072,11 (três mil e setenta e dois reais e onze centavos)
LOTE 23	R\$ 5.573,49 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos)

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Tomada de preços Presencial Nº 027/2018  
R\$ 214.211,02 (Duzentos e Quatorze Mil, Duzentos e Onze Reais e Dois Centavos).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SEMIO DE HOMOLOGAÇÃO

IDADE TOMADADA DE REGO Nº 02/2018

ação consistida a regularidade dos atos procedimentais...

Table with columns for items, descriptions, and values.

VALIDAÇÃO Tomada de preços Presencial nº 02/2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

DE LICITAÇÃO Nº 10/2018-PR

do Paraná, torna pública que fará realizar...

Emprego de Estenógrafo

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

Estado do Paraná

DECRETO Nº 102018 DE 12 DE OUTUBRO DE 2018

Designa o servidor público municipal VALDECIR ALVES DE MEDEIROS...

Art. 1º Designa o servidor público municipal VALDECIR ALVES DE MEDEIROS...

Table with columns for employee name, CPF, cargo, and details.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação...

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2018

Contratante: Município de Nova Laranjeiras  
Contratada: MECÂNICA KAWA LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÍ

AVENIDA BRASÍLIA, 458 - FONE: FAX (40) 3955-3464

PORTARIA Nº 110/2018

DATA: 16/09/2018

Símbolo: Concede Licença a servidores que abtaio municipal.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto, do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

- Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde - INSS, a servidora SELMA ANTONIA KAZMIERCZAK (8951).
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 19/09/2018.
- Art. 3º - Revogem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÍ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

WILARIO CZECHOWSKI

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROSEL, torna pública a proposta de renovação do Contrato de Serviço, para...

SÍNTESE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS...

PROSEL, torna pública a proposta de renovação do Contrato de Serviço, para...

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE CANTU

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL Nº 06/2018

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS...



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 081/2018

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS A ATENDER AS EQUIPES DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PINHÃO - PR.

SESSÃO PÚBLICA

DATA: 10/10/2018 ÀS 14:00 HORAS

VENCEDORES:

- EVANI DE MORAES OLIVEIRA
- GISSICA LETÍCIA CALDAS 8988.214.009/00
- CNPJ: 22.468.713/0001-28
- VALOR TOTAL: R\$ 46.200,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais)

Paraná, 09 de outubro de 2018.

OSMIR ANTUNES

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROSEL, torna pública a proposta de renovação do Contrato de Serviço, para...

SÍNTESE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS...

PROSEL, torna pública a proposta de renovação do Contrato de Serviço, para...

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE CANTU

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL Nº 06/2018

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS...



Prefeitura de Cantu

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL Nº 06/2018

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS...

Emprego de Estenógrafo





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade n.º 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 027/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **Cláusula Primeira - Do Objeto e da Vigência**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**Parágrafo Primeiro** - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes no memorial descritivo.

#### **Parágrafo Segundo - Do Local de execução da obra:**

**LOTE 01: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL ALUÍSIO MAIER.**

**Parágrafo Terceiro** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Quarto** - Do prazo de execução da obra: o prazo para a execução do objeto da licitação é de:



**Parágrafo Quinto** - A empresa fica ciente que caso seja vencedora de mais de um lote, deverá manter uma frente de trabalho para cada lote, executando os serviços simultaneamente.

**Cláusula Segunda - Do Preço**

**Parágrafo Único** - O valor total do presente contrato é de R\$ 12.982,78 (doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), para a execução total do objeto.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS  
Contrato n.º 144/2018**

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a contratada não esteja regular perante a seguridade social, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Parágrafo Quarto** - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da [ ] de execução pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Sexto** - Os recursos oriundo utilizados serão próprios do Município de Laranjeiras do Sul, através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

**Parágrafo Sétimo** - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada...



**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Sexto** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública KELLYN NIEDZWIEDZKI, inscrita no C.P.F. sob o nº 044.831.879-29 e portadora da cédula de identidade nº 11.090.431-2-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 184/2018, de 27/08/2018.

**Parágrafo Sétimo** - Será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

#### **Cláusula Quinta - Das Responsabilidades e Obrigações**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica;
- c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições.



**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

### **Cláusula Sexta – Da Multa e da Prorrogação De Prazo**

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

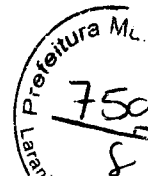
**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

### **Cláusula Sétima – Rescisão**

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.



**Parágrafo Único** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**Cláusula Nona - Das Partes Integrantes**

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

**Cláusula Décima - Dos Casos Omissos**

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira - Do Conhecimento Das Partes**

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**Cláusula Décima Segunda - Disposições Gerais**

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**Cláusula Décima Terceira - Foro**

**Parágrafo Único** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, 16 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.982,78** (doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).

**LOTE: 01.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

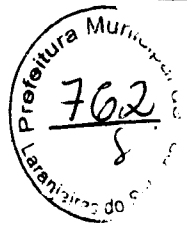
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.**

**DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2018.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**







# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade n.º 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 027/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **Cláusula Primeira - Do Objeto e da Vigência**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**Parágrafo Primeiro** - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes no memorial descritivo.

**Parágrafo Segundo - Do Local de execução da obra:**

**LOTE 02: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL RAQUEL DE QUEIROZ.**

**Parágrafo Terceiro** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Quarto** - Do prazo de execução da obra: o prazo para a execução do objeto da licitação é de:



**Parágrafo Quinto** - A empresa fica ciente que caso seja vencedora de mais de um lote, deverá manter uma frente de trabalho para cada lote, executando os serviços simultaneamente.

**Cláusula Segunda - Do Preço**

**Parágrafo Único** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 10.363,19 (dez mil, trezentos e sessenta e três reais e dezenove centavos)**, para a execução total do objeto.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS**  
**Contrato n.º 145/2018**

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a contratada não esteja regular perante a seguridade social, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

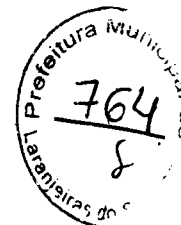
**Parágrafo Quarto** - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da [ ] de execução pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Sexto** - Os recursos oriundo utilizados serão próprios do Município de Laranjeiras do Sul, através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

**Parágrafo Sétimo** - O contratante poderá solicitar...



**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Sexto** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública KELLYN NIEDZWIEDZKI, inscrita no C.P.F. sob o n° 044.831.879-29 e portadora da cédula de identidade n° 11.090.431-2-SSP/PR, nomeada pela portaria n° 184/2018, de 27/08/2018.

**Parágrafo Sétimo** - Será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

### **Cláusula Quinta - Das Responsabilidades e Obrigações**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica;
- c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua execução.



**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

### **Cláusula Sexta – Da Multa e da Prorrogação De Prazo**

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

### **Cláusula Sétima – Rescisão**

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.



**Parágrafo Único** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**Cláusula Nona - Das Partes Integrantes**

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

**Cláusula Décima - Dos Casos Omissos**

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira - Do Conhecimento Das Partes**

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

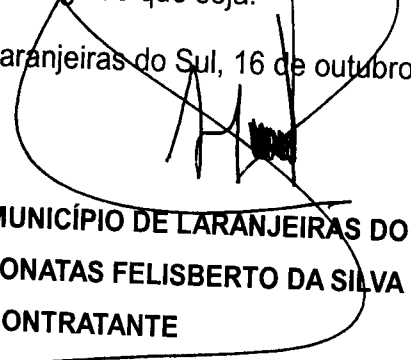
**Cláusula Décima Segunda - Disposições Gerais**


**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**Cláusula Décima Terceira - Foro**

**Parágrafo Único** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, 16 de outubro de 2018.

  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

Testemunhas:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.363,19** (dez mil, trezentos e sessenta e três reais e dezenove centavos).

**LOTE: 02.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

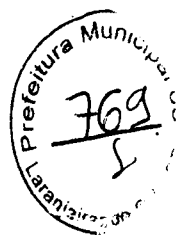
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.**

**DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2018.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**







## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade n.º 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 027/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **Cláusula Primeira - Do Objeto e da Vigência**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**Parágrafo Primeiro** - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes no memorial descritivo.

#### **Parágrafo Segundo - Do Local de execução da obra:**

**LOTE 03: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL ADELINA DUTRA BOEIRA.**

**Parágrafo Terceiro** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Quarto** - Do prazo de execução da obra: o prazo para a execução do objeto da licitação é de...



**Parágrafo Quinto** - A empresa fica ciente que caso seja vencedora de mais de um lote, deverá manter uma frente de trabalho para cada lote, executando os serviços simultaneamente.

**Cláusula Segunda - Do Preço**

**Parágrafo Único** - O valor total do presente contrato é de R\$ 7.904,19 (sete mil, novecentos e quatro reais e dezenove centavos), para a execução total do objeto.


**Cláusula Terceira - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS**  
**Contrato n.º 146/2018**

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a contratada não esteja regular perante a seguridade social, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Parágrafo Quarto** - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da  de execução pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Sexto** - Os recursos oriundo utilizados serão próprios do Município de Laranjeiras do Sul, através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

**Parágrafo Sétimo** - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada de cópia autenticada...



**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Sexto** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública KELLYN NIEDZWIEDZKI, inscrita no C.P.F. sob o nº 044.831.879-29 e portadora da cédula de identidade nº 11.090.431-2-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 184/2018, de 27/08/2018.

**Parágrafo Sétimo** - Será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

#### **Cláusula Quinta - Das Responsabilidades e Obrigações**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;

b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica;

c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;

e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive



**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

#### **Cláusula Sexta – Da Multa e da Prorrogação De Prazo**

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

#### **Cláusula Sétima – Rescisão**

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal  
Laranjeiras do Sul  
773  
5

**Parágrafo Único** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**Cláusula Nona - Das Partes Integrantes**

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

**Cláusula Décima - Dos Casos Omissos**

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira - Do Conhecimento Das Partes**

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

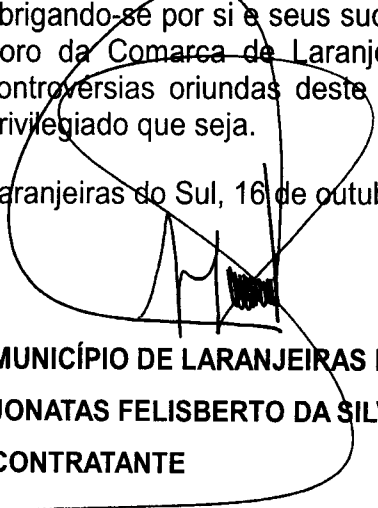
**Cláusula Décima Segunda - Disposições Gerais**

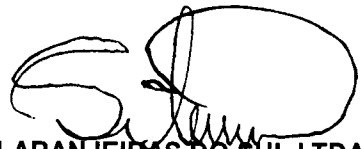
**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**Cláusula Décima Terceira - Foro**

**Parágrafo Único** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, 16 de outubro de 2018.

  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.904,19** (sete mil, novecentos e quatro reais e dezenove centavos).

**LOTE: 03.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.**

**DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2018.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**







## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 027/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **Cláusula Primeira - Do Objeto e da Vigência**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**Parágrafo Primeiro** - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes no memorial descritivo.

#### **Parágrafo Segundo - Do Local de execução da obra:**

**LOTE 04: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO.**

**Parágrafo Terceiro** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Quarto** - Do prazo de execução da obra: o prazo para a execução do objeto da licitação é de:



**Parágrafo Quinto** - A empresa fica ciente que caso seja vencedora de mais de um lote, deverá manter uma frente de trabalho para cada lote, executando os serviços simultaneamente.

### Cláusula Segunda - Do Preço

**Parágrafo Único** - O valor total do presente contrato é de R\$ 10.863,36 (dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), para a execução total do objeto.

### Cláusula Terceira - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

### LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS Contrato n.º 147/2018

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a contratada não esteja regular perante a seguridade social, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Parágrafo Quarto** - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da [REDACTED] de execução pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Sexto** - Os recursos oriundo utilizados serão próprios do Município de Laranjeiras do Sul, através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

**Parágrafo Sétimo** - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários



**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Sexto** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública KELLYN NIEDZWIEDZKI, inscrita no C.P.F. sob o nº 044.831.879-29 e portadora da cédula de identidade nº 11.090.431-2-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 184/2018, de 27/08/2018.

**Parágrafo Sétimo** - Será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

#### **Cláusula Quinta - Das Responsabilidades e Obrigações**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;

b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica;

c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;

e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive



**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

#### **Cláusula Sexta – Da Multa e da Prorrogação De Prazo**

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

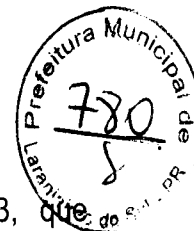
**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

#### **Cláusula Sétima – Rescisão**

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.



**Parágrafo Único** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

#### **Cláusula Nona - Das Partes Integrantes**

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

#### **Cláusula Décima - Dos Casos Omissos**

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### **Cláusula Décima Primeira - Do Conhecimento Das Partes**

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

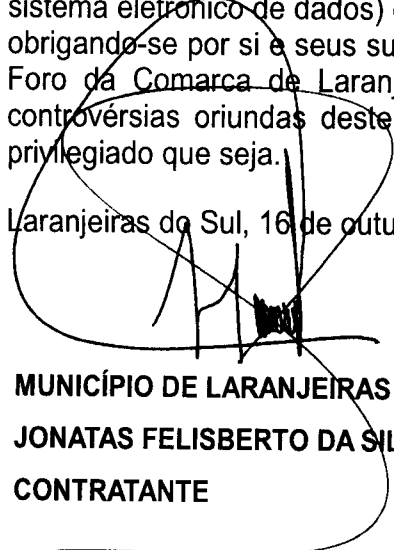
#### **Cláusula Décima Segunda - Disposições Gerais**


**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

#### **Cláusula Décima Terceira - Foro**

**Parágrafo Único** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, 16 de outubro de 2018.

  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA:** ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 10.863,36** (dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

LOTE: 04.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **60 (sessenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **16 de outubro de 2018.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

EDITAL Nº 02/2018-CHLS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Objeto: Contratação de empresa para instalação de serviços de iluminação elétrica em diversas escolas municipais...

Valor total do contrato: R\$ 1.535.855,15 (uma mil e quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)

Para mais informações, consulte o Edital nº 02/2018-CHLS no site do município: www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua da Liberdade, 111 - Centro - CEP: 81.200-000

Para a contratação de empresa para instalação de serviços de iluminação elétrica em diversas escolas municipais...

Table with 10 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total Value, and Remarks. It lists various electrical installation services for schools.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua da Liberdade, 111 - Centro - CEP: 81.200-000
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018-CHLS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua da Liberdade, 111 - Centro - CEP: 81.200-000
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade n.º 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 027/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **Cláusula Primeira - Do Objeto e da Vigência**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

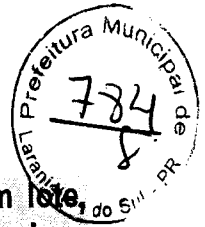
**Parágrafo Primeiro** - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes no memorial descritivo.

#### **Parágrafo Segundo - Do Local de execução da obra:**

**LOTE 05: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERSON GALVINO.**

**Parágrafo Terceiro** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Quarto** - Do prazo de execução da obra: o prazo para a execução do objeto da



**Parágrafo Quinto** - A empresa fica ciente que caso seja vencedora de mais de um lote, deverá manter uma frente de trabalho para cada lote, executando os serviços simultaneamente.

**Cláusula Segunda - Do Preço**

**Parágrafo Único** - O valor total do presente contrato é de R\$ 10.044,59 (dez mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para a execução total do objeto.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS**

**Contrato n.º 148/2018**

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a contratada não esteja regular perante a seguridade social, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Parágrafo Quarto** - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da [ ] de execução pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Sexto** - Os recursos oriundo utilizados serão próprios do Município de Laranjeiras do Sul, através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

**Parágrafo Sétimo** - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada dos cartões de trabalho.



**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Sexto** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública KELLYN NIEDZWIEDZKI, inscrita no C.P.F. sob o nº 044.831.879-29 e portadora da cédula de identidade nº 11.090.431-2-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 184/2018, de 27/08/2018.

**Parágrafo Sétimo** - Será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

#### **Cláusula Quinta - Das Responsabilidades e Obrigações**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;

b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica;

c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;

e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive



**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder em todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

#### **Cláusula Sexta – Da Multa e da Prorrogação De Prazo**

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

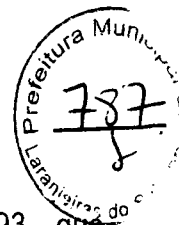
**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

#### **Cláusula Sétima – Rescisão**

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.



**Parágrafo Único** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**Cláusula Nona - Das Partes Integrantes**

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

**Cláusula Décima - Dos Casos Omissos**

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira - Do Conhecimento Das Partes**

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

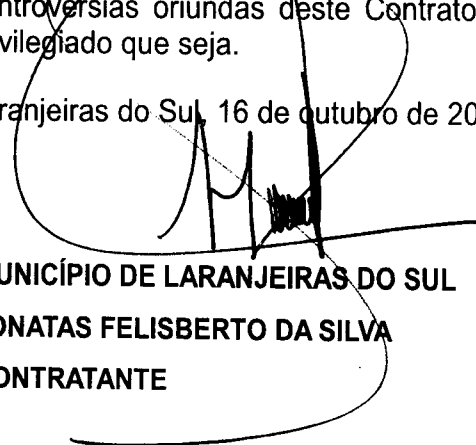
**Cláusula Décima Segunda - Disposições Gerais**

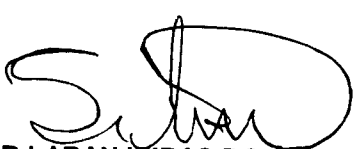
**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**Cláusula Décima Terceira - Foro**

**Parágrafo Único** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, 16 de outubro de 2018.

  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

Testemunhas:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.044,59** (dez mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

**LOTE: 05.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.**

**DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2018.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade n.º 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 027/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **Cláusula Primeira - Do Objeto e da Vigência**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**Parágrafo Primeiro** - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes no memorial descritivo.

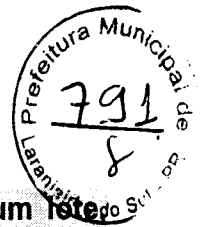
#### **Parágrafo Segundo - Do Local de execução da obra:**

**LOTE 06: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA.**

**Parágrafo Terceiro** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Quarto** - Do prazo de execução da obra: o prazo para a execução da obra é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.





**Parágrafo Quinto** - A empresa fica ciente que caso seja vencedora de mais de um lote deverá manter uma frente de trabalho para cada lote, executando os serviços simultaneamente.

**Cláusula Segunda - Do Preço**

**Parágrafo Único** - O valor total do presente contrato é de R\$ 10.359,97 (dez mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), para a execução total do objeto.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS**  
**Contrato n.º 149/2018**

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a contratada não esteja regular perante a seguridade social, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Parágrafo Quarto** - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da [ ] de execução pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Sexto** - Os recursos oriundo utilizados serão próprios do Município de Laranjeiras do Sul, através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

**Parágrafo Sétimo** - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada de cópia de...



**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Sexto** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública KELLYN NIEDZWIEDZKI, inscrita no C.P.F. sob o n° 044.831.879-29 e portadora da cédula de identidade n° 11.090.431-2-SSP/PR, nomeada pela portaria n° 184/2018, de 27/08/2018.

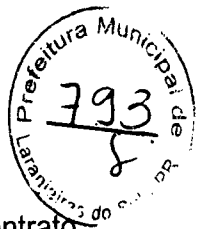
**Parágrafo Sétimo** - Será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

#### **Cláusula Quinta - Das Responsabilidades e Obrigações**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica;
- c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive



**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

#### **Cláusula Sexta – Da Multa e da Prorrogação De Prazo**

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

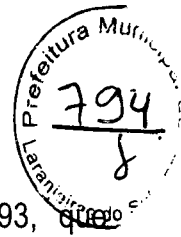
**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

#### **Cláusula Sétima – Rescisão**

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.



**Parágrafo Único** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**Cláusula Nona - Das Partes Integrantes**

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

**Cláusula Décima - Dos Casos Omissos**

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira - Do Conhecimento Das Partes**

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

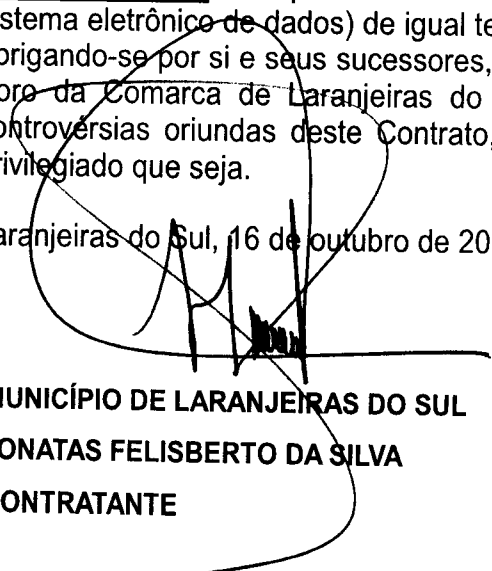
**Cláusula Décima Segunda - Disposições Gerais**


**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**Cláusula Décima Terceira - Foro**

**Parágrafo Único** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, 16 de outubro de 2018.

  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**



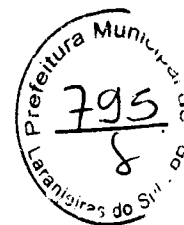
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.359,97** (dez mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).

LOTE: 06.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2018.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DO SUL, EXCETO PARA MICO EMPRESAS E EMPRESAS DE SERVIÇO PORTE.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PHLS  
 TOMBAMENTO DE PREÇOS Nº 148/2018  
 DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2018.  
 PÓRTO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 Estado do Paraná - Brasil  
 Praça Frei Antônio, 01 - Centro - CEP: 84.240-000  
 Fone: (41) 3364-0100 - Fax: (41) 3364-0101  
 e-mail: laranjeiras@pr.gov.br

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PHLS**  
**TOMBAMENTO DE PREÇOS Nº 148/2018**  
**DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2018.**

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 Estado do Paraná - Brasil  
 Praça Frei Antônio, 01 - Centro - CEP: 84.240-000  
 Fone: (41) 3364-0100 - Fax: (41) 3364-0101  
 e-mail: laranjeiras@pr.gov.br

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PHLS**  
**TOMBAMENTO DE PREÇOS Nº 148/2018**  
**DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2018.**



QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
01	CAIXÃO PARA LARANJEIRAS DO SUL	UN	12.000,00
02	...	...	...
03	...	...	...
04	...	...	...
05	...	...	...
06	...	...	...
07	...	...	...
08	...	...	...
09	...	...	...
10	...	...	...
11	...	...	...
12	...	...	...
13	...	...	...
14	...	...	...
15	...	...	...
16	...	...	...
17	...	...	...
18	...	...	...
19	...	...	...
20	...	...	...
21	...	...	...
22	...	...	...
23	...	...	...
24	...	...	...
25	...	...	...
26	...	...	...
27	...	...	...
28	...	...	...
29	...	...	...
30	...	...	...
31	...	...	...
32	...	...	...
33	...	...	...
34	...	...	...
35	...	...	...
36	...	...	...
37	...	...	...
38	...	...	...
39	...	...	...
40	...	...	...
41	...	...	...
42	...	...	...
43	...	...	...
44	...	...	...
45	...	...	...
46	...	...	...
47	...	...	...
48	...	...	...
49	...	...	...
50	...	...	...

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 Estado do Paraná - Brasil  
 Praça Frei Antônio, 01 - Centro - CEP: 84.240-000  
 Fone: (41) 3364-0100 - Fax: (41) 3364-0101  
 e-mail: laranjeiras@pr.gov.br

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PHLS**  
**TOMBAMENTO DE PREÇOS Nº 148/2018**  
**DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2018.**

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 Estado do Paraná - Brasil  
 Praça Frei Antônio, 01 - Centro - CEP: 84.240-000  
 Fone: (41) 3364-0100 - Fax: (41) 3364-0101  
 e-mail: laranjeiras@pr.gov.br

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PHLS**  
**TOMBAMENTO DE PREÇOS Nº 148/2018**  
**DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2018.**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
01	CAIXÃO PARA LARANJEIRAS DO SUL	UN	12.000,00
02	...	...	...
03	...	...	...
04	...	...	...
05	...	...	...
06	...	...	...
07	...	...	...
08	...	...	...
09	...	...	...
10	...	...	...
11	...	...	...
12	...	...	...
13	...	...	...
14	...	...	...
15	...	...	...
16	...	...	...
17	...	...	...
18	...	...	...
19	...	...	...
20	...	...	...
21	...	...	...
22	...	...	...
23	...	...	...
24	...	...	...
25	...	...	...
26	...	...	...
27	...	...	...
28	...	...	...
29	...	...	...
30	...	...	...
31	...	...	...
32	...	...	...
33	...	...	...
34	...	...	...
35	...	...	...
36	...	...	...
37	...	...	...
38	...	...	...
39	...	...	...
40	...	...	...
41	...	...	...
42	...	...	...
43	...	...	...
44	...	...	...
45	...	...	...
46	...	...	...
47	...	...	...
48	...	...	...
49	...	...	...
50	...	...	...

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 Estado do Paraná - Brasil  
 Praça Frei Antônio, 01 - Centro - CEP: 84.240-000  
 Fone: (41) 3364-0100 - Fax: (41) 3364-0101  
 e-mail: laranjeiras@pr.gov.br

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PHLS**  
**TOMBAMENTO DE PREÇOS Nº 148/2018**  
**DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2018.**

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 Estado do Paraná - Brasil  
 Praça Frei Antônio, 01 - Centro - CEP: 84.240-000  
 Fone: (41) 3364-0100 - Fax: (41) 3364-0101  
 e-mail: laranjeiras@pr.gov.br

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PHLS**  
**TOMBAMENTO DE PREÇOS Nº 148/2018**  
**DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2018.**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
01	CAIXÃO PARA LARANJEIRAS DO SUL	UN	12.000,00
02	...	...	...
03	...	...	...
04	...	...	...
05	...	...	...
06	...	...	...
07	...	...	...
08	...	...	...
09	...	...	...
10	...	...	...
11	...	...	...
12	...	...	...
13	...	...	...
14	...	...	...
15	...	...	...
16	...	...	...
17	...	...	...
18	...	...	...
19	...	...	...
20	...	...	...
21	...	...	...
22	...	...	...
23	...	...	...
24	...	...	...
25	...	...	...
26	...	...	...
27	...	...	...
28	...	...	...
29	...	...	...
30	...	...	...
31	...	...	...
32	...	...	...
33	...	...	...
34	...	...	...
35	...	...	...
36	...	...	...
37	...	...	...
38	...	...	...
39	...	...	...
40	...	...	...
41	...	...	...
42	...	...	...
43	...	...	...
44	...	...	...
45	...	...	...
46	...	...	...
47	...	...	...
48	...	...	...
49	...	...	...
50	...	...	...

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 Estado do Paraná - Brasil  
 Praça Frei Antônio, 01 - Centro - CEP: 84.240-000  
 Fone: (41) 3364-0100 - Fax: (41) 3364-0101  
 e-mail: laranjeiras@pr.gov.br

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PHLS**  
**TOMBAMENTO DE PREÇOS Nº 148/2018**  
**DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2018.**

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 Estado do Paraná - Brasil  
 Praça Frei Antônio, 01 - Centro - CEP: 84.240-000  
 Fone: (41) 3364-0100 - Fax: (41) 3364-0101  
 e-mail: laranjeiras@pr.gov.br

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PHLS**  
**TOMBAMENTO DE PREÇOS Nº 148/2018**  
**DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2018.**



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade n.º 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 027/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **Cláusula Primeira - Do Objeto e da Vigência**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**Parágrafo Primeiro** - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes no memorial descritivo.

#### **Parágrafo Segundo - Do Local de execução da obra:**

**LOTE 07: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL VALDEMAR BOEIRA.**

**Parágrafo Terceiro** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Quarto** - Do prazo de execução da obra: o prazo para a execução do objeto de



**Parágrafo Quinto** - A empresa fica ciente que caso seja vencedora de mais de um lote, deverá manter uma frente de trabalho para cada lote, executando os serviços simultaneamente.

**Cláusula Segunda - Do Preço**

**Parágrafo Único** - O valor total do presente contrato é de R\$ 11.285,90 (onze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), para a execução total do objeto.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS  
Contrato n.º 150/2018**

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a contratada não esteja regular perante a seguridade social, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Parágrafo Quarto** - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da [ ] de execução pela CONTRATADA.

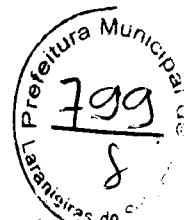
**Parágrafo Quinto** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Sexto** - Os recursos oriundo utilizados serão próprios do Município de Laranjeiras do Sul, através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

**Parágrafo Sétimo** - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários





**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Sexto** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública KELLYN NIEDZWIEDZKI, inscrita no C.P.F. sob o nº 044.831.879-29 e portadora da cédula de identidade nº 11.090.431-2-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 184/2018, de 27/08/2018.

**Parágrafo Sétimo** - Será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

#### **Cláusula Quinta - Das Responsabilidades e Obrigações**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;

b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica;

c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;

e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive



**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

### **Cláusula Sexta – Da Multa e da Prorrogação De Prazo**

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

### **Cláusula Sétima – Rescisão**

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93



**Parágrafo Único** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

#### **Cláusula Nona - Das Partes Integrantes**

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

#### **Cláusula Décima - Dos Casos Omissos**

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### **Cláusula Décima Primeira - Do Conhecimento Das Partes**

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

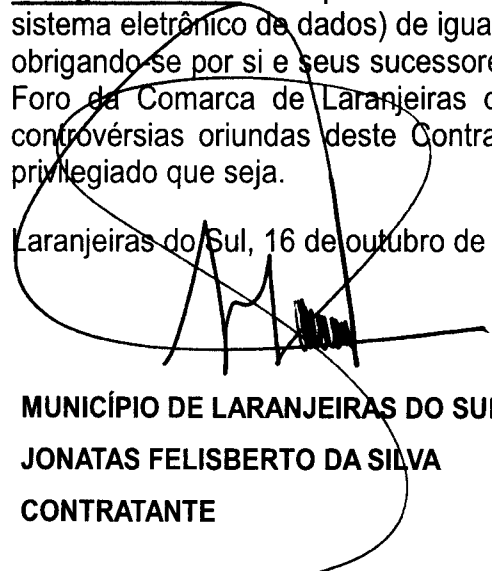
#### **Cláusula Décima Segunda - Disposições Gerais**


**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

#### **Cláusula Décima Terceira – Foro**

**Parágrafo Único** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, 16 de outubro de 2018.

  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**



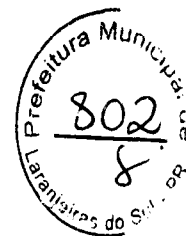
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.285,90** (onze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

**LOTE: 07.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.**

**DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2018.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 027/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **Cláusula Primeira - Do Objeto e da Vigência**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

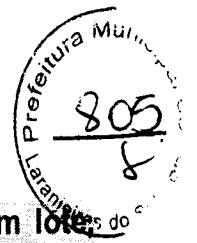
**Parágrafo Primeiro** - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes no memorial descritivo.

#### **Parágrafo Segundo - Do Local de execução da obra:**

**LOTE 08: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA VERDE.**

**Parágrafo Terceiro** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Quarto** - Do prazo de execução da obra: o prazo para a execução do objeto da licitação é de:



**Parágrafo Quinto** - A empresa fica ciente que caso seja vencedora de mais de um lote, deverá manter uma frente de trabalho para cada lote, executando os serviços simultaneamente.

**Cláusula Segunda - Do Preço**

**Parágrafo Único** - O valor total do presente contrato é de R\$ 12.343,70 (doze mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta centavos), para a execução total do objeto.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS  
Contrato n.º 151/2018**

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a contratada não esteja regular perante a seguridade social, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Parágrafo Quarto** - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da [ ] de execução pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Sexto** - Os recursos oriundo utilizados serão próprios do Município de Laranjeiras do Sul, através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

**Parágrafo Sétimo** - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários



**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Sexto** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública KELLYN NIEDZWIEDZKI, inscrita no C.P.F. sob o nº 044.831.879-29 e portadora da cédula de identidade nº 11.090.431-2-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 184/2018, de 27/08/2018.

**Parágrafo Sétimo** - Será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

#### **Cláusula Quinta - Das Responsabilidades e Obrigações**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;

b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica;

c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;

e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive





**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

### **Cláusula Sexta – Da Multa e da Prorrogação De Prazo**

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

### **Cláusula Sétima – Rescisão**

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93



**Parágrafo Único** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

#### **Cláusula Nona - Das Partes Integrantes**

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

#### **Cláusula Décima - Dos Casos Omissos**

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### **Cláusula Décima Primeira - Do Conhecimento Das Partes**

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

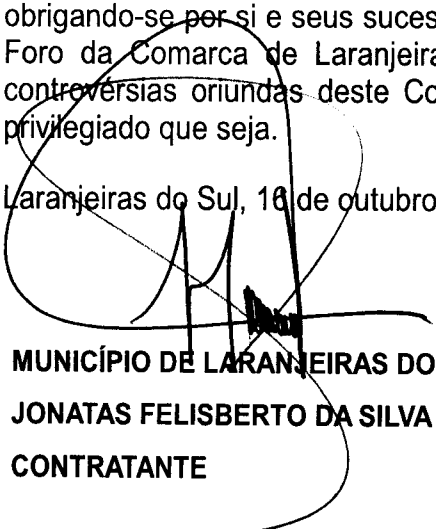
#### **Cláusula Décima Segunda - Disposições Gerais**

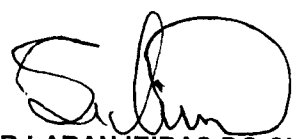
**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

#### **Cláusula Décima Terceira – Foro**

**Parágrafo Único** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, 16 de outubro de 2018.

  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 12.343,70** (doze mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

LOTE: 08.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **60 (sessenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **16 de outubro de 2018.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade n.º 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 027/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **Cláusula Primeira - Do Objeto e da Vigência**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

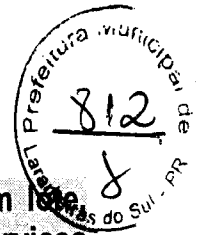
**Parágrafo Primeiro** - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes no memorial descritivo.

#### **Parágrafo Segundo - Do Local de execução da obra:**

**LOTE 09: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL DIVINA PROVIDÊNCIA.**

**Parágrafo Terceiro** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Quarto** - De acordo com o Edital nº 027/2018-PMLS, o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura deste termo.



**Parágrafo Quinto** - A empresa fica ciente que caso seja vencedora de mais de um lote, deverá manter uma frente de trabalho para cada lote, executando os serviços simultaneamente.

**Cláusula Segunda - Do Preço**

**Parágrafo Único** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 9.218,35 (nove mil, duzentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos)**, para a execução total do objeto.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS**  
**Contrato n.º 152/2018**

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a contratada não esteja regular perante a seguridade social, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Parágrafo Quarto** - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da [ ] de execução pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Sexto** - Os recursos oriundo utilizados serão próprios do Município de Laranjeiras do Sul, através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

**Parágrafo Sétimo** - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários



**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Sexto** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública KELLYN NIEDZWIEDZKI, inscrita no C.P.F. sob o nº 044.831.879-29 e portadora da cédula de identidade nº 11.090.431-2-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 184/2018, de 27/08/2018.

**Parágrafo Sétimo** - Será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

#### **Cláusula Quinta - Das Responsabilidades e Obrigações**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;

b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica;

c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;

e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive



**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

### **Cláusula Sexta – Da Multa e da Prorrogação De Prazo**

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

### **Cláusula Sétima – Rescisão**

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93





**Parágrafo Único** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**Cláusula Nona - Das Partes Integrantes**

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

**Cláusula Décima - Dos Casos Omissos**

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira - Do Conhecimento Das Partes**

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

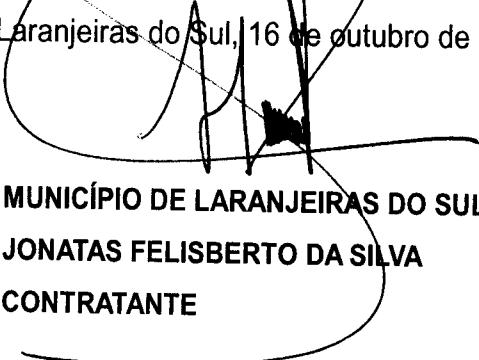
**Cláusula Décima Segunda - Disposições Gerais**


**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**Cláusula Décima Terceira – Foro**

**Parágrafo Único** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, 16 de outubro de 2018.

  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.218,35** (nove mil, duzentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

**LOTE: 09.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.**

**DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2018.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Rua Princesa Isabel, nº 100 - Centro, Laranjeiras do Sul - PR - CEP: 83.301-000  
Fone: (41) 3646-2000

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, inscrita no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: EMPRESAS LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2322, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 83.301-060, neste ato representada pelo Sr. SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.820,33 (doze mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos).

LOTE: 12

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2018.

PODO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Rua Princesa Isabel, nº 100 - Centro, Laranjeiras do Sul - PR - CEP: 83.301-000  
Fone: (41) 3646-2000

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, inscrita no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: EMPRESAS LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2322, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 83.301-060, neste ato representada pelo Sr. SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.820,33 (doze mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos).

LOTE: 12

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2018.

PODO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Rua Princesa Isabel, nº 100 - Centro, Laranjeiras do Sul - PR - CEP: 83.301-000  
Fone: (41) 3646-2000

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, inscrita no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: EMPRESAS LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2322, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 83.301-060, neste ato representada pelo Sr. SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 18.298,58 (dezoito mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

LOTE: 13

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2018.

PODO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Rua Princesa Isabel, nº 100 - Centro, Laranjeiras do Sul - PR - CEP: 83.301-000  
Fone: (41) 3646-2000

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, inscrita no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: EMPRESAS LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2322, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 83.301-060, neste ato representada pelo Sr. SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 22.223,15 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e quinze reais e quinze centavos).

LOTE: 12

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2018.

PODO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Rua Princesa Isabel, nº 100 - Centro, Laranjeiras do Sul - PR - CEP: 83.301-000  
Fone: (41) 3646-2000

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, inscrita no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: EMPRESAS LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2322, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 83.301-060, neste ato representada pelo Sr. SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.820,33 (doze mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos).

LOTE: 12

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2018.

PODO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Rua Princesa Isabel, nº 100 - Centro, Laranjeiras do Sul - PR - CEP: 83.301-000  
Fone: (41) 3646-2000

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, inscrita no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: EMPRESAS LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2322, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 83.301-060, neste ato representada pelo Sr. SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 22.223,15 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e quinze reais e quinze centavos).

LOTE: 13

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2018.

PODO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Rua Princesa Isabel, nº 100 - Centro, Laranjeiras do Sul - PR - CEP: 83.301-000  
Fone: (41) 3646-2000

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, inscrita no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: EMPRESAS LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2322, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 83.301-060, neste ato representada pelo Sr. SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 22.223,15 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e quinze reais e quinze centavos).

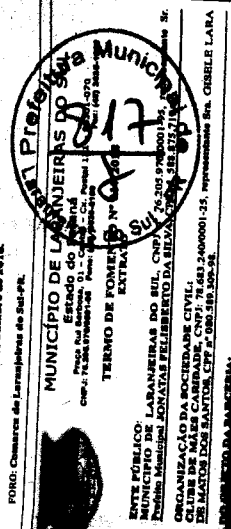
LOTE: 13

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2018.

PODO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Rua Princesa Isabel, nº 100 - Centro, Laranjeiras do Sul - PR - CEP: 83.301-000  
Fone: (41) 3646-2000

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Rua Princesa Isabel, nº 100 - Centro, Laranjeiras do Sul - PR - CEP: 83.301-000  
Fone: (41) 3646-2000

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Rua Princesa Isabel, nº 100 - Centro, Laranjeiras do Sul - PR - CEP: 83.301-000  
Fone: (41) 3646-2000



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 027/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **Cláusula Primeira - Do Objeto e da Vigência**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

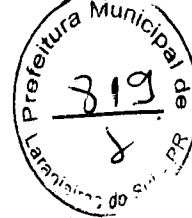
**Parágrafo Primeiro** - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes no memorial descritivo.

#### **Parágrafo Segundo - Do Local de execução da obra:**

**LOTE 10: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO CMEI SEMENTINHA DO SABER.**

**Parágrafo Terceiro** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Quarto** - Do prazo de execução da obra: o prazo para a execução do objeto da licitação é de:



**Parágrafo Quinto** - A empresa fica ciente que caso seja vencedora de mais de um lote, deverá manter uma frente de trabalho para cada lote, executando os serviços simultaneamente.

**Cláusula Segunda - Do Preço**

**Parágrafo Único** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 9.879,51 (nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**, para a execução total do objeto.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS**  
**Contrato n.º 153/2018**

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a contratada não esteja regular perante a seguridade social, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Parágrafo Quarto** - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da [ ] de execução pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Sexto** - Os recursos oriundo utilizados serão próprios do Município de Laranjeiras do Sul, através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

**Parágrafo Sétimo** - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários



**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Sexto** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública KELLYN NIEDZWIEDZKI, inscrita no C.P.F. sob o nº 044.831.879-29 e portadora da cédula de identidade nº 11.090.431-2-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 184/2018, de 27/08/2018.

**Parágrafo Sétimo** - Será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

#### **Cláusula Quinta - Das Responsabilidades e Obrigações**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;

b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica;

c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;

e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados



**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

#### **Cláusula Sexta – Da Multa e da Prorrogação De Prazo**

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

#### **Cláusula Sétima – Rescisão**

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.



**Parágrafo Único** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**Cláusula Nona - Das Partes Integrantes**

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

**Cláusula Décima - Dos Casos Omissos**

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira - Do Conhecimento Das Partes**

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

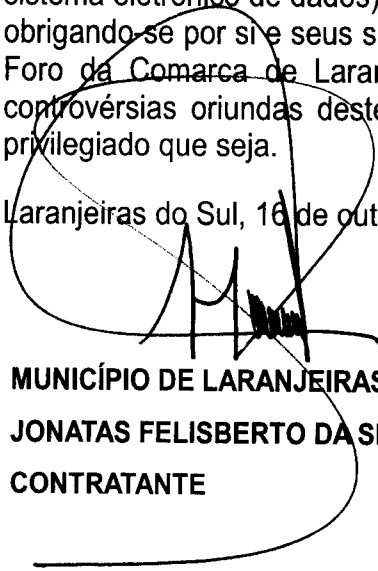
**Cláusula Décima Segunda - Disposições Gerais**


**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**Cláusula Décima Terceira - Foro**

**Parágrafo Único** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, 16 de outubro de 2018.

  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.879,51** (nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

**LOTE: 10.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.**

**DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2018.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**

O presente Edital de Licitação nº 007/2018, tem como objetivo a aquisição de...

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE INSCRIÇÃO**  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREÇO PRESENCIAL Nº 160/2018

Table with 10 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, etc.

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 160/2018 R\$ 10.000,00 (dez mil reais e 00/100 centavos)

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE INSCRIÇÃO**  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREÇO PRESENCIAL Nº 160/2018

Na de 17 de outubro de 2018, após realizada a reunião pública para a apresentação, a abertura e a abertura de envelopes, o Município de Laranjeiras do Sul, através da Comissão de Licitação, realizou o processo licitatório para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e eletrônicos para o Município de Laranjeiras do Sul, conforme especificações técnicas em anexo.

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 160/2018 R\$ 10.000,00 (dez mil reais e 00/100 centavos)

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE INSCRIÇÃO**  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREÇO PRESENCIAL Nº 160/2018

Na de 17 de outubro de 2018, após realizada a reunião pública para a apresentação, a abertura e a abertura de envelopes, o Município de Laranjeiras do Sul, através da Comissão de Licitação, realizou o processo licitatório para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e eletrônicos para o Município de Laranjeiras do Sul, conforme especificações técnicas em anexo.

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 160/2018 R\$ 10.000,00 (dez mil reais e 00/100 centavos)

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

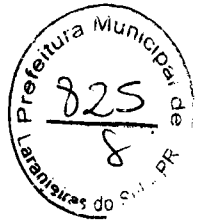
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE INSCRIÇÃO**  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREÇO PRESENCIAL Nº 160/2018

Na de 17 de outubro de 2018, após realizada a reunião pública para a apresentação, a abertura e a abertura de envelopes, o Município de Laranjeiras do Sul, através da Comissão de Licitação, realizou o processo licitatório para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e eletrônicos para o Município de Laranjeiras do Sul, conforme especificações técnicas em anexo.

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 160/2018 R\$ 10.000,00 (dez mil reais e 00/100 centavos)

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 027/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **Cláusula Primeira - Do Objeto e da Vigência**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**Parágrafo Primeiro** - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes no memorial descritivo.

#### **Parágrafo Segundo - Do Local de execução da obra:**

**LOTE 11: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO CMEI PINGO DE GENTE.**

**Parágrafo Terceiro** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Quarto** - Do prazo de execução da obra: o prazo para a execução do objeto da licitação é de:



**Parágrafo Quinto** - A empresa fica ciente que caso seja vencedora de mais de um lote, deverá manter uma frente de trabalho para cada lote, executando os serviços simultaneamente.

**Cláusula Segunda - Do Preço**

**Parágrafo Único** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 9.761,45 (nove mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, para a execução total do objeto.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS**  
**Contrato n.º 154/2018**

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a contratada não esteja regular perante a seguridade social, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Parágrafo Quarto** - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da [ ] de execução pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Sexto** - Os recursos oriundo utilizados serão próprios do Município de Laranjeiras do Sul, através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

**Parágrafo Sétimo** - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários



**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Sexto** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública KELLYN NIEDZWIEDZKI, inscrita no C.P.F. sob o nº 044.831.879-29 e portadora da cédula de identidade nº 11.090.431-2-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 184/2018, de 27/08/2018.

**Parágrafo Sétimo** - Será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

#### **Cláusula Quinta - Das Responsabilidades e Obrigações**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;

b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica;

c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;

e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive



**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

#### **Cláusula Sexta – Da Multa e da Prorrogação De Prazo**

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

#### **Cláusula Sétima – Rescisão**

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.



**Parágrafo Único** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**Cláusula Nona - Das Partes Integrantes**

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

**Cláusula Décima - Dos Casos Omissos**

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira - Do Conhecimento Das Partes**

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

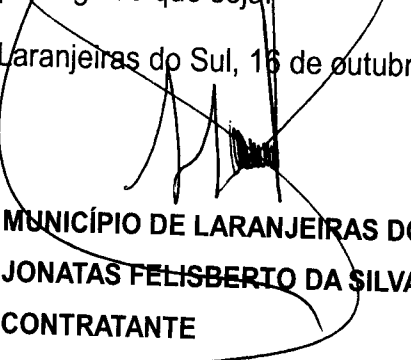
**Cláusula Décima Segunda - Disposições Gerais**


**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**Cláusula Décima Terceira - Foro**

**Parágrafo Único** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, 16 de outubro de 2018.

  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 9.761,45** (nove mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

LOTE: 11.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **60 (sessenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **16 de outubro de 2018.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**







## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 027/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **Cláusula Primeira - Do Objeto e da Vigência**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**Parágrafo Primeiro** - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes no memorial descritivo.

**Parágrafo Segundo - Do Local de execução da obra:**

**LOTE 12: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA.**

**Parágrafo Terceiro** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Quarto** - Do prazo de execução da obra: o prazo para a execução do objeto da licitação é de:



**Parágrafo Quinto** - A empresa fica ciente que caso seja vencedora de mais de um lote, deverá manter uma frente de trabalho para cada lote, executando os serviços simultaneamente.

**Cláusula Segunda - Do Preço**

**Parágrafo Único** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 12.870,32 (doze mil, oitocentos e setenta reais e trinta e dois centavos)**, para a execução total do objeto.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS**  
**Contrato n.º 155/2018**

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a contratada não esteja regular perante a seguridade social, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Parágrafo Quarto** - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da [ ] de execução pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Sexto** - Os recursos oriundo utilizados serão próprios do Município de Laranjeiras do Sul, através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

*Salvo*  
*M*

**Parágrafo Sétimo** - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada...



**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Sexto** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública KELLYN NIEDZWIEDZKI, inscrita no C.P.F. sob o nº 044.831.879-29 e portadora da cédula de identidade nº 11.090.431-2-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 184/2018, de 27/08/2018.

**Parágrafo Sétimo** - Será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

#### **Cláusula Quinta - Das Responsabilidades e Obrigações**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica;
- c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, etc.



**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

### **Cláusula Sexta – Da Multa e da Prorrogação De Prazo**

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

### **Cláusula Sétima – Rescisão**

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou
- d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.



**Parágrafo Único** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**Cláusula Nona - Das Partes Integrantes**

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

**Cláusula Décima - Dos Casos Omissos**

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira - Do Conhecimento Das Partes**

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

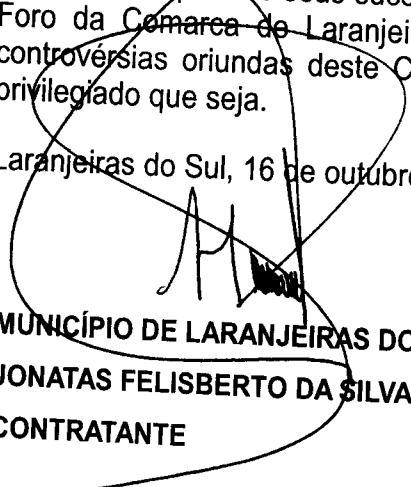
**Cláusula Décima Segunda - Disposições Gerais**


**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**Cláusula Décima Terceira - Foro**

**Parágrafo Único** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, 16 de outubro de 2018.

  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.870,32** (doze mil, oitocentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

**LOTE: 12.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.**

**DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2018.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**









# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade n.º 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 027/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **Cláusula Primeira - Do Objeto e da Vigência**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**Parágrafo Primeiro** - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes no memorial descritivo.

### **Parágrafo Segundo - Do Local de execução da obra:**

**LOTE 13: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.**

**Parágrafo Terceiro** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Quarto** - Do prazo de execução da obra: o prazo para a execução do objeto da licitação é de:



**Parágrafo Quinto** - A empresa fica ciente que caso seja vencedora de mais de um lote, deverá manter uma frente de trabalho para cada lote, executando os serviços simultaneamente.

**Cláusula Segunda - Do Preço**

**Parágrafo Único** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 8.758,39 (oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos)**, para a execução total do objeto.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS**  
**Contrato n.º 156/2018**

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a contratada não esteja regular perante a seguridade social, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Parágrafo Quarto** - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da [REDACTED] de execução pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Sexto** - Os recursos oriundo utilizados serão próprios do Município de Laranjeiras do Sul, através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

**Parágrafo Sétimo** - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários



**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Sexto** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública KELLYN NIEDZWIEDZKI, inscrita no C.P.F. sob o nº 044.831.879-29 e portadora da cédula de identidade nº 11.090.431-2-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 184/2018, de 27/08/2018.

**Parágrafo Sétimo** - Será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

#### **Cláusula Quinta - Das Responsabilidades e Obrigações**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;

b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica;

c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;

e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

### **Cláusula Sexta – Da Multa e da Prorrogação De Prazo**

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

### **Cláusula Sétima – Rescisão**

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.





**Parágrafo Único** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**Cláusula Nona - Das Partes Integrantes**

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

**Cláusula Décima - Dos Casos Omissos**

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira - Do Conhecimento Das Partes**

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**Cláusula Décima Segunda - Disposições Gerais**


**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**Cláusula Décima Terceira - Foro**

**Parágrafo Único** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, 16 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**



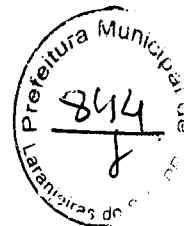
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 8.758,39** (oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos).

LOTE: 13.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **60 (sessenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **16 de outubro de 2018.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, nº 1.000 - Centro, Laranjeiras do Sul - Paraná - CEP: 83.301-060  
Fone: (41) 3604-1000

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MÚNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONDIÇÕES: MINISTÉRIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 06.349.054/0001-09, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, vem ao representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOMATAS FELISBERTO DA SILVA, portador de Carteira de Identidade nº 3.993.346-3-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 580.876.719-53.

CONTRATAÇÃO: ELETRONIC LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.349.054/0001-09, situada à Rua Manoel Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 83.301-060, neste ato representado pelo Sr. SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-08 e portador de carteira de identidade nº 7.607.706-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.126,88 (onze mil, dezesseis e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

LOTE: 12.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2018.

FOUND: Conselho de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, nº 1.000 - Centro, Laranjeiras do Sul - Paraná - CEP: 83.301-060  
Fone: (41) 3604-1000

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MÚNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONDIÇÕES: MINISTÉRIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 06.349.054/0001-09, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, vem ao representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOMATAS FELISBERTO DA SILVA, portador de Carteira de Identidade nº 3.993.346-3-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 580.876.719-53.

CONTRATAÇÃO: ELETRONIC LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.349.054/0001-09, situada à Rua Manoel Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 83.301-060, neste ato representado pelo Sr. SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-08 e portador de carteira de identidade nº 7.607.706-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.879,32 (doze mil, oitocentos e setenta e nove reais e três centavos).

LOTE: 12.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2018.

FOUND: Conselho de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, nº 1.000 - Centro, Laranjeiras do Sul - Paraná - CEP: 83.301-060  
Fone: (41) 3604-1000

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MÚNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONDIÇÕES: MINISTÉRIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 06.349.054/0001-09, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, vem ao representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOMATAS FELISBERTO DA SILVA, portador de Carteira de Identidade nº 3.993.346-3-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 580.876.719-53.

CONTRATAÇÃO: ELETRONIC LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.349.054/0001-09, situada à Rua Manoel Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 83.301-060, neste ato representado pelo Sr. SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-08 e portador de carteira de identidade nº 7.607.706-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 33.226,88 (três mil, trezentos e vinte e seis reais e oito centavos).

LOTE: 17.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2018.

FOUND: Conselho de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, nº 1.000 - Centro, Laranjeiras do Sul - Paraná - CEP: 83.301-060  
Fone: (41) 3604-1000

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MÚNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONDIÇÕES: MINISTÉRIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 06.349.054/0001-09, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, vem ao representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOMATAS FELISBERTO DA SILVA, portador de Carteira de Identidade nº 3.993.346-3-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 580.876.719-53.

CONTRATAÇÃO: ELETRONIC LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.349.054/0001-09, situada à Rua Manoel Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 83.301-060, neste ato representado pelo Sr. SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-08 e portador de carteira de identidade nº 7.607.706-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.993,33 (três mil e setenta e dois reais e cinco centavos).

LOTE: 22.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2018.

FOUND: Conselho de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, nº 1.000 - Centro, Laranjeiras do Sul - Paraná - CEP: 83.301-060  
Fone: (41) 3604-1000

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MÚNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONDIÇÕES: MINISTÉRIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 06.349.054/0001-09, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, vem ao representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOMATAS FELISBERTO DA SILVA, portador de Carteira de Identidade nº 3.993.346-3-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 580.876.719-53.

CONTRATAÇÃO: ELETRONIC LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.349.054/0001-09, situada à Rua Manoel Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 83.301-060, neste ato representado pelo Sr. SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-08 e portador de carteira de identidade nº 7.607.706-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.993,33 (três mil, trezentos e vinte e seis reais e oito centavos).

LOTE: 12.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2018.

FOUND: Conselho de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, nº 1.000 - Centro, Laranjeiras do Sul - Paraná - CEP: 83.301-060  
Fone: (41) 3604-1000

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MÚNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONDIÇÕES: MINISTÉRIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 06.349.054/0001-09, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, vem ao representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOMATAS FELISBERTO DA SILVA, portador de Carteira de Identidade nº 3.993.346-3-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 580.876.719-53.

CONTRATAÇÃO: ELETRONIC LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.349.054/0001-09, situada à Rua Manoel Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 83.301-060, neste ato representado pelo Sr. SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-08 e portador de carteira de identidade nº 7.607.706-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.993,33 (três mil, trezentos e vinte e seis reais e oito centavos).

LOTE: 12.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2018.

FOUND: Conselho de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, nº 1.000 - Centro, Laranjeiras do Sul - Paraná - CEP: 83.301-060  
Fone: (41) 3604-1000

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MÚNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONDIÇÕES: MINISTÉRIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 06.349.054/0001-09, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, vem ao representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOMATAS FELISBERTO DA SILVA, portador de Carteira de Identidade nº 3.993.346-3-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 580.876.719-53.

CONTRATAÇÃO: ELETRONIC LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.349.054/0001-09, situada à Rua Manoel Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 83.301-060, neste ato representado pelo Sr. SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-08 e portador de carteira de identidade nº 7.607.706-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.829,28 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e dois centavos).

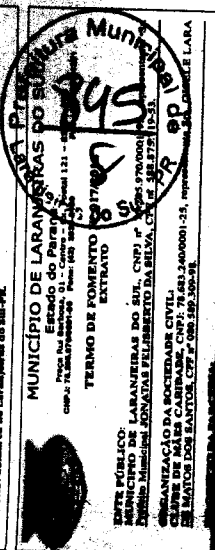
LOTE: 23.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2018.

FOUND: Conselho de Laranjeiras do Sul-PR.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 027/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **Cláusula Primeira - Do Objeto e da Vigência**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**Parágrafo Primeiro** - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes no memorial descritivo.

### **Parágrafo Segundo - Do Local de execução da obra:**

**LOTE 14: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL VER. ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA.**

**Parágrafo Terceiro** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Quarto** - Do prazo de execução da obra: o prazo de execução da obra é de:





**Parágrafo Quinto** - A empresa fica ciente que caso seja vencedora de mais de um lote, deverá manter uma frente de trabalho para cada lote, executando os serviços simultaneamente.

**Cláusula Segunda - Do Preço**

**Parágrafo Único** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 9.757,03 (nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e três centavos)**, para a execução total do objeto.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS**  
**Contrato n.º 157/2018**

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a contratada não esteja regular perante a seguridade social, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Parágrafo Quarto** - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da [ ] de execução pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Sexto** - Os recursos oriundo utilizados serão próprios do Município de Laranjeiras do Sul, através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

**Parágrafo Sétimo** - O contrato...



**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Sexto** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública KELLYN NIEDZWIEDZKI, inscrita no C.P.F. sob o nº 044.831.879-29 e portadora da cédula de identidade nº 11.090.431-2-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 184/2018, de 27/08/2018.

**Parágrafo Sétimo** - Será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

#### **Cláusula Quinta - Das Responsabilidades e Obrigações**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica;
- c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade perante o CONTRATANTE ou a terceiros.



**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

### **Cláusula Sexta – Da Multa e da Prorrogação De Prazo**

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

### **Cláusula Sétima – Rescisão**

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.



**Parágrafo Único** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**Cláusula Nona - Das Partes Integrantes**

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

**Cláusula Décima - Dos Casos Omissos**

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira - Do Conhecimento Das Partes**

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**Cláusula Décima Segunda - Disposições Gerais**

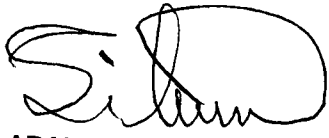
**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**Cláusula Décima Terceira - Foro**

**Parágrafo Único** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, 16 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

Testemunhas:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA:** ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.757,03** (nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e três centavos).

**LOTE: 14.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.**

**DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2018.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS.**

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 027/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### Cláusula Primeira - Do Objeto e da Vigência

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**Parágrafo Primeiro** - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes no memorial descritivo.

### **Parágrafo Segundo** - Do Local de execução da obra:

**LOTE 15: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. TEREZINHA ANDRETTA.**

**Parágrafo Terceiro** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Quarto** - Do prazo de execução da obra: o prazo para a licitação é de:



**Parágrafo Quinto** - A empresa fica ciente que caso seja vencedora de mais de um lote, deverá manter uma frente de trabalho para cada lote, executando os serviços simultaneamente.

**Cláusula Segunda - Do Preço**

**Parágrafo Único** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 10.154,16 (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, para a execução total do objeto.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS**  
**Contrato n.º 158/2018**

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a contratada não esteja regular perante a seguridade social, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Parágrafo Quarto** - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da [ ] de execução pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Sexto** - Os recursos oriundo utilizados serão próprios do Município de Laranjeiras do Sul, através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação Cultural e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação Cultural e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

**Parágrafo Sétimo** - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada de...





**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Sexto** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública KELLYN NIEDZWIEDZKI, inscrita no C.P.F. sob o nº 044.831.879-29 e portadora da cédula de identidade nº 11.090.431-2-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 184/2018, de 27/08/2018.

**Parágrafo Sétimo** - Será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

### **Cláusula Quinta - Das Responsabilidades e Obrigações**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica;
- c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.



**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

### **Cláusula Sexta – Da Multa e da Prorrogação De Prazo**

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

### **Cláusula Sétima – Rescisão**

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.

caucionar ou



**Parágrafo Único** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**Cláusula Nona - Das Partes Integrantes**

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

**Cláusula Décima - Dos Casos Omissos**

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira - Do Conhecimento Das Partes**

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

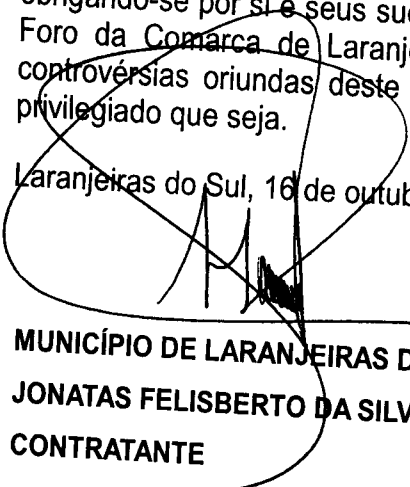
**Cláusula Décima Segunda - Disposições Gerais**


**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**Cláusula Décima Terceira - Foro**

**Parágrafo Único** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, 16 de outubro de 2018.

  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.154,16** (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

**LOTE: 15.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.**

**DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2018.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 027/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **Cláusula Primeira - Do Objeto e da Vigência**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**Parágrafo Primeiro** - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes no memorial descritivo.

#### **Parágrafo Segundo - Do Local de execução da obra:**

**LOTE 16: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DA SILVA.**

**Parágrafo Terceiro** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Quarto** - Do prazo de execução da obra: o prazo para a execução da obra é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo.



**Parágrafo Quinto** - A empresa fica ciente que caso seja vencedora de mais de um lote, deverá manter uma frente de trabalho para cada lote, executando os serviços simultaneamente.

**Cláusula Segunda - Do Preço**

**Parágrafo Único** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 6.595,76 (seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)**, para a execução total do objeto.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS**  
**Contrato n.º 159/2018**

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a contratada não esteja regular perante a seguridade social, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Parágrafo Quarto** - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da [ ] de execução pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Sexto** - Os recursos oriundo utilizados serão próprios do Município de Laranjeiras do Sul, através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

*Silva*  
*M*

**Parágrafo Sétimo** - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários



**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Sexto** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública KELLYN NIEDZWIEDZKI, inscrita no C.P.F. sob o nº 044.831.879-29 e portadora da cédula de identidade nº 11.090.431-2-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 184/2018, de 27/08/2018.

**Parágrafo Sétimo** - Será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

#### **Cláusula Quinta - Das Responsabilidades e Obrigações**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;

b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica;

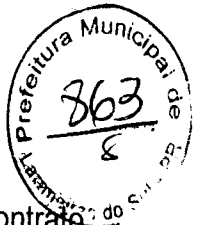
c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;

e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.





**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

#### **Cláusula Sexta – Da Multa e da Prorrogação De Prazo**

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

#### **Cláusula Sétima – Rescisão**

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93



**Parágrafo Único** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**Cláusula Nona - Das Partes Integrantes**

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

**Cláusula Décima - Dos Casos Omissos**

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira - Do Conhecimento Das Partes**

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

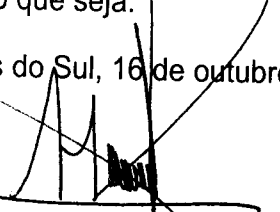
**Cláusula Décima Segunda - Disposições Gerais**

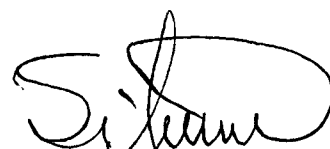
**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**Cláusula Décima Terceira - Foro**

**Parágrafo Único** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, 16 de outubro de 2018.

  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.595,76** (seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

**LOTE: 16.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.**

**DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2018.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 027/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **Cláusula Primeira - Do Objeto e da Vigência**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**Parágrafo Primeiro** - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes no memorial descritivo.

#### **Parágrafo Segundo - Do Local de execução da obra:**

**LOTE 17: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS.**

**Parágrafo Terceiro** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Quarto** - Do prazo de execução da obra: o prazo para a execução de cada item...



**Parágrafo Quinto** - A empresa fica ciente que caso seja vencedora de mais de um lote, deverá manter uma frente de trabalho para cada lote, executando os serviços simultaneamente.

**Cláusula Segunda - Do Preço**

**Parágrafo Único** - O valor total do presente contrato é de R\$ 10.796,84 (dez mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), para a execução total do objeto.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS**  
**Contrato n.º 160/2018**

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a contratada não esteja regular perante a seguridade social, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Parágrafo Quarto** - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da [ ] de execução pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Sexto** - Os recursos oriundo utilizados serão próprios do Município de Laranjeiras do Sul, através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

**Parágrafo Sétimo** - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários



**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Sexto** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública KELLYN NIEDZWIEDZKI, inscrita no C.P.F. sob o nº 044.831.879-29 e portadora da cédula de identidade nº 11.090.431-2-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 184/2018, de 27/08/2018.

**Parágrafo Sétimo** - Será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

#### **Cláusula Quinta - Das Responsabilidades e Obrigações**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;

b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica;

c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;

e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos



**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

### **Cláusula Sexta – Da Multa e da Prorrogação De Prazo**

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

### **Cláusula Sétima – Rescisão**

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93





**Parágrafo Único** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**Cláusula Nona - Das Partes Integrantes**

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

**Cláusula Décima - Dos Casos Omissos**

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira - Do Conhecimento Das Partes**

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

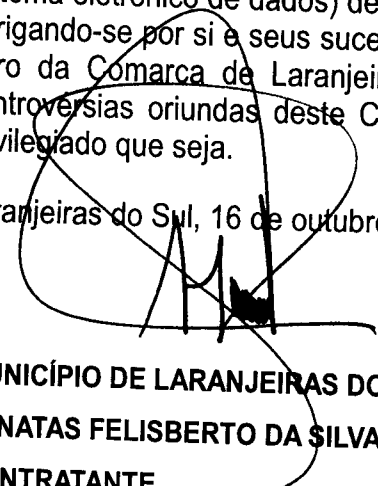
**Cláusula Décima Segunda - Disposições Gerais**


**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**Cláusula Décima Terceira - Foro**

**Parágrafo Único** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, 16 de outubro de 2018.

  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.796,84** (dez mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

**LOTE: 17.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.**

**DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2018.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade n.º 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 027/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **Cláusula Primeira - Do Objeto e da Vigência**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**Parágrafo Primeiro** - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes no memorial descritivo.

#### **Parágrafo Segundo - Do Local de execução da obra:**

**LOTE 18: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL VER. FLORINDO PELIZZARI.**

**Parágrafo Terceiro** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Quarto** - Do prazo de execução da obra:



**Parágrafo Quinto** - A empresa fica ciente que caso seja vencedora de mais de um lote, deverá manter uma frente de trabalho para cada lote, executando os serviços simultaneamente.

**Cláusula Segunda - Do Preço**

**Parágrafo Único** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 9.204,05** (nove mil, duzentos e quatro reais e cinco centavos), para a execução total do objeto.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS**  
**Contrato n.º 161/2018**

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a contratada não esteja regular perante a seguridade social, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

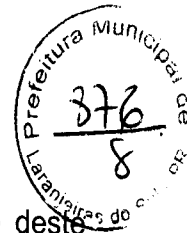
**Parágrafo Quarto** - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da [ ] de execução pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Sexto** - Os recursos oriundo utilizados serão próprios do Município de Laranjeiras do Sul, através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

**Parágrafo Sétimo** - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funci...



**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Sexto** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública KELLYN NIEDZWIEDZKI, inscrita no C.P.F. sob o nº 044.831.879-29 e portadora da cédula de identidade nº 11.090.431-2-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 184/2018, de 27/08/2018.

**Parágrafo Sétimo** - Será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

#### **Cláusula Quinta - Das Responsabilidades e Obrigações**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica;
- c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumira integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados.



**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

### **Cláusula Sexta – Da Multa e da Prorrogação De Prazo**

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

### **Cláusula Sétima – Rescisão**

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93



**Parágrafo Único** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**Cláusula Nona - Das Partes Integrantes**

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

**Cláusula Décima - Dos Casos Omissos**

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira - Do Conhecimento Das Partes**

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**Cláusula Décima Segunda - Disposições Gerais**

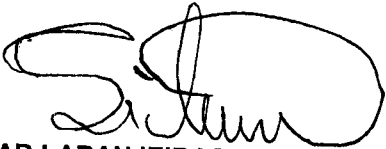
**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**Cláusula Décima Terceira - Foro**

**Parágrafo Único** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, 16 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.204,05** (nove mil, duzentos e quatro reais e cinco centavos).

**LOTE: 18.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.**

**DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2018.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade n.º 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 027/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **Cláusula Primeira - Do Objeto e da Vigência**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**Parágrafo Primeiro** - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes no memorial descritivo.

### **Parágrafo Segundo - Do Local de execução da obra:**

**LOTE 19: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA CRECHE JARDIM ALVORADA.**

**Parágrafo Terceiro** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Quarto** - Do prazo de execução da obra: o prazo para a execução do objeto da licitação é de:



**Parágrafo Quinto** - A empresa fica ciente que caso seja vencedora de mais de um lote, deverá manter uma frente de trabalho para cada lote, executando os serviços simultaneamente.

**Cláusula Segunda - Do Preço**

**Parágrafo Único** - O valor total do presente contrato é de R\$ 10.154,16 (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), para a execução total do objeto.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS**  
**Contrato n.º 162/2018**

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a contratada não esteja regular perante a seguridade social, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Parágrafo Quarto** - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da [ ] de execução pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Sexto** - Os recursos oriundo utilizados serão próprios do Município de Laranjeiras do Sul, através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

**Parágrafo Sétimo** - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários



**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Sexto** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública KELLYN NIEDZWIEDZKI, inscrita no C.P.F. sob o n° 044.831.879-29 e portadora da cédula de identidade n° 11.090.431-2-SSP/PR, nomeada pela portaria n° 184/2018, de 27/08/2018.

**Parágrafo Sétimo** - Será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

#### **Cláusula Quinta - Das Responsabilidades e Obrigações**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;

b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica;

c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;

e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.



**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

### **Cláusula Sexta – Da Multa e da Prorrogação De Prazo**

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

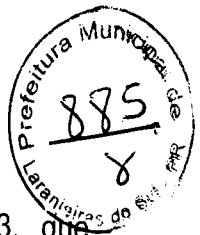
**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

### **Cláusula Sétima – Rescisão**

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93



**Parágrafo Único** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**Cláusula Nona - Das Partes Integrantes**

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

**Cláusula Décima - Dos Casos Omissos**

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira - Do Conhecimento Das Partes**

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

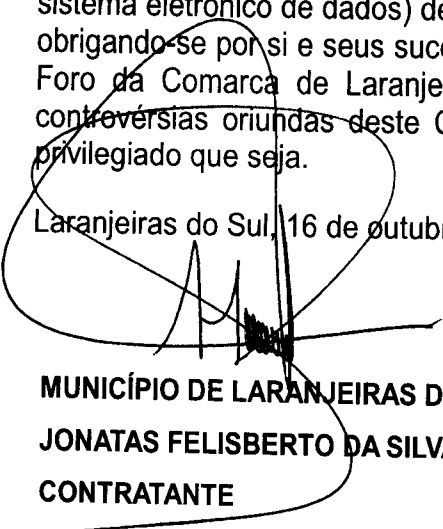
**Cláusula Décima Segunda - Disposições Gerais**


**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**Cláusula Décima Terceira - Foro**

**Parágrafo Único** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, 16 de outubro de 2018.

  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.154,16** (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

**LOTE: 19.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.**

**DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2018.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**







## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 027/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **Cláusula Primeira - Do Objeto e da Vigência**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**Parágrafo Primeiro** - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes no memorial descritivo.

#### **Parágrafo Segundo - Do Local de execução da obra:**

**LOTE 20: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO CMEI PEQUENOS ANJOS.**

**Parágrafo Terceiro** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Quarto** - Do prazo de execução da obra: o prazo para a execução do objeto da licitação é de:



**Parágrafo Quinto** - A empresa fica ciente que caso seja vencedora de mais de um lote, deverá manter uma frente de trabalho para cada lote, executando os serviços simultaneamente.

**Cláusula Segunda - Do Preço**

**Parágrafo Único** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 6.250,57 (seis mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos)**, para a execução total do objeto.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS  
Contrato n.º 163/2018**

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a contratada não esteja regular perante a seguridade social, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Parágrafo Quarto** - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da [ ] de execução pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Sexto** - Os recursos oriundo utilizados serão próprios do Município de Laranjeiras do Sul, através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

**Parágrafo Sétimo** - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de...



**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Sexto** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública KELLYN NIEDZWIEDZKI, inscrita no C.P.F. sob o nº 044.831.879-29 e portadora da cédula de identidade nº 11.090.431-2-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 184/2018, de 27/08/2018.

**Parágrafo Sétimo** - Será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

#### **Cláusula Quinta - Das Responsabilidades e Obrigações**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;

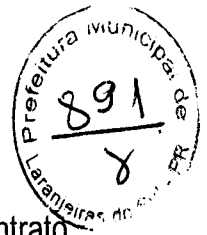
b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica;

c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;

e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumira integral responsabilidade por danos causados



**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

#### **Cláusula Sexta – Da Multa e da Prorrogação De Prazo**

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

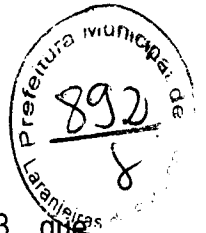
**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

#### **Cláusula Sétima – Rescisão**

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;



**Parágrafo Único** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**Cláusula Nona - Das Partes Integrantes**

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

**Cláusula Décima - Dos Casos Omissos**

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira - Do Conhecimento Das Partes**

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

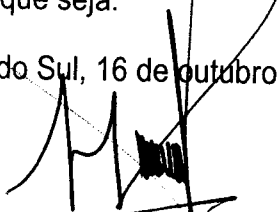
**Cláusula Décima Segunda - Disposições Gerais**


**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**Cláusula Décima Terceira - Foro**

**Parágrafo Único** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, 16 de outubro de 2018.

  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 6.250,57** (seis mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).

LOTE: 20.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **60 (sessenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **16 de outubro de 2018.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**









## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 027/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **Cláusula Primeira - Do Objeto e da Vigência**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**Parágrafo Primeiro** - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes no memorial descritivo.

#### **Parágrafo Segundo - Do Local de execução da obra:**

**LOTE 21: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO CMEI EMÍLIA CESCA ALBERTI.**

**Parágrafo Terceiro** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Quarto** - Do prazo de execução da obra: o prazo para a execução do objeto da licitação é de:



**Parágrafo Quinto** - A empresa fica ciente que caso seja vencedora de mais de um lote, deverá manter uma frente de trabalho para cada lote, executando os serviços simultaneamente.

**Cláusula Segunda - Do Preço**

**Parágrafo Único** - O valor total do presente contrato é de R\$ 6.017,15 (seis mil e dezessete reais e quinze centavos), para a execução total do objeto.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS**  
**Contrato n.º 164/2018**

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a contratada não esteja regular perante a seguridade social, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

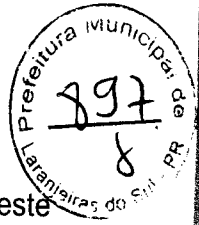
**Parágrafo Quarto** - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da [ ] de execução pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Sexto** - Os recursos oriundo utilizados serão próprios do Município de Laranjeiras do Sul, através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

**Parágrafo Sétimo** - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada de cópias autenticadas de seus respectivos contratos.



**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Sexto** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública KELLYN NIEDZWIEDZKI, inscrita no C.P.F. sob o nº 044.831.879-29 e portadora da cédula de identidade nº 11.090.431-2-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 184/2018, de 27/08/2018.

**Parágrafo Sétimo** - Será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

#### **Cláusula Quinta - Das Responsabilidades e Obrigações**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;

b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica;

c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;

e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive



**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

#### **Cláusula Sexta – Da Multa e da Prorrogação De Prazo**

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

#### **Cláusula Sétima – Rescisão**

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93



**Parágrafo Único** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**Cláusula Nona - Das Partes Integrantes**

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

**Cláusula Décima - Dos Casos Omissos**

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira - Do Conhecimento Das Partes**

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

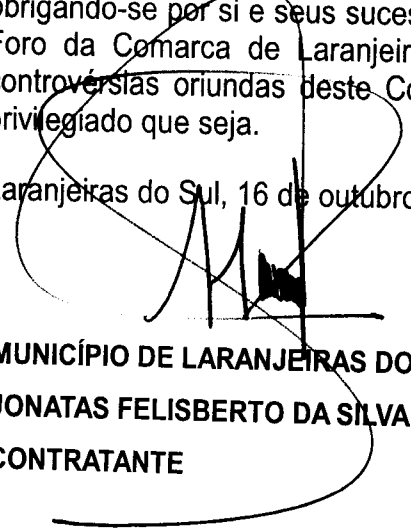
**Cláusula Décima Segunda - Disposições Gerais**


**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**Cláusula Décima Terceira - Foro**

**Parágrafo Único** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, 16 de outubro de 2018.

  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA:** **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 6.017,15** (seis mil e dezessete reais e quinze centavos).

LOTE: 21.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **60 (sessenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **16 de outubro de 2018.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 027/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **Cláusula Primeira - Do Objeto e da Vigência**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**Parágrafo Primeiro** - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes no memorial descritivo.

#### **Parágrafo Segundo - Do Local de execução da obra:**

**LOTE 22: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSINO TAVARES.**

**Parágrafo Terceiro** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Quarto** - Do prazo de execução da obra: o prazo para a execução da obra é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo.





**Parágrafo Quinto** - A empresa fica ciente que caso seja vencedora de mais de um lote, deverá manter uma frente de trabalho para cada lote, executando os serviços simultaneamente.

**Cláusula Segunda - Do Preço**

**Parágrafo Único** - O valor total do presente contrato é de R\$ 3.072,11 (três mil e setenta e dois reais e onze centavos), para a execução total do objeto.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS**  
**Contrato n.º 165/2018**

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a contratada não esteja regular perante a seguridade social, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

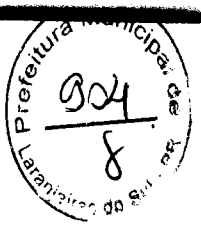
**Parágrafo Quarto** - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da [REDACTED] de execução pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Sexto** - Os recursos oriundo utilizados serão próprios do Município de Laranjeiras do Sul, através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

**Parágrafo Sétimo** - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários



**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Sexto** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública KELLYN NIEDZWIEDZKI, inscrita no C.P.F. sob o n° 044.831.879-29 e portadora da cédula de identidade n° 11.090.431-2-SSP/PR, nomeada pela portaria n° 184/2018, de 27/08/2018.

**Parágrafo Sétimo** - Será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

#### **Cláusula Quinta - Das Responsabilidades e Obrigações**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;

b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica;

c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;

e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive





**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

### **Cláusula Sexta – Da Multa e da Prorrogação De Prazo**

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

### **Cláusula Sétima – Rescisão**

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93



**Parágrafo Único** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

#### **Cláusula Nona - Das Partes Integrantes**

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

#### **Cláusula Décima - Dos Casos Omissos**

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### **Cláusula Décima Primeira - Do Conhecimento Das Partes**

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

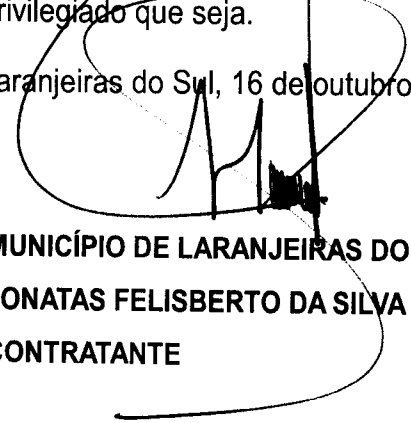
#### **Cláusula Décima Segunda - Disposições Gerais**


**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

#### **Cláusula Décima Terceira – Foro**

**Parágrafo Único** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, 16 de outubro de 2018.

  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA:** ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 3.072,11** (três mil e setenta e dois reais e onze centavos).

LOTE: 22.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **60 (sessenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **16 de outubro de 2018.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade n.º 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 027/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **Cláusula Primeira - Do Objeto e da Vigência**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**Parágrafo Primeiro** - A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes no memorial descritivo.

#### **Parágrafo Segundo - Do Local de execução da obra:**

**LOTE 23: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL SUPER CRECHE II PEQUENOS ANJOS.**

**Parágrafo Terceiro** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Quarto** - Do prazo de execução da obra e prazo de entrega dos serviços.



**Parágrafo Quinto** - A empresa fica ciente que caso seja vencedora de mais de um lote, deverá manter uma frente de trabalho para cada lote, executando os serviços simultaneamente.

**Cláusula Segunda - Do Preço**

**Parágrafo Único** - O valor total do presente contrato é de R\$ 5.573,49 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), para a execução total do objeto.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS  
Contrato n.º 166/2018**

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a contratada não esteja regular perante a seguridade social, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Parágrafo Quarto** - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da [ ] de execução pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Sexto** - Os recursos oriundo utilizados serão próprios do Município de Laranjeiras do Sul, através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.1050	4.4.90.51.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Construção Ampliação e Reformas da Rede Física de Ensino	Obras e Instalações	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica





**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Sexto** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública KELLYN NIEDZWIEDZKI, inscrita no C.P.F. sob o nº 044.831.879-29 e portadora da cédula de identidade nº 11.090.431-2-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 184/2018, de 27/08/2018.

**Parágrafo Sétimo** - Será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

#### **Cláusula Quinta - Das Responsabilidades e Obrigações**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica;
- c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por...



**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

### **Cláusula Sexta – Da Multa e da Prorrogação De Prazo**

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

### **Cláusula Sétima – Rescisão**

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93



**Parágrafo Único** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

#### **Cláusula Nona - Das Partes Integrantes**

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

#### **Cláusula Décima - Dos Casos Omissos**

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### **Cláusula Décima Primeira - Do Conhecimento Das Partes**

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

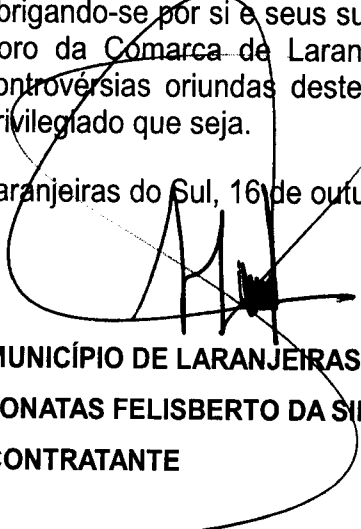
#### **Cláusula Décima Segunda - Disposições Gerais**


**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

#### **Cláusula Décima Terceira - Foro**

**Parágrafo Único** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, 16 de outubro de 2018.

  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA:** ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 5.573,49** (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos).

LOTE: 23.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **60 (sessenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **16 de outubro de 2018.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Gabinete do Prefeito



**Laranjeiras  
do Sul**  
PREFEITURA



### ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul Sr. **Jonatas Felisberto da Silva**, AUTORIZA a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.349.494/0001-09, neste ato representada, por seu Sócio Administrador Sr. **Silvério Antônio de Oliveira**, a iniciar os serviços referente à licitação modalidade Tomada de Preço n.º 027/2018-PMLS, que originou o Contrato Administrativo n.º 144/2018, LOTE 1, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL ALUÍSIO MAIER**, localizada no quadro urbano de Laranjeiras do Sul.

Valor total da Obra: **R\$ 12.982,78** (doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), para a execução total do objeto.

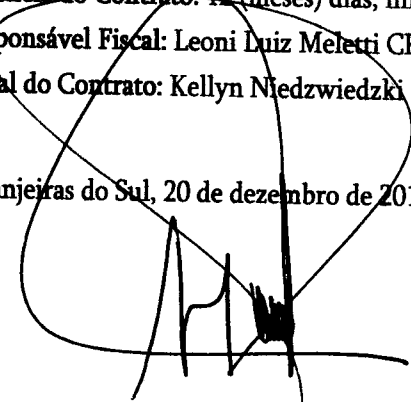
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, início 20 de dezembro de 2018 à 18 de fevereiro de 2019.

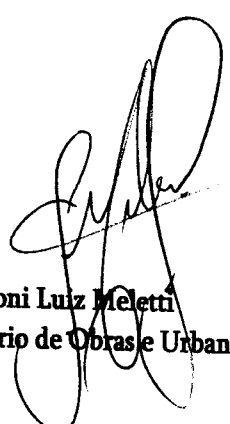
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses) dias, início 12 de outubro de 2018 e termino em 12 de outubro de 2019.

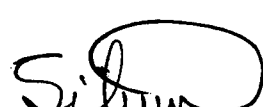
Responsável Fiscal: **Leoni Luiz Meletti** CREA 9990 D/PR

Fiscal do Contrato: **Kellyn Niedzwiedzki**

Laranjeiras do Sul, 20 de dezembro de 2018.

  
**Jonatas Felisberto da Silva**  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

  
**Leoni Luiz Meletti**  
Secretário de Obras e Urbanismo

  
**Sr. Silvério Antônio de Oliveira**  
**ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

Gabinete do Prefeito



### ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul Sr. **Jonatas Felisberto da Silva**, AUTORIZA a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.349.494/0001-09, neste ato representada, por seu Sócio Administrador Sr. **Silvério Antônio de Oliveira**, a iniciar os serviços referente à licitação modalidade Tomada de Preço n.º 027/2018-PMLS, que originou o Contrato Administrativo n.º 145/2018, LOTE 2, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL RAQUEL DE QUEIROZ**, localizada no interior do Município.

Valor total da Obra: **R\$ 10.363,19 (dez mil, trezentos e sessenta e três reais e dezenove centavos)**, para a execução total do objeto.

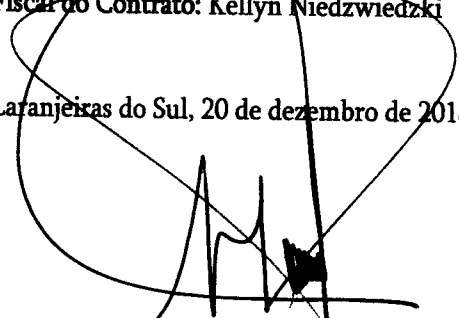
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, início 20 de dezembro de 2018 à 18 de fevereiro de 2019.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses dias, início 12 de outubro de 2018 e termino em 12 de outubro de 2019.


Responsável Fiscal: **Leoni Luiz Meletti** CREA 9990 D/PR

Fiscal do Contrato: **Kellyn Niedzwiedzki**

Laranjeiras do Sul, 20 de dezembro de 2018.

  
**Jonatas Felisberto da Silva**  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

  
**Leoni Luiz Meletti**  
Secretário de Obras e Urbanismo

  
**Sr. Silvério Antônio de Oliveira**  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Gabinete do Prefeito



**Laranjeiras  
do Sul**

PREFEITURA



### ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul Sr. **Jonatas Felisberto da Silva**, AUTORIZA a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.349.494/0001-09, neste ato representada, por seu Sócio Administrador Sr. **Silvério Antônio de Oliveira**, a iniciar os serviços referente à licitação modalidade Tomada de Preço n.º 027/2018-PMLS, que originou o Contrato Administrativo n.º 146/2018, LOTE 3, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA CMEI ADELINA DUTRA BOEIRA**, localizada no quadro urbano do Município.

Valor total da Obra: **R\$ 7.904,19** (sete mil, novecentos e quatro reais e dezenove centavos), para a execução total do objeto.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, início 20 de dezembro de 2018 à 18 de fevereiro de 2019.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, início 12 de outubro de 2018 e termino em 12 de outubro de 2019.

Responsável Fiscal: **Leoni Luiz Meletti** CREA 9990 D/PR

Fiscal do Contrato: **Kellyn Niedzwiedzki**

Laranjeiras do Sul, 20 de dezembro de 2018.

**Jonatas Felisberto da Silva**  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

**Leoni Luiz Meletti**  
Secretário de Obras e Urbanismo

**Sr. Silvério Antônio de Oliveira**  
**ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Gabinete do Prefeito



### ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul Sr. **Jonatas Felisberto da Silva**, AUTORIZA a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.349.494/0001-09, neste ato representada, por seu Sócio Administrador Sr. **Silvério Antônio de Oliveira**, a iniciar os serviços referente à licitação modalidade Tomada de Preço n.º 027/2018-PMLS, que originou o Contrato Administrativo n.º 147/2018, LOTE 4, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO**, localizada no quadro urbano do Município.

Valor total da Obra: **R\$ 10.863,36** (dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), para a execução total do objeto.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, início 20 de dezembro de 2018 à 18 de fevereiro de 2019.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, início 12 de outubro de 2018 e termino em 12 de outubro de 2019.

Responsável Fiscal: **Leoni Luiz Meletti** CREA 9990 D/PR

Fiscal do Contrato: **Kellyn Niedzwiedzki**

Laranjeiras do Sul, 20 de dezembro de 2018.

**Jonatas Felisberto da Silva**  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

**Leoni Luiz Meletti**  
Secretário de Obras e Urbanismo

**Sr. Silvério Antônio de Oliveira**  
**ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Gabinete do Prefeito



**Laranjeiras  
do Sul**



### ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul Sr. **Jonatas Felisberto da Silva**, AUTORIZA a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 06.349.494/0001-09, neste ato representada, por seu Sócio Administrador Sr. **Silvério Antônio de Oliveira**, a iniciar os serviços referente à licitação modalidade Tomada de Preço n.º 027/2018-PMLS, que originou o Contrato Administrativo n.º 148/2018, LOTE 5, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERSON GALVINO**, localizada no quadro urbano do Município.

**Valor total da Obra: R\$ 10.044,59 (dez mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, para a execução total do objeto.

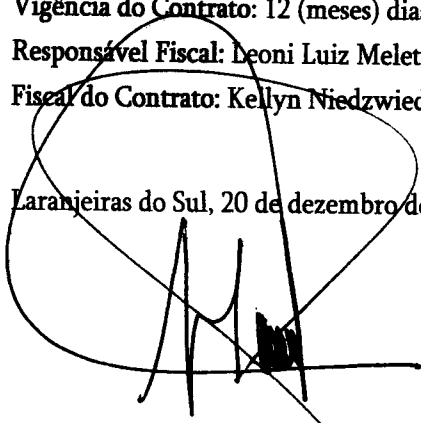
**Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias, início 20 de dezembro de 2018 à 18 de fevereiro de 2019.

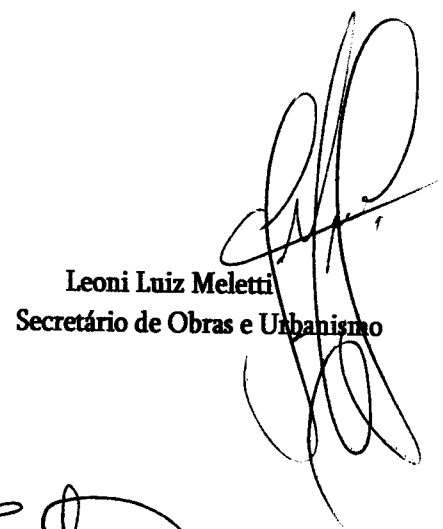
**Vigência do Contrato:** 12 (meses) dias, início 12 de outubro de 2018 e termino em 12 de outubro de 2019.

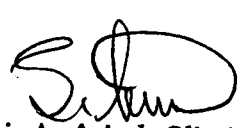
**Responsável Fiscal:** Leoni Luiz Meletti CREA 9990 D/PR

**Fiscal do Contrato:** Kellyn Niedzwiedzki

Laranjeiras do Sul, 20 de dezembro de 2018.

  
**Jonatas Felisberto da Silva**  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

  
**Leoni Luiz Meletti**  
Secretário de Obras e Urbanismo

  
**Sr. Silvério Antônio de Oliveira**  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Gabinete do Prefeito



### ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul Sr. **Jonatas Felisberto da Silva**, AUTORIZA a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 06.349.494/0001-09, neste ato representada, por seu Sócio Administrador Sr. **Silvério Antônio de Oliveira**, a iniciar os serviços referente à licitação modalidade Tomada de Preço n.º 027/2018-PMLS, que originou o Contrato Administrativo n.º 149/2018, LOTE 6, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA**, localizada no quadro urbano do Município.

Valor total da Obra: **R\$ 10.359,97** (dez mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), para a execução total do objeto.

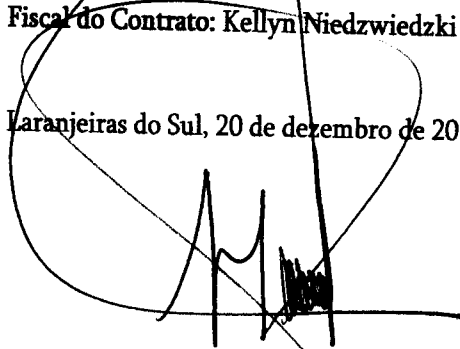
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, início 20 de dezembro de 2018 à 18 de fevereiro de 2019.

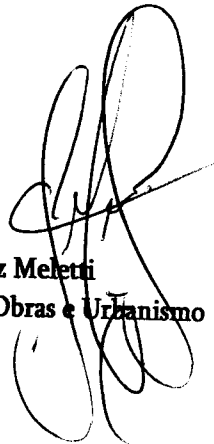
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, início 12 de outubro de 2018 e termino em 12 de outubro de 2019.


Responsável Fiscal: **Leoni Luiz Meletti** CREA 9990 D/PR

Fiscal do Contrato: **Kellyn Niedzwiedzki**

Laranjeiras do Sul, 20 de dezembro de 2018.

  
**Jonatas Felisberto da Silva**  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

  
**Leoni Luiz Meletti**  
Secretário de Obras e Urbanismo

  
**Sr. Silvério Antônio de Oliveira**  
**ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Gabinete do Prefeito



**Laranjeiras  
do Sul**  
PREFEITURA



### ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul Sr. **Jonatas Felisberto da Silva**, AUTORIZA a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.349.494/0001-09, neste ato representada, por seu Sócio Administrador Sr. **Silvério Antônio de Oliveira**, a iniciar os serviços referente à licitação modalidade Tomada de Preço n.º 027/2018-PMLS, que originou o Contrato Administrativo n.º 150/2018, LOTE 7, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL VALDEMAR BOEIRA**, localizada no quadro urbano do Município.

**Valor total da Obra: R\$ 11.285,90 (onze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**, para a execução total do objeto.

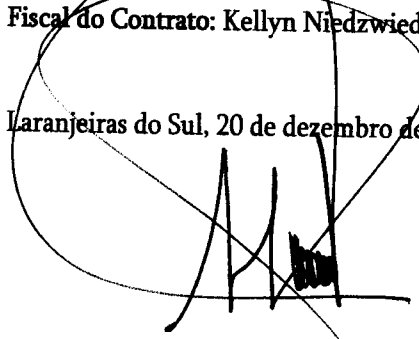
**Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias, início 20 de dezembro de 2018 à 18 de fevereiro de 2019.


**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses) dias, início 12 de outubro de 2018 e termino em 12 de outubro de 2019.

**Responsável Fiscal:** Leoni Luiz Meletti CREA 9990 D/PR

**Fiscal do Contrato:** Kellyn Niedzwiedzki

Laranjeiras do Sul, 20 de dezembro de 2018.

  
**Jonatas Felisberto da Silva**  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

  
**Leoni Luiz Meletti**  
Secretário de Obras e Urbanismo

  
**Sr. Silvério Antônio de Oliveira**  
**ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

Gabinete do Prefeito



### ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul Sr. **Jonatas Felisberto da Silva**, AUTORIZA a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.349.494/0001-09, neste ato representada, por seu Sócio Administrador Sr. **Silvério Antônio de Oliveira**, a iniciar os serviços referente à licitação modalidade Tomada de Preço n.º 027/2018-PMLS, que originou o Contrato Administrativo n.º 151/2018, LOTE 8, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA VERDE**, localizada no quadro urbano do Município.

Valor total da Obra: **R\$ R\$ 12.343,70 (doze mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta centavos)**, para a execução total do objeto.

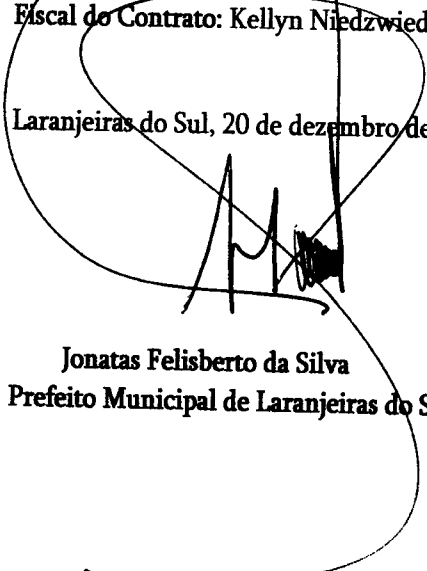
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, início 20 de dezembro de 2018 à 18 de fevereiro de 2019.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, início 12 de outubro de 2018 e término em 12 de outubro de 2019.

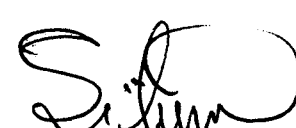
Responsável Fiscal: **Leoni Luiz Meletti** CREA 9990 D/PR

Fiscal do Contrato: **Kellyn Niedzwiedzki**

Laranjeiras do Sul, 20 de dezembro de 2018.

  
**Jonatas Felisberto da Silva**  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

  
**Leoni Luiz Meletti**  
Secretário de Obras e Urbanismo

  
**Sr. Silvério Antônio de Oliveira**  
**ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

Gabinete do Prefeito



### ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul Sr. **Jonatas Felisberto da Silva**, AUTORIZA a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.349.494/0001-09, neste ato representada, por seu Sócio Administrador Sr. **Silvério Antônio de Oliveira**, a iniciar os serviços referente à licitação modalidade Tomada de Preço n.º 027/2018-PMLS, que originou o Contrato Administrativo n.º 152/2018, LOTE 9, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA CMEI DIVINA PROVIDÊNCIA**, localizada no quadro urbano do Município.

Valor total da Obra: **R\$ 9.218,35 (nove mil, duzentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos)**, para a execução total do objeto.

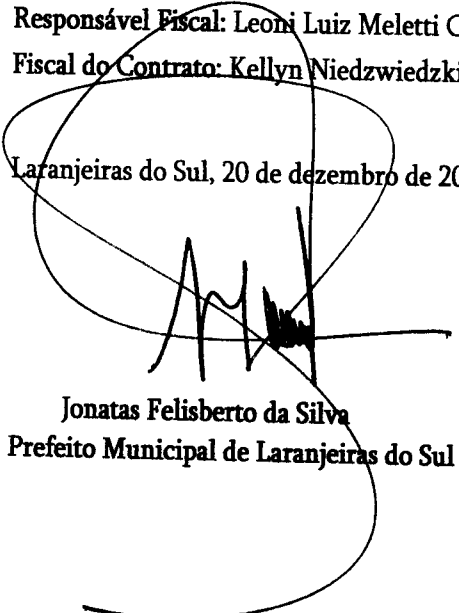
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, início 20 de dezembro de 2018 à 18 de fevereiro de 2019.

Vigência do Contrato: 12 (meses) dias, início 12 de outubro de 2018 e termino em 12 de outubro de 2019.

Responsável Fiscal: **Leoni Luiz Meletti** CREA 9990 D/PR

Fiscal do Contrato: **Kellyn Niedzwiedzki**

Laranjeiras do Sul, 20 de dezembro de 2018.

  
**Jonatas Felisberto da Silva**  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

  
**Leoni Luiz Meletti**  
Secretário de Obras e Urbanismo

  
**Sr. Silvério Antônio de Oliveira**  
**ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Gabinete do Prefeito



**Laranjeiras  
do Sul**

PREFEITURA



### ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul Sr. **Jonatas Felisberto da Silva**, AUTORIZA a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.349.494/0001-09, neste ato representada, por seu Sócio Administrador Sr. **Silvério Antônio de Oliveira**, a iniciar os serviços referente à licitação modalidade Tomada de Preço n.º 027/2018-PMLS, que originou o Contrato Administrativo n.º 153/2018, LOTE 10, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA CMEI SEMENTINHA DO SABER**, localizada no quadro urbano do Município.

Valor total da Obra: **R\$ 9.879,51** (nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), para a execução total do objeto.

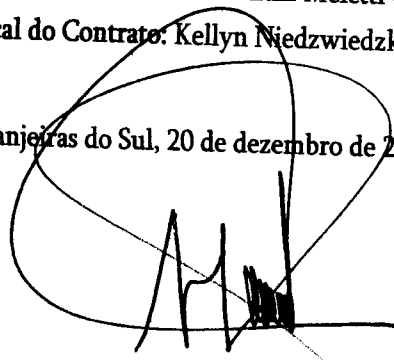
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, início 20 de dezembro de 2018 à 18 de fevereiro de 2019.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, início 12 de outubro de 2018 e termino em 12 de outubro de 2019.


Responsável Fiscal: **Leoni Luiz Meletti** CREA 9990 D/PR

Fiscal do Contrato: **Kellyn Niedzwiedzki**

Laranjeiras do Sul, 20 de dezembro de 2018.

  
**Jonatas Felisberto da Silva**  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

  
**Leoni Luiz Meletti**  
Secretário de Obras e Urbanismo

  
**Sr. Silvério Antônio de Oliveira**  
**ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Gabinete do Prefeito



**Laranjeiras  
do Sul**

PREFEITURA



### ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul Sr. **Jonatas Felisberto da Silva**, AUTORIZA a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.349.494/0001-09, neste ato representada, por seu Sócio Administrador Sr. **Silvério Antônio de Oliveira**, a iniciar os serviços referente à licitação modalidade Tomada de Preço n.º 027/2018-PMLS, que originou o Contrato Administrativo n.º 154/2018, LOTE 11, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA CMEI PINGO DE GENTE**, localizada no quadro urbano do Município. Valor total da Obra: **R\$ 9.761,45 (nove mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, para a execução total do objeto.

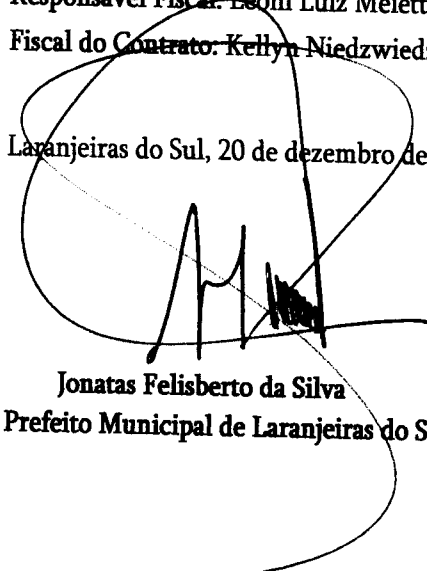
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, início 20 de dezembro de 2018 à 18 de fevereiro de 2019.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, início 12 de outubro de 2018 e término em 12 de outubro de 2019.

Responsável Fiscal: **Leoni Luiz Meletti** CREA 9990 D/PR

Fiscal do Contrato: **Kellyn Niedzwiedzki**

Laranjeiras do Sul, 20 de dezembro de 2018.

  
**Jonatas Felisberto da Silva**  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

  
**Leoni Luiz Meletti**  
Secretário de Obras e Urbanismo

  
**Sr. Silvério Antônio de Oliveira**  
**ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Gabinete do Prefeito



**Laranjeiras  
do Sul**  
PREFEITURA



### ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul Sr. **Jonatas Felisberto da Silva**, AUTORIZA a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.349.494/0001-09, neste ato representada, por seu Sócio Administrador Sr. **Silvério Antônio de Oliveira**, a iniciar os serviços referente à licitação modalidade Tomada de Preço n.º 027/2018-PMLS, que originou o Contrato Administrativo n.º 155/2018, LOTE 12, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA**, localizada no quadro urbano do Município.

Valor total da Obra: **R\$ 12.870,32 (doze mil, oitocentos e setenta reais e trinta e dois centavos)**, para a execução total do objeto.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, início 20 de dezembro de 2018 à 18 de fevereiro de 2018.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, início 12 de outubro de 2018 e término em 12 de outubro de 2019.

Responsável Fiscal: **Leoni Luiz Meletti** CREA 9990 D/PR

Fiscal do Contrato: **Kellyn Niedzwiedzki**

Laranjeiras do Sul, 20 de dezembro de 2018.

**Jonatas Felisberto da Silva**  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

**Leoni Luiz Meletti**  
Secretário de Obras e Urbanismo

**Sr. Silvério Antônio de Oliveira**  
**ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Gabinete do Prefeito



### ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul Sr. **Jonatas Felisberto da Silva**, AUTORIZA a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.349.494/0001-09, neste ato representada, por seu Sócio Administrador Sr. **Silvério Antônio de Oliveira**, a iniciar os serviços referente à licitação modalidade Tomada de Preço n.º 027/2018-PMLS, que originou o Contrato Administrativo n.º 156/2018, LOTE 13, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, localizada no quadro urbano do Município.

Valor total da Obra: **R\$ 8.758,39** (oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos), para a execução total do objeto.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, início 20 de dezembro de 2018 à 18 de fevereiro de 2019.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, início 12 de outubro de 2018 e termino em 12 de outubro de 2019.

Responsável Fiscal: **Leoni Luiz Meletti** CREA 9990 D/PR

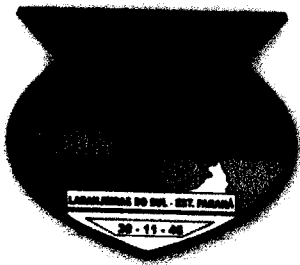
Fiscal do Contrato: **Kellyn Niedzwiedzki**

Laranjeiras do Sul, 20 de dezembro de 2018.

**Jonatas Felisberto da Silva**  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

**Leoni Luiz Meletti**  
Secretário de Obras e Urbanismo

**Sr. Silvério Antônio de Oliveira**  
**ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Gabinete do Prefeito



### ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul Sr. **Jonatas Felisberto da Silva**, AUTORIZA a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.349.494/0001-09, neste ato representada, por seu Sócio Administrador Sr. **Silvério Antônio de Oliveira**, a iniciar os serviços referente à licitação modalidade Tomada de Preço n.º 027/2018-PMLS, que originou o Contrato Administrativo n.º 157/2018, LOTE 14, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL VER. ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, localizada no quadro urbano do Município.

Valor total da Obra: **R\$ R\$ 9.757,03 (nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e três centavos)**, para a execução total do objeto.

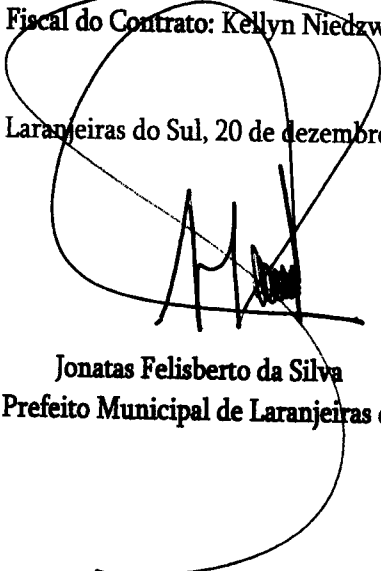
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, início 20 de dezembro de 2018 à 18 de fevereiro de 2018.

Vigência do Contrato: 12 (meses) dias, início 12 de outubro de 2018 e termino em 12 de outubro de 2019.

Responsável Fiscal: **Leoni Luiz Meletti** CREA 9990 D/PR

Fiscal do Contrato: **Kellyn Niedzwiedzki**

Laranjeiras do Sul, 20 de dezembro de 2018.

  
**Jonatas Felisberto da Silva**  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

  
**Leoni Luiz Meletti**  
Secretário de Obras e Urbanismo

  
**Sr. Silvério Antônio de Oliveira**  
**ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

Gabinete do Prefeito



### ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul Sr. **Jonatas Felisberto da Silva**, AUTORIZA a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.349.494/0001-09, neste ato representada, por seu Sócio Administrador Sr. **Silvério Antônio de Oliveira**, a iniciar os serviços referente à licitação modalidade Tomada de Preço n.º 027/2018-PMLS, que originou o Contrato Administrativo n.º 158/2018, LOTE 15, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. TEREZINHA ANDRETTA**, localizada no quadro urbano do Município.

**Valor total da Obra: R\$ 10.154,16 (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, para a execução total do objeto.

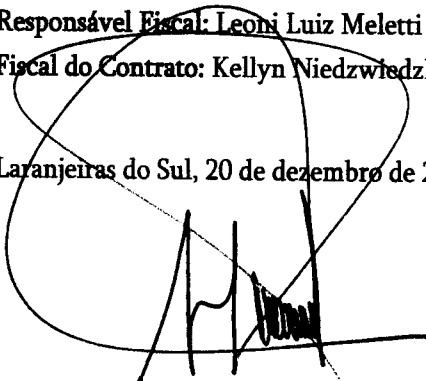
**Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias, início 20 de dezembro de 2018 à 18 de fevereiro de 2018.

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, início 12 de outubro de 2018 e termino em 12 de outubro de 2019.

**Responsável Fiscal:** **Leoni Luiz Meletti** CREA 9990 D/PR

**Fiscal do Contrato:** Kellyn Niedzwiedzki

Laranjeiras do Sul, 20 de dezembro de 2018.

  
**Jonatas Felisberto da Silva**  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

  
**Leoni Luiz Meletti**  
Secretário de Obras e Urbanismo

  
**Sr. Silvério Antônio de Oliveira**  
**ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Gabinete do Prefeito



### ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul Sr. **Jonatas Felisberto da Silva**, AUTORIZA a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.349.494/0001-09, neste ato representada, por seu Sócio Administrador Sr. **Silvério Antônio de Oliveira**, a iniciar os serviços referente à licitação modalidade Tomada de Preço n.º 027/2018-PMLS, que originou o Contrato Administrativo n.º 159/2018, LOTE 16, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DA SILVA**, localizada no interior do Município.

Valor total da Obra: **R\$ 6.595,76 (seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)**, para a execução total do objeto.

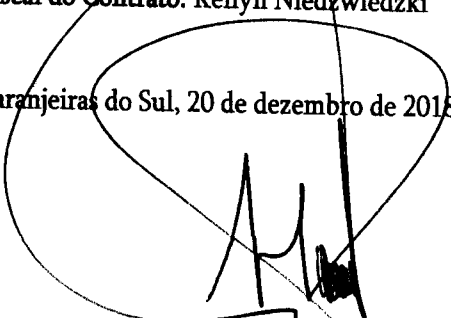
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, início 20 de dezembro de 2018 à 18 de fevereiro de 2019.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, início 12 de outubro de 2018 e termino em 12 de outubro de 2019.

Responsável Fiscal: **Leoni Luiz Meletti** CREA 9990 D/PR

Fiscal do Contrato: **Kellyn Niedzwiedzki**

Laranjeiras do Sul, 20 de dezembro de 2018.

  
**Jonatas Felisberto da Silva**  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

  
**Leoni Luiz Meletti**  
Secretário de Obras e Urbanismo

  
**Sr. Silvério Antônio de Oliveira**  
**ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

Gabinete do Prefeito



### ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul Sr. **Jonatas Felisberto da Silva**, AUTORIZA a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.349.494/0001-09, neste ato representada, por seu Sócio Administrador Sr. **Silvério Antônio de Oliveira**, a iniciar os serviços referente à licitação modalidade Tomada de Preço n.º 027/2018-PMLS, que originou o Contrato Administrativo n.º 160/2018, LOTE 17, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO C.M.E.I PRIMEIROS PASSOS**, localizada no quadro urbano do Município.

Valor total da Obra: **R\$ 10.796,84** (dez mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), para a execução total do objeto.

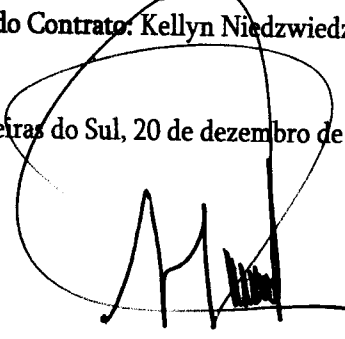
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, início 20 de dezembro de 2018 à 18 de fevereiro de 2018.

Vigência do Contrato: 12 (meses) dias, início 12 de outubro de 2018 e termino em 12 de outubro de 2019.


Responsável Fiscal: **Leoni Luiz Meletti** CREA 9990 D/PR

Fiscal do Contrato: **Kellyn Niedzwiedzki**

Laranjeiras do Sul, 20 de dezembro de 2018.

  
**Jonatas Felisberto da Silva**  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

  
**Leoni Luiz Meletti**  
Secretário de Obras e Urbanismo

  
**Sr. Silvério Antônio de Oliveira**  
**ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

Gabinete do Prefeito



### ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul Sr. **Jonatas Felisberto da Silva**, AUTORIZA a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 06.349.494/0001-09, neste ato representada, por seu Sócio Administrador Sr. **Silvério Antônio de Oliveira**, a iniciar os serviços referente à licitação modalidade Tomada de Preço n.º 027/2018-PMLS, que originou o Contrato Administrativo n.º 161/2018, LOTE 18, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL VER. FLORINDO PELIZZARI**, localizada no quadro urbano do Município.

Valor total da Obra: **R\$ 9.204,05** (nove mil, duzentos e quatro reais e cinco centavos), para a execução total do objeto.

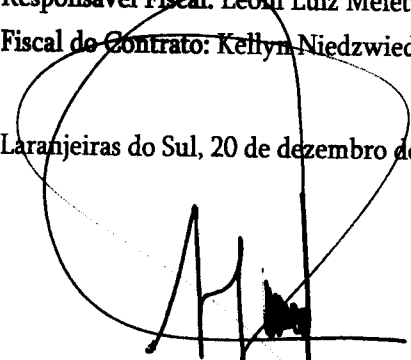
**Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias, início 20 de dezembro de 2018 à 18 de fevereiro de 2019.

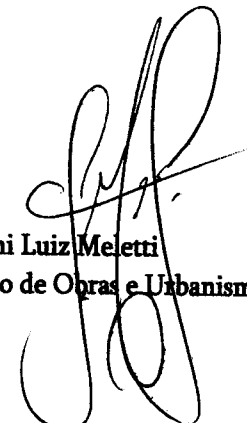
**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, início 12 de outubro de 2018 e termino em 12 de outubro de 2019.

**Responsável Fiscal:** Leoni Luiz Meletti CREA 9990 D/PR

**Fiscal do Contrato:** Kellyn Niedzwiedzki

Laranjeiras do Sul, 20 de dezembro de 2018.

  
**Jonatas Felisberto da Silva**  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

  
**Leoni Luiz Meletti**  
Secretário de Obras e Urbanismo

  
**Sr. Silvério Antônio de Oliveira**  
**ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

Gabinete do Prefeito



### ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul Sr. **Jonatas Felisberto da Silva**, AUTORIZA a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.349.494/0001-09, neste ato representada, por seu Sócio Administrador Sr. **Silvério Antônio de Oliveira**, a iniciar os serviços referente à licitação modalidade Tomada de Preço n.º 027/2018-PMLS, que originou o Contrato Administrativo n.º 162/2018, LOTE 19, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO CMEI JARDIM ALVORADA**, localizada no quadro urbano do Município.

Valor total da Obra: R\$ 10.154,16 (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), para a execução total do objeto.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, início 20 de dezembro de 2018 à 18 de fevereiro de 2019.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, início 12 de outubro de 2018 e termino em 12 de outubro de 2019.

Responsável Fiscal: Leoni Luiz Meletti CREA 9990 D/PR

Fiscal do Contrato: Kellyn Niedzwiedzki

Laranjeiras do Sul, 20 de dezembro de 2018.

**Jonatas Felisberto da Silva**  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

**Leoni Luiz Meletti**  
Secretário de Obras e Urbanismo

**Sr. Silvério Antônio de Oliveira**  
**ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Gabinete do Prefeito



### ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul Sr. **Jonatas Felisberto da Silva**, AUTORIZA a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.349.494/0001-09, neste ato representada, por seu Sócio Administrador Sr. **Silvério Antônio de Oliveira**, a iniciar os serviços referente à licitação modalidade Tomada de Preço n.º 027/2018-PMLS, que originou o Contrato Administrativo n.º 163/2018, LOTE 20, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO CMEI PEQUENOS ANJOS**, localizada no quadro urbano do Município. Valor total da Obra: **R\$ 6.250,57** (seis mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos), para a execução total do objeto.

**Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias, início 20 de dezembro de 2018 à 18 de fevereiro de 2019.

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, início 12 de outubro de 2018 e termino em 12 de outubro de 2019.

**Responsável Fiscal:** Leoni Luiz Meletti CREA 9990 D/PR

**Fiscal do Contrato:** Kellyn Niedzwiedzki

Laranjeiras do Sul, 20 de dezembro de 2018.

**Jonatas Felisberto da Silva**  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

**Leoni Luiz Meletti**  
Secretário de Obras e Urbanismo

**Sr. Silvério Antônio de Oliveira**  
**ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

Gabinete do Prefeito



### ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul Sr. **Jonatas Felisberto da Silva**, AUTORIZA a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.349.494/0001-09, neste ato representada, por seu Sócio Administrador Sr. **Silvério Antônio de Oliveira**, a iniciar os serviços referente à licitação modalidade Tomada de Preço n.º 027/2018-PMLS, que originou o Contrato Administrativo n.º 164/2018, LOTE 21, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO CMEI EMÍLIA CESCA ALBERTI**, localizada no quadro urbano do Município.

Valor total da Obra: **R\$ 6.017,15** (seis mil e dezessete reais e quinze centavos), para a execução total do objeto.

**Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias, início 20 de dezembro de 2018 à 18 de fevereiro de 2019.

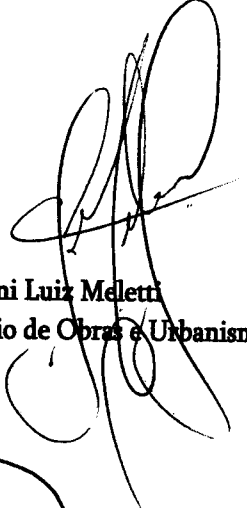
**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, início 12 de outubro de 2018 e termino em 12 de outubro de 2019.

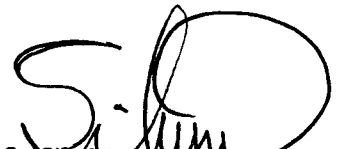
**Responsável Fiscal:** Leoni Luiz Meletti CREA 9990 D/PR

**Fiscal do Contrato:** Kellyn Niedzwiedzki

Laranjeiras do Sul, 20 de dezembro de 2018.

  
**Jonatas Felisberto da Silva**  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

  
**Leoni Luiz Meletti**  
Secretário de Obras e Urbanismo

  
**Sr. Silvério Antônio de Oliveira**  
**ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

Gabinete do Prefeito



### ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul Sr. **Jonatas Felisberto da Silva**, AUTORIZA a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.349.494/0001-09, neste ato representada, por seu Sócio Administrador Sr. **Silvério Antônio de Oliveira**, a iniciar os serviços referente à licitação modalidade Tomada de Preço n.º 027/2018-PMLS, que originou o Contrato Administrativo n.º 165/2018, LOTE 22, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSINO TAVARES**, localizada no interior do Município.

Valor total da Obra: R\$ 3.072,11 (três mil e setenta e dois reais e onze centavos), para a execução total do objeto.

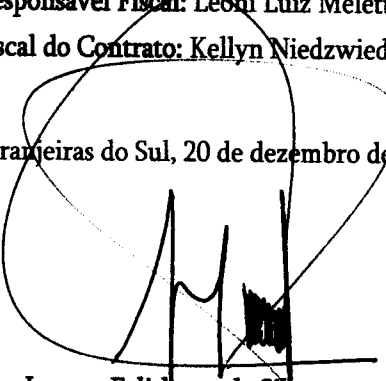
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, início 20 de dezembro de 2018 à 18 de fevereiro de 2018.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, início 12 de outubro de 2018 e termino em 12 de outubro de 2019.

Responsável Fiscal: **Leoni Luiz Meletti** CREA 9990 D/PR

Fiscal do Contrato: **Kellyn Niedzwiedzki**

Laranjeiras do Sul, 20 de dezembro de 2018.

  
**Jonatas Felisberto da Silva**  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

  
**Leoni Luiz Meletti**  
Secretário de Obras e Urbanismo

  
**Sr. Silvério Antônio de Oliveira**  
**ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Gabinete do Prefeito



### ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul Sr. **Jonatas Felisberto da Silva**, AUTORIZA a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.349.494/0001-09, neste ato representada, por seu Sócio Administrador Sr. **Silvério Antônio de Oliveira**, a iniciar os serviços referente à licitação modalidade Tomada de Preço n.º 027/2018-PMLS, que originou o Contrato Administrativo n.º 166/2018, LOTE 23, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA NO C.M.E.I - SUPER CRECHE II PEQUENOS ANJOS**, localizada no interior do Município.

Valor total da Obra: **R\$ 5.573,49** (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), para a execução total do objeto.

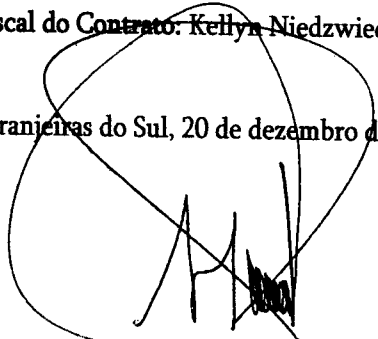
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, início 20 de dezembro de 2018 à 18 de fevereiro de 2018.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, início 12 de outubro de 2018 e termino em 12 de outubro de 2019.


Responsável Fiscal: **Leoni Luiz Meletti** CREA 9990 D/PR

Fiscal do Contrato: **Kellyn Niedzwiedzki**

Laranjeiras do Sul, 20 de dezembro de 2018.

  
**Jonatas Felisberto da Silva**  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

  
**Leoni Luiz Meletti**  
Secretário de Obras e Urbanismo

  
**Sr. Silvério Antônio de Oliveira**  
**ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**



Acessórios e Assistência Técnica

**ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME**  
CNPJ 06.349.494/0001-09



18-04-2019

Laranjeiras do Sul, 14 de fevereiro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR

A/C Departamento de Engenharia

REF:ADITIVO

ELETROLAR LARANJEIRAS SO SUL LTDA ME, empresa privada com CNPJ 06.349.494/0001-09, vem, requerer o TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, referente aos contratos relacionados abaixo, os quais tiveram vencimento na data de 17 de fevereiro de 2019.

Item	Contrato nº	Estabelecimento	Valor
1	145	Esc. M. Rural Raquel de Queiroz	10.363,19
2	147	Esc. M. José Bonifácio	10.863,36
3	152	Esc. M. Infantil Divina Providencia	9.218,35
4	153	Cmei Sementinha do Saber	9.879,51
5	154	Cmei Pingo de Gente	9.761,45
6	156	Cmei Nossa Senhora das Graças	8.758,39
7	158	Esc. M. Prof. Terezinha Andretta	10.154,16
8	159	Esc. M. Joao Rodrigues da Silva	6.595,76
9	162	Creche Jardim Alvorada	10.154,16
10	163	Cmei Pequenos Anjos	6.250,57
11	164	Cmei Emília Cesca Alberti	6.017,15
12	166	Esc. M. super creche II pequenos anjos	5.573,49
13	165	Esc. M. Padre Josino Tavares	3.072,11

O aditivo se faz necessário tendo em vista que estávamos em período de férias escolares, sendo que as respectivas escolas acima estavam fechadas e as diretoras estavam em viagem, o que não foi possível concluir no período de férias.

Solicitamos o aditivo de prazo de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, sendo assim com a data de 17 abril de 2019.

Atenciosamente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8107

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 14 de Fevereiro de 2019.

À  
**DEOCLECIO DE NEZ**  
Secretário de Finanças

Assunto: Parecer técnico de aditivo de prazo de execução.

Prezado Secretario,

A Secretaria de Obras e Urbanismo por meio de parecer Administrativo vem solicitar Parecer técnico sobre Obra de Diversos serviços de instalações elétricas em diversas Escolas municipais referente à Tomada de Preço nº027/2018 e contratos nº 145/2018, 147/2018, 152/2018, 153/2018, 154/2018, 156/2018, 158/2018, 159/2018, 162/2018, 163/2018, 164/2018, 166/2018, 165/2018 empresa ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA-ME.

Estas têm como objetivo a execução de ações relativas ao Plano de Ações Articuladas ambas neste município, mediado pelo Senhor Engenheiro Civil Leoni Luiz Meletti CREA-PR 9.990/D, fiscal da obra.

Na qualidade de gestor deste contrato, venho acatar a solicitação da empresa, pelos motivos apresentados e pelo engenheiro fiscal da obra.

Desta forma para o bom comprimento e qualidade nos serviços ora contratados por esta Municipalidade, sou FAVORÁVEL AO PARECER PARA ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE 60(SESENTA) DIAS para a vigência do contrato

Atenciosamente,

  
**Kellyn Niedzwiedzki**  
Fiscal do Contrato  
CPF: 044.831.879-29



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8107

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>



## PARECER TÉCNICO

A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, através da Secretaria Municipal de Obra e Urbanismo, neste ato representado pelo secretário Leoni Luiz Meletti, engenheiro civil sênior, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia Sob nº PR-9.990/D nomeado pela portaria nº 001/2017, no uso de suas atribuições, solicitada a emitir parecer sobre a necessidade de Aditamento do prazo do contrato administrativo de execução nº 145/2018, 147/2018, 152/2018, 153/2018, 154/2018, 156/2018, 158/2018, 159/2018, 162/2018, 163/2018, 164/2018, 166/2018, 165/2018, cuja contratada é a empresa ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA-ME atinente a obra DIVERSOS SERVICOS DE INSTALACÕES ELÉTRICAS EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS, após estudos e diligencias, constatou a necessidade da concessão de tal aditivo, em razão que se fazem necessários para concluir alguns serviços pendentes, conforme planilha, pois estavam no período de férias e as escolas dos contratos acima estavam fechadas. Assim sendo, a Secretaria de Obras e Urbanismo exara o presente.

Somos de parecer favorável a concessão de termo aditivo de prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, para vigência do contrato.

Assim sendo, emitimos parecer técnico favorável a execução do objeto da obra constante do projeto básico de engenharia, por atender as necessidades técnicas necessárias.

Laranjeiras do Sul, 14 de fevereiro de 2019.

**Leoni Luiz Meletti**  
Secretário de Obras e Urbanismo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 15 de fevereiro de 2019.

**DE:** Secretaria de Finanças e Orçamento

**PARA:** Departamento de Licitação

Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica

### JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 145/2018, 147/2018, 152/2018, 153/2018, 154/2018, 156/2018, 158/2018, 159/2018, 159/2018, 162/2018, 163/2018, 164/2018, 165/2018 E 166/2018 REFERENTE AO PREGÃO Nº027/2018-PMLS.

Solicito por meio deste Aditivo de Prazo de 60 (sessenta) dias aos Contratos Administrativos acima citados, referente a Tomada de Preços nº 027/2018 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. O referido aditivo se justifica para que a empresa consiga finalizar a execução do Serviço de Instalação Elétrica das Escolas e Cmeis, considerando que no período em que a empresa estava executando os serviços era de férias coletivas e algumas diretoras não se encontravam no município.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a indicação de dotação orçamentária para referida despesa e à Procuradoria Jurídica parecer sobre o referido aditivo.

Atenciosamente,





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



## PARECER JURÍDICO - ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 145/2018 da licitação modalidade tomada de preços nº. 027/2018, que tem por objeto a contratação de empresa (s) para realização de serviços de instalação elétrica em diversas escolas municipais do município de Laranjeiras do Sul – Escola Municipal Rural Raquel de Queiroz.

Interessado: Departamento de Licitação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 145/2018 da licitação modalidade tomada de preços nº. 027/2018, que tem por objeto a contratação de empresa (s) para realização de serviços de instalação elétrica em diversas escolas municipais do município de Laranjeiras do Sul – Escola Municipal Rural Raquel de Queiroz.

Passo a análise jurídica do caso.

### I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato 145/2018.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado, 04 volumes, fls. **01/938**.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



b.2 Memorando Interno advindo do Secretario de Finanças e Orçamento, DEOCLÉCIO DE NEZ, explanando sobre a necessidade do aditivo, 15 de fevereiro de 2019.

b.3 Documento de solicitação de aditivo de prazo pela parte interessada, datado em 14 de fevereiro de 2019, ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME.

b.4 Comunicado Interno da Fiscal de Contrato, Kellyn Niedzwiedzki, 14 de fevereiro de 2019.

b.5 Parecer Técnico – Departamento de Engenharia, Leoni Luiz Meletti 14 de fevereiro de 2019, solicitando aditivo de prazo.

É breve o relatório.

## II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza, alcançado por este caso.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



*fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpra, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



10) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada

Sobre o aditivo:


**1º Aditivo**

**Prazo: 60 dias de prorrogação, término do novo prazo de vigência em 18 de abril de 2019.**

### III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer FAVORÁVEL considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 17 de fevereiro de 2019.

  
MÁRIO AUGUSTO SCARPARI  
PROCURADOR GERAL  
PORTARIA (nomeação) 205/2017



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**1º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - ESCOLA MUNICIPAL RURAL RAQUEL DE QUEIROZ, DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **16 de outubro de 2018**, conforme segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

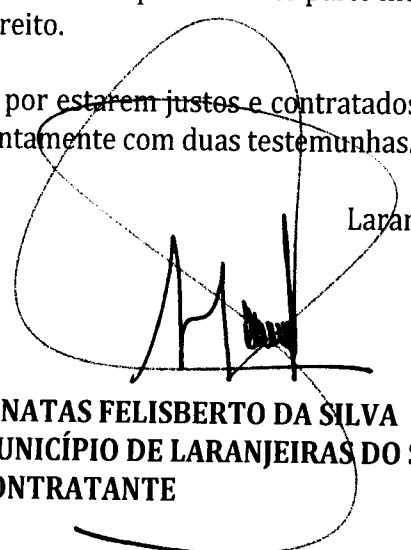
Fica prorrogado o prazo de **execução** por mais **60 (sessenta) dias**, finalizando em **18 de abril de 2019**, conforme parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, com amparo no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.


E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.


Laranjeiras do Sul, 17 de fevereiro de 2019.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

  
**SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF nº 502.534.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 145/2018

### 1º TERMO ADITIVO - PRAZO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - ESCOLA MUNICIPAL RURAL RAQUEL DE QUEIROZ.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade n.º 7.607.708-8-SSP/PR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2019.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua da Liberdade, 11 - Centro - CEP: 81.200-000 - Fone: (41) 3433-4139

**ATA Nº 14 DE 14 DE MARÇO DE 2019**  
do Município de Laranjeiras do Sul/PR, no ato de sua distribuição legal, para a seguinte:

1ª) Para a contratação de serviços de limpeza e manutenção de áreas comuns, com base no Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul/PR em 14/03/2019, sob o nº 29.993.808-3/2019, com o objetivo de contratar empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de áreas comuns, com base no Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul/PR em 14/03/2019, sob o nº 29.993.808-3/2019.

**Objeto:** Contratação de serviços de limpeza e manutenção de áreas comuns, com base no Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul/PR em 14/03/2019, sob o nº 29.993.808-3/2019.

**Empresário:** [Nome da Empresa]

**Valor da proposta:** R\$ 29.993.808,30 (vinte e nove milhões, novecentos e trinta e oito mil e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).

**Assinatura:** [Assinatura]

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua da Liberdade, 11 - Centro - CEP: 81.200-000 - Fone: (41) 3433-4139

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 154/2018  
1º TERMO ADITIVO - PRAZO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CMEI PINHO DE GRATE.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede em Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, CEP nº 81.200-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador de Carteira de Identidade nº 3.993.808-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.975.719-53.

**CONTRATADA:** ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.493.054/0001-005, situada à Rua Marechal Galvão Bonato, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, CEP nº 81.200-000, neste ato representado pelo Sr. SILVANO ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 924.739.789-05, e portador da carteira de identidade nº 7.087.708-9/SSP/PR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2019.

**PODER:** Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua da Liberdade, 11 - Centro - CEP: 81.200-000 - Fone: (41) 3433-4139

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018  
1º TERMO ADITIVO - PRAZO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CMEI PEQUENAS ÁGUAS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede em Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, CEP nº 81.200-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador de Carteira de Identidade nº 3.993.808-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.975.719-53.

**CONTRATADA:** ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.493.054/0001-005, situada à Rua Marechal Galvão Bonato, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, CEP nº 81.200-000, neste ato representado pelo Sr. SILVANO ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 924.739.789-05, e portador da carteira de identidade nº 7.087.708-9/SSP/PR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2019.

**PODER:** Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua da Liberdade, 11 - Centro - CEP: 81.200-000 - Fone: (41) 3433-4139

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**  
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-PMS

O Município de Laranjeiras do Sul/PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º, da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2006 e Decreto Municipal nº 897/2013, torna pública a Preços Registrados no Pregão Presencial nº 001/2019 conforme abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E OUTROS, PARA ATENDER A TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL.

Considerando-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO
01	ALCOOL 70% EM LÍQUIDO	LITRO	1,50
02	ALCOOL 70% EM GEL	LITRO	1,50
03	ALCOOL 70% EM PÓ	LITRO	1,50
04	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
05	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
06	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
07	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
08	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
09	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
10	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
11	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
12	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
13	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
14	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
15	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
16	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
17	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
18	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
19	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
20	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
21	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
22	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
23	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
24	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
25	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
26	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
27	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
28	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
29	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
30	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
31	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
32	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
33	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
34	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
35	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
36	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
37	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
38	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
39	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
40	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
41	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
42	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
43	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
44	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
45	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
46	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
47	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
48	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
49	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
50	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
51	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
52	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
53	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
54	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
55	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
56	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
57	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
58	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
59	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
60	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
61	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
62	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
63	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
64	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
65	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
66	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
67	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
68	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
69	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
70	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
71	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
72	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
73	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
74	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
75	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
76	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
77	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
78	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
79	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
80	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
81	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
82	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
83	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
84	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
85	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
86	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
87	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
88	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
89	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
90	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
91	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
92	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
93	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
94	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
95	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
96	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
97	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
98	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
99	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50
100	ALCOOL 70% EM TAMPÃO	LITRO	1,50

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua da Liberdade, 11 - Centro - CEP: 81.200-000 - Fone: (41) 3433-4139

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 164/2018  
1º TERMO ADITIVO - PRAZO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CMEI EMÍLIA CERCA ALBERTI.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede em Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, CEP nº 81.200-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador de Carteira de Identidade nº 3.993.808-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.975.719-53.

**CONTRATADA:** ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.493.054/0001-005, situada à Rua Marechal Galvão Bonato, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, CEP nº 81.200-000, neste ato representado pelo Sr. SILVANO ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 924.739.789-05, e portador da carteira de identidade nº 7.087.708-9/SSP/PR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2019.

**PODER:** Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



### PARECER JURÍDICO - ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 147/2018 da licitação modalidade tomada de preços nº. 027/2018, que tem por objeto a contratação de empresa (s) para realização de serviços de instalação elétrica em diversas escolas municipais do município de Laranjeiras do Sul – Escola Municipal José Bonifácio.

Interessado: Departamento de Licitação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 147/2018 da licitação modalidade tomada de preços nº. 027/2018, que tem por objeto a contratação de empresa (s) para realização de serviços de instalação elétrica em diversas escolas municipais do município de Laranjeiras do Sul – Escola Municipal José Bonifácio.

Passo a análise jurídica do caso.

#### I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato 147/2018.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado, 04 volumes, fls. **01/938**.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



b.2 Memorando Interno advindo do Secretário de Finanças e Orçamento, DEOCLÉCIO DE NEZ, explanando sobre a necessidade do aditivo, 15 de fevereiro de 2019.

b.3 Documento de solicitação de aditivo de prazo pela parte interessada, datado em 14 de fevereiro de 2019, ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME.

b.4 Comunicado Interno da Fiscal de Contrato, Kellyn Niedzwiedzki, 14 de fevereiro de 2019.

b.5 Parecer Técnico – Departamento de Engenharia, Leoni Luiz Meletti 14 de fevereiro de 2019, solicitando aditivo de prazo.

É breve o relatório.

## II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza, alcançado por este caso.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



*fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



10) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada

Sobre o aditivo:


**1º Aditivo**

**Prazo: 60 dias de prorrogação, término do novo prazo de vigência em 18 de abril de 2019.**

### III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer FAVORÁVEL considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 17 de fevereiro de 2019.

  
MÁRIO AUGUSTO SCARPARI

PROCURADOR GERAL

PORTARIA (nomeação) 205/2017

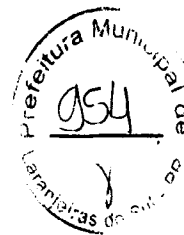


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**1º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO, DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **16 de outubro de 2018**, conforme segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

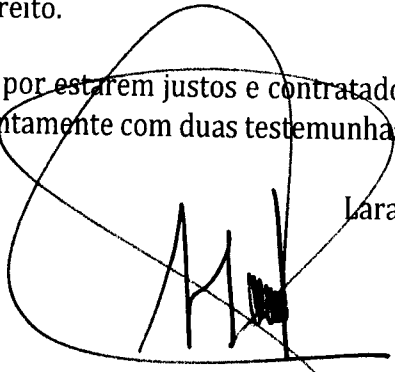
Fica prorrogado o prazo de **execução** por mais **60 (sessenta) dias**, finalizando em **18 de abril de 2019**, conforme parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, com amparo no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul, 17 de fevereiro de 2019.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

  
**SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581 368 519-72

  
**DEOCLÉCIO DINEZ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 147/2018

1º TERMO ADITIVO – PRAZO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2019.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



### PARECER JURÍDICO - ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 152/2018 da licitação modalidade tomada de preços nº. 027/2018, que tem por objeto a contratação de empresa (s) para realização de serviços de instalação elétrica em diversas escolas municipais do município de Laranjeiras do Sul – Escola Municipal Infantil Divina Providência.

Interessado: Departamento de Licitação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 152/2018 da licitação modalidade tomada de preços nº. 027/2018, que tem por objeto a contratação de empresa (s) para realização de serviços de instalação elétrica em diversas escolas municipais do município de Laranjeiras do Sul – Escola Municipal Infantil Divina Providência.

Passo a análise jurídica do caso.

#### I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato 152/2018.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado, 04 volumes, fls. **01/938**.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



b.2 Memorando Interno advindo do Secretário de Finanças e Orçamento, DEOCLÉCIO DE NEZ, explanando sobre a necessidade do aditivo, 15 de fevereiro de 2019.

b.3 Documento de solicitação de aditivo de prazo pela parte interessada, datado em 14 de fevereiro de 2019, ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME.

b.4 Comunicado Interno da Fiscal de Contrato, Kellyn Niedzwiedzki, 14 de fevereiro de 2019.

b.5 Parecer Técnico – Departamento de Engenharia, Leoni Luiz Meletti 14 de fevereiro de 2019, solicitando aditivo de prazo.

É breve o relatório.

## II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza, alcançado por este caso.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



*fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



10) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada

Sobre o aditivo:

**1º Aditivo**

**Prazo: 60 dias de prorrogação, término do novo prazo de vigência em 18 de abril de 2019.**

### III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer FAVORÁVEL considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 17 de fevereiro de 2019.

  
MARIO AUGUSTO SCARPARI

PROCURADOR GERAL

PORTARIA (nomeação) 205/2017



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**1º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL DIVINA PROVIDÊNCIA, DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **16 de outubro de 2018**, conforme segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO


Fica prorrogado o prazo de **execução** por mais **60 (sessenta) dias**, finalizando em **18 de abril de 2019**, conforme parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, com amparo no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul, 17 de fevereiro de 2019.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

  
**SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 152/2018

1º TERMO ADITIVO - PRAZO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL DIVINA PROVIDÊNCIA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2019.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
101	...	...	...	...
102	...	...	...	...
103	...	...	...	...
104	...	...	...	...
105	...	...	...	...
106	...	...	...	...
107	...	...	...	...
108	...	...	...	...
109	...	...	...	...
110	...	...	...	...
111	...	...	...	...
112	...	...	...	...
113	...	...	...	...
114	...	...	...	...
115	...	...	...	...
116	...	...	...	...
117	...	...	...	...
118	...	...	...	...
119	...	...	...	...
120	...	...	...	...
121	...	...	...	...
122	...	...	...	...
123	...	...	...	...
124	...	...	...	...
125	...	...	...	...
126	...	...	...	...
127	...	...	...	...
128	...	...	...	...
129	...	...	...	...
130	...	...	...	...
131	...	...	...	...
132	...	...	...	...
133	...	...	...	...
134	...	...	...	...
135	...	...	...	...
136	...	...	...	...
137	...	...	...	...
138	...	...	...	...
139	...	...	...	...
140	...	...	...	...
141	...	...	...	...
142	...	...	...	...
143	...	...	...	...
144	...	...	...	...
145	...	...	...	...
146	...	...	...	...
147	...	...	...	...
148	...	...	...	...
149	...	...	...	...
150	...	...	...	...
151	...	...	...	...
152	...	...	...	...
153	...	...	...	...
154	...	...	...	...
155	...	...	...	...
156	...	...	...	...
157	...	...	...	...
158	...	...	...	...
159	...	...	...	...
160	...	...	...	...
161	...	...	...	...
162	...	...	...	...
163	...	...	...	...
164	...	...	...	...
165	...	...	...	...
166	...	...	...	...
167	...	...	...	...
168	...	...	...	...
169	...	...	...	...
170	...	...	...	...
171	...	...	...	...
172	...	...	...	...
173	...	...	...	...
174	...	...	...	...
175	...	...	...	...
176	...	...	...	...
177	...	...	...	...
178	...	...	...	...
179	...	...	...	...
180	...	...	...	...
181	...	...	...	...
182	...	...	...	...
183	...	...	...	...
184	...	...	...	...
185	...	...	...	...
186	...	...	...	...
187	...	...	...	...
188	...	...	...	...
189	...	...	...	...
190	...	...	...	...
191	...	...	...	...
192	...	...	...	...
193	...	...	...	...
194	...	...	...	...
195	...	...	...	...
196	...	...	...	...
197	...	...	...	...
198	...	...	...	...
199	...	...	...	...
200	...	...	...	...

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2018**  
**1º TERMO ADITIVO - PRAZO**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DA SILVA.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-95, com endereço a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 222, Centro, Laranjeiras do Sul, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JONATAS PELISSERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identificação nº 3.993.348-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 586.875-719-53.**  
**CONTRATADA: ELETRONIA LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-95, com endereço a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 222, Centro, Laranjeiras do Sul, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.**  
**DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2019.**  
**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.**

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 Rua Marechal Cândido Rondon, nº 222, Centro, Laranjeiras do Sul, CEP 85.301-060, Fone: (41) 3424-1111, e-mail: @lanarjeiras.pr.gov.br

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2018**  
**1º TERMO ADITIVO - PRAZO**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DA SILVA.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-95, com endereço a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 222, Centro, Laranjeiras do Sul, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JONATAS PELISSERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identificação nº 3.993.348-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 586.875-719-53.**  
**CONTRATADA: ELETRONIA LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-95, com endereço a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 222, Centro, Laranjeiras do Sul, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.**  
**DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2019.**  
**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.**

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 Rua Marechal Cândido Rondon, nº 222, Centro, Laranjeiras do Sul, CEP 85.301-060, Fone: (41) 3424-1111, e-mail: @lanarjeiras.pr.gov.br

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2018**  
**1º TERMO ADITIVO - PRAZO**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DA SILVA.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-95, com endereço a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 222, Centro, Laranjeiras do Sul, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JONATAS PELISSERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identificação nº 3.993.348-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 586.875-719-53.**  
**CONTRATADA: ELETRONIA LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-95, com endereço a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 222, Centro, Laranjeiras do Sul, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.**  
**DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2019.**  
**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018**  
**1º TERMO ADITIVO - PRAZO**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DA SILVA.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-95, com endereço a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 222, Centro, Laranjeiras do Sul, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JONATAS PELISSERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identificação nº 3.993.348-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 586.875-719-53.**  
**CONTRATADA: ELETRONIA LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-95, com endereço a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 222, Centro, Laranjeiras do Sul, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.**  
**DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2019.**  
**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.**

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 Rua Marechal Cândido Rondon, nº 222, Centro, Laranjeiras do Sul, CEP 85.301-060, Fone: (41) 3424-1111, e-mail: @lanarjeiras.pr.gov.br

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2018**  
**1º TERMO ADITIVO - PRAZO**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DA SILVA.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-95, com endereço a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 222, Centro, Laranjeiras do Sul, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JONATAS PELISSERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identificação nº 3.993.348-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 586.875-719-53.**  
**CONTRATADA: ELETRONIA LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-95, com endereço a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 222, Centro, Laranjeiras do Sul, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.**  
**DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2019.**  
**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.**

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 Rua Marechal Cândido Rondon, nº 222, Centro, Laranjeiras do Sul, CEP 85.301-060, Fone: (41) 3424-1111, e-mail: @lanarjeiras.pr.gov.br

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018**  
**1º TERMO ADITIVO - PRAZO**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DA SILVA.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-95, com endereço a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 222, Centro, Laranjeiras do Sul, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JONATAS PELISSERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identificação nº 3.993.348-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 586.875-719-53.**  
**CONTRATADA: ELETRONIA LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-95, com endereço a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 222, Centro, Laranjeiras do Sul, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.**  
**DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2019.**  
**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018**  
**1º TERMO ADITIVO - PRAZO**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DA SILVA.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-95, com endereço a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 222, Centro, Laranjeiras do Sul, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JONATAS PELISSERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identificação nº 3.993.348-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 586.875-719-53.**  
**CONTRATADA: ELETR**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



### PARECER JURÍDICO - ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 153/2018 da licitação modalidade tomada de preços nº. 027/2018, que tem por objeto a contratação de empresa (s) para realização de serviços de instalação elétrica em diversas escolas municipais do município de Laranjeiras do Sul – CMEI Sementinha do Saber.

Interessado: Departamento de Licitação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 153/2018 da licitação modalidade tomada de preços nº. 027/2018, que tem por objeto a contratação de empresa (s) para realização de serviços de instalação elétrica em diversas escolas municipais do município de Laranjeiras do Sul – CMEI Sementinha do Saber.

Passo a análise jurídica do caso.

#### I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato 153/2018.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado, 04 volumes, fls. 01/938.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



b.2 Memorando Interno advindo do Secretario de Finanças e Orçamento, DEOCLÉCIO DE NEZ, explanando sobre a necessidade do aditivo, 15 de fevereiro de 2019.

b.3 Documento de solicitação de aditivo de prazo pela parte interessada, datado em 14 de fevereiro de 2019, ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME.

b.4 Comunicado Interno da Fiscal de Contrato, Kellyn Niedzwiedzki, 14 de fevereiro de 2019.

b.5 Parecer Técnico - Departamento de Engenharia, Leoni Luiz Meletti 14 de fevereiro de 2019, solicitando aditivo de prazo.

É breve o relatório.

## II - PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza, alcançado por este caso.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



*fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos.





**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



10) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada

Sobre o aditivo:

**1º Aditivo**

**Prazo: 60 dias de prorrogação, término do novo prazo de vigência em 18 de abril de 2019.**

**III- CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer FAVORÁVEL considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 17 de fevereiro de 2019.

MÁRIO AUGUSTO SCARPARI

PROCURADOR GERAL

PORTARIA (nomeação) 205/2017



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**1º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CMEI SEMENTINHA DO SABER, DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **16 de outubro de 2018**, conforme segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

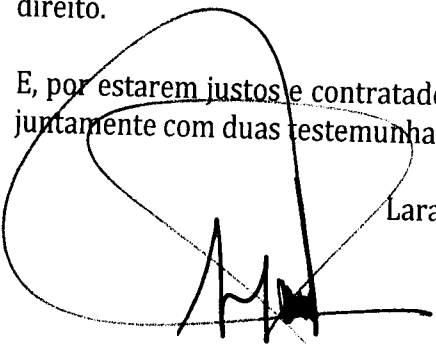
Fica prorrogado o prazo de **execução** por mais **60 (sessenta) dias**, finalizando em **18 de abril de 2019**, conforme parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, com amparo no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul, 17 de fevereiro de 2019.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

  
**SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581 368 519-72

  
**DEOCLÉCIO PINÉZ**

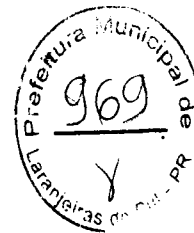


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 153/2018

1º TERMO ADITIVO - PRAZO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CMEI SEMENTINHA DO SABER.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2019.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



### PARECER JURÍDICO - ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 154/2018 da licitação modalidade tomada de preços nº. 027/2018, que tem por objeto a contratação de empresa (s) para realização de serviços de instalação elétrica em diversas escolas municipais do município de Laranjeiras do Sul – CMEI Pingo de Gente.

Interessado: Departamento de Licitação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 154/2018 da licitação modalidade tomada de preços nº. 027/2018, que tem por objeto a contratação de empresa (s) para realização de serviços de instalação elétrica em diversas escolas municipais do município de Laranjeiras do Sul – CMEI Pingo de Gente.

Passo a análise jurídica do caso.

#### I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato 154/2018.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente atuado, 04 volumes, fls. 01/938.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



b.2 Memorando Interno advindo do Secretário de Finanças e Orçamento, DEOCLÉCIO DE NEZ, explanando sobre a necessidade do aditivo, 15 de fevereiro de 2019.

b.3 Documento de solicitação de aditivo de prazo pela parte interessada, datado em 14 de fevereiro de 2019, ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME.

b.4 Comunicado Interno da Fiscal de Contrato, Kellyn Niedzwiedzki, 14 de fevereiro de 2019.

b.5 Parecer Técnico – Departamento de Engenharia, Leoni Luiz Meletti 14 de fevereiro de 2019, solicitando aditivo de prazo.

É breve o relatório.

## II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza, alcançado por este caso.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



*fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



10) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada

Sobre o aditivo:

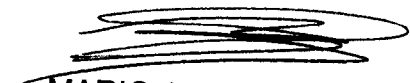
**1º Aditivo**

**Prazo: 60 dias de prorrogação, término do novo prazo de vigência em 18 de abril de 2019.**

### III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer FAVORÁVEL considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 17 de fevereiro de 2019.

  
MARIO AUGUSTO SCARPARI  
PROCURADOR GERAL  
PORTARIA (nomeação) 205/2017





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**1º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CMEI PINGO DE GENTE, DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **16 de outubro de 2018**, conforme segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de **execução** por mais **60 (sessenta) dias**, finalizando em **18 de abril de 2019**, conforme parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, com amparo no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8666/93.


## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul, 17 de fevereiro de 2019.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

  
**SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
**GILSON FERREIRA CELLA**

CPF nº 581.368.519-72

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**

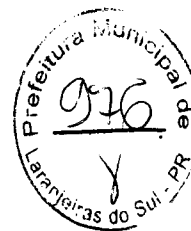


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 154/2018

1º TERMO ADITIVO - PRAZO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CMEI PINGO DE GENTE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2019.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

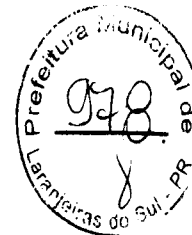




# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



### PARECER JURÍDICO - ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 156/2018 da licitação modalidade tomada de preços nº. 027/2018, que tem por objeto a contratação de empresa (s) para realização de serviços de instalação elétrica em diversas escolas municipais do município de Laranjeiras do Sul – CMEI Nossa Senhora das Graças.

Interessado: Departamento de Licitação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 156/2018 da licitação modalidade tomada de preços nº. 027/2018, que tem por objeto a contratação de empresa (s) para realização de serviços de instalação elétrica em diversas escolas municipais do município de Laranjeiras do Sul – CMEI Nossa Senhora das Graças.

Passo a análise jurídica do caso.

#### I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato 156/2018.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado, 04 volumes, fls. **01/938**.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



b.2 Memorando Interno advindo do Secretário de Finanças e Orçamento, DEOCLÉCIO DE NEZ, explanando sobre a necessidade do aditivo, 15 de fevereiro de 2019.

b.3 Documento de solicitação de aditivo de prazo pela parte interessada, datado em 14 de fevereiro de 2019, ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME.

b.4 Comunicado Interno da Fiscal de Contrato, Kellyn Niedzwiedzki, 14 de fevereiro de 2019.

b.5 Parecer Técnico – Departamento de Engenharia, Leoni Luiz Meletti 14 de fevereiro de 2019, solicitando aditivo de prazo.

É breve o relatório.

## II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza, alcançado por este caso.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



*fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



10) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada

Sobre o aditivo:

**1º Aditivo**

**Prazo: 60 dias de prorrogação, término do novo prazo de vigência em 18 de abril de 2019.**

### III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer FAVORÁVEL considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 17 de fevereiro de 2019.

MÁRIO AUGUSTO SCARPARI

PROCURADOR GERAL

PORTARIA (nomeação) 205/2017



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**1º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **16 de outubro de 2018**, conforme segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de **execução** por mais **60 (sessenta) dias**, finalizando em **18 de abril de 2019**, conforme parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, com amparo no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul, 17 de fevereiro de 2019.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

  
**SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
**GILSON FERREIRA CELLA**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



### PARECER JURÍDICO - ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 158/2018 da licitação modalidade tomada de preços nº. 027/2018, que tem por objeto a contratação de empresa (s) para realização de serviços de instalação elétrica em diversas escolas municipais do município de Laranjeiras do Sul – Escola Municipal Prof. Terezinha Andretta.

Interessado: Departamento de Licitação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 158/2018 da licitação modalidade tomada de preços nº. 027/2018, que tem por objeto a contratação de empresa (s) para realização de serviços de instalação elétrica em diversas escolas municipais do município de Laranjeiras do Sul – Escola Municipal Prof. Terezinha Andretta.

Passo a análise jurídica do caso.

#### I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato 158/2018.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado, 04 volumes, fls. **01/938**.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



b.2 Memorando Interno advindo do Secretario de Finanças e Orçamento, DEOCLÉCIO DE NEZ, explanando sobre a necessidade do aditivo, 15 de fevereiro de 2019.

b.3 Documento de solicitação de aditivo de prazo pela parte interessada, datado em 14 de fevereiro de 2019, ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME.

b.4 Comunicado Interno da Fiscal de Contrato, Kellyn Niedzwiedzki, 14 de fevereiro de 2019.

b.5 Parecer Técnico – Departamento de Engenharia, Leoni Luiz Meletti 14 de fevereiro de 2019, solicitando aditivo de prazo.

É breve o relatório.

## II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza, alcançado por este caso.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



*fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos já pagos por...



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



10) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada

Sobre o aditivo:

**1º Aditivo**

**Prazo: 60 dias de prorrogação, término do novo prazo de vigência em 18 de abril de 2019.**

### III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer FAVORÁVEL considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 17 de fevereiro de 2019.

MARIO AUGUSTO SCARPARI

PROCURADOR GERAL

PORTARIA (nomeação) 205/2017



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**1º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - ESCOLA MUNICIPAL PROF. TEREZINHA ANDRETTA, DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **16 de outubro de 2018**, conforme segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

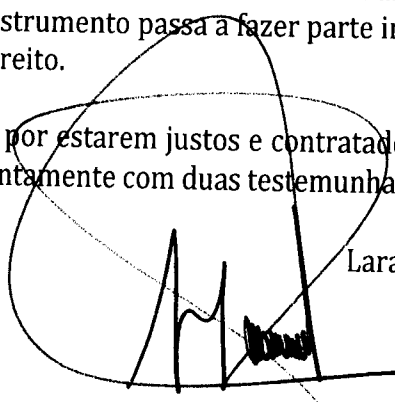
Fica prorrogado o prazo de **execução** por mais **60 (sessenta) dias**, finalizando em **18 de abril de 2019**, conforme parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, com amparo no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul, 17 de fevereiro de 2019.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

  
**SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.510-72

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**

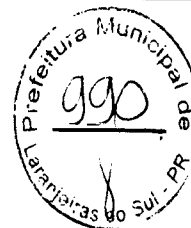


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 158/2018

1º TERMO ADITIVO – PRAZO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - ESCOLA MUNICIPAL PROF. TEREZINHA ANDRETTA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2019.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



### PARECER JURÍDICO - ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 159/2018 da licitação modalidade tomada de preços nº. 027/2018, que tem por objeto a contratação de empresa (s) para realização de serviços de instalação elétrica em diversas escolas municipais do município de Laranjeiras do Sul – Escola Municipal Joao Rodrigues da Silva.

Interessado: Departamento de Licitação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 159/2018 da licitação modalidade tomada de preços nº. 027/2018, que tem por objeto a contratação de empresa (s) para realização de serviços de instalação elétrica em diversas escolas municipais do município de Laranjeiras do Sul – Escola Municipal Joao Rodrigues da Silva.

Passo a análise jurídica do caso.

#### I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato 159/2018.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado, 04 volumes, fls. **01/938**.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



b.2 Memorando Interno advindo do Secretario de Finanças e Orçamento, DEOCLÉCIO DE NEZ, explanando sobre a necessidade do aditivo, 15 de fevereiro de 2019.

b.3 Documento de solicitação de aditivo de prazo pela parte interessada, datado em 14 de fevereiro de 2019, ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME.

b.4 Comunicado Interno da Fiscal de Contrato, Kellyn Niedzwiedzki, 14 de fevereiro de 2019.

b.5 Parecer Técnico – Departamento de Engenharia, Leoni Luiz Meletti 14 de fevereiro de 2019, solicitando aditivo de prazo.

É breve o relatório.

## II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza, alcançado por este caso.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



*fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



10) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada

Sobre o aditivo:

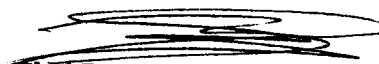
**1º Aditivo**

**Prazo: 60 dias de prorrogação, término do novo prazo de vigência em 18 de abril de 2019.**

### III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer FAVORÁVEL considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 17 de fevereiro de 2019.

  
MÁRIO AUGUSTO SCARPARI

PROCURADOR GERAL

PORTARIA (nomeação) 205/2017



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**1º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DA SILVA, DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018.**

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **16 de outubro de 2018**, conforme segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de **execução** por mais **60 (sessenta) dias**, finalizando em **18 de abril de 2019**, conforme parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, com amparo no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8666/93.


## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul, 17 de fevereiro de 2019.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

  
**SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**

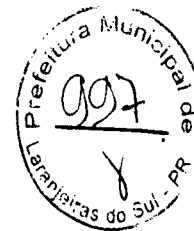


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 159/2018

1º TERMO ADITIVO – PRAZO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DA SILVA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade n.º 7.607.708-8-SSP/PR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2019.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	100kg de farinha de trigo	kg	100	1,50	150,00
2	50kg de arroz	kg	50	2,50	125,00
3	10kg de feijão	kg	10	10,00	100,00
4	5kg de milho	kg	5	20,00	100,00
5	1kg de açúcar	kg	1	10,00	10,00
6	1kg de óleo	kg	1	15,00	15,00
7	1kg de leite em pó	kg	1	10,00	10,00
8	1kg de margarina	kg	1	10,00	10,00
9	1kg de sal	kg	1	1,00	1,00
10	1kg de café	kg	1	15,00	15,00
11	1kg de chá	kg	1	10,00	10,00
12	1kg de mel	kg	1	15,00	15,00
13	1kg de manteiga	kg	1	10,00	10,00
14	1kg de leite condensado	kg	1	10,00	10,00
15	1kg de leite integral	kg	1	10,00	10,00
16	1kg de leite desnatado	kg	1	10,00	10,00
17	1kg de leite UHT	kg	1	10,00	10,00
18	1kg de leite longa vida	kg	1	10,00	10,00
19	1kg de leite esterilizado	kg	1	10,00	10,00
20	1kg de leite pasteurizado	kg	1	10,00	10,00
21	1kg de leite fervido	kg	1	10,00	10,00
22	1kg de leite cozido	kg	1	10,00	10,00
23	1kg de leite seco	kg	1	10,00	10,00
24	1kg de leite em pó integral	kg	1	10,00	10,00
25	1kg de leite em pó desnatado	kg	1	10,00	10,00
26	1kg de leite em pó sem lactose	kg	1	10,00	10,00
27	1kg de leite em pó ultra processado	kg	1	10,00	10,00
28	1kg de leite em pó longa vida	kg	1	10,00	10,00
29	1kg de leite em pó UHT longa vida	kg	1	10,00	10,00
30	1kg de leite em pó cozido longa vida	kg	1	10,00	10,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	100kg de farinha de trigo	kg	100	1,50	150,00
2	50kg de arroz	kg	50	2,50	125,00
3	10kg de feijão	kg	10	10,00	100,00
4	5kg de milho	kg	5	20,00	100,00
5	1kg de açúcar	kg	1	10,00	10,00
6	1kg de óleo	kg	1	15,00	15,00
7	1kg de leite em pó	kg	1	10,00	10,00
8	1kg de margarina	kg	1	10,00	10,00
9	1kg de sal	kg	1	1,00	1,00
10	1kg de café	kg	1	15,00	15,00
11	1kg de chá	kg	1	10,00	10,00
12	1kg de mel	kg	1	15,00	15,00
13	1kg de manteiga	kg	1	10,00	10,00
14	1kg de leite condensado	kg	1	10,00	10,00
15	1kg de leite integral	kg	1	10,00	10,00
16	1kg de leite desnatado	kg	1	10,00	10,00
17	1kg de leite UHT	kg	1	10,00	10,00
18	1kg de leite longa vida	kg	1	10,00	10,00
19	1kg de leite esterilizado	kg	1	10,00	10,00
20	1kg de leite pasteurizado	kg	1	10,00	10,00
21	1kg de leite fervido	kg	1	10,00	10,00
22	1kg de leite cozido	kg	1	10,00	10,00
23	1kg de leite seco	kg	1	10,00	10,00
24	1kg de leite em pó integral	kg	1	10,00	10,00
25	1kg de leite em pó desnatado	kg	1	10,00	10,00
26	1kg de leite em pó sem lactose	kg	1	10,00	10,00
27	1kg de leite em pó ultra processado	kg	1	10,00	10,00
28	1kg de leite em pó longa vida	kg	1	10,00	10,00
29	1kg de leite em pó UHT longa vida	kg	1	10,00	10,00
30	1kg de leite em pó cozido longa vida	kg	1	10,00	10,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2018**  
**1º TERMO ADITIVO - PRAZO**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CERRADO JARDIM ALVOIRADO.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**CONTRATADA: ELETRORLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**  
**DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2019.**  
**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2018**  
**1º TERMO ADITIVO - PRAZO**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CERRADO JARDIM ALVOIRADO.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**CONTRATADA: ELETRORLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**  
**DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2019.**  
**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2018**  
**1º TERMO ADITIVO - PRAZO**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CERRADO JARDIM ALVOIRADO.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**CONTRATADA: ELETRORLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**  
**DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2019.**  
**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018**  
**1º TERMO ADITIVO - PRAZO**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CERRADO JARDIM ALVOIRADO.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**CONTRATADA: ELETRORLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**  
**DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2019.**  
**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2018**  
**1º TERMO ADITIVO - PRAZO**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CERRADO JARDIM ALVOIRADO.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**CONTRATADA: ELETRORLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**  
**DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2019.**  
**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2018**  
**1º TERMO ADITIVO - PRAZO**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CERRADO JARDIM ALVOIRADO.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**CONTRATADA: ELETRORLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**  
**DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2019.**  
**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018**  
**1º TERMO ADITIVO - PRAZO**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CERRADO JARDIM ALVOIRADO.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**CONTRATADA: ELETRORLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**  
**DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2019.**  
**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2018**  
**1º TERMO ADITIVO - PRAZO**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CERRADO JARDIM ALVOIRADO.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**CONTRATADA: ELETRORLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**  
**DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2019.**  
**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2018**  
**1º TERMO ADITIVO - PRAZO**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CERRADO JARDIM ALVOIRADO.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**CONTRATADA: ELETRORLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**  
**DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2019.**  
**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2018**  
**1º TERMO ADITIVO - PRAZO**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CERRADO JARDIM ALVOIRADO.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**CONTRATADA: ELETRORLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**  
**DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2019.**  
**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



### PARECER JURÍDICO - ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 162/2018 da licitação modalidade tomada de preços nº. 027/2018, que tem por objeto a contratação de empresa (s) para realização de serviços de instalação elétrica em diversas escolas municipais do município de Laranjeiras do Sul – Creche Jardim Alvorada.

Interessado: Departamento de Licitação  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 162/2018 da licitação modalidade tomada de preços nº. 027/2018, que tem por objeto a contratação de empresa (s) para realização de serviços de instalação elétrica em diversas escolas municipais do município de Laranjeiras do Sul – Creche Jardim Alvorada.

Passo a análise jurídica do caso.

#### I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato 162/2018.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado, 04 volumes, fls. **01/938**.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



b.2 Memorando Interno advindo do Secretário de Finanças e Orçamento, DEOCLÉCIO DE NEZ, explanando sobre a necessidade do aditivo, 15 de fevereiro de 2019.

b.3 Documento de solicitação de aditivo de prazo pela parte interessada, datado em 14 de fevereiro de 2019, ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME.

b.4 Comunicado Interno da Fiscal de Contrato, Kellyn Niedzwiedzki, 14 de fevereiro de 2019.

b.5 Parecer Técnico – Departamento de Engenharia, Leoni Luiz Meletti 14 de fevereiro de 2019, solicitando aditivo de prazo.

É breve o relatório.

## II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza, alcançado por este caso.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



*fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos já nos



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



10) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada

Sobre o aditivo:

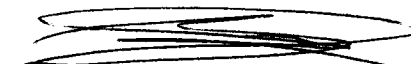
**1º Aditivo**

**Prazo: 60 dias de prorrogação, término do novo prazo de vigência em 18 de abril de 2019.**

### III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer FAVORÁVEL considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 17 de fevereiro de 2019.

  
MARIO AUGUSTO SCARPARI  
PROCURADOR GERAL  
PORTARIA (nomeação) 205/2017



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**1º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CRECHE JARDIM ALVORADA, DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **16 de outubro de 2018**, conforme segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

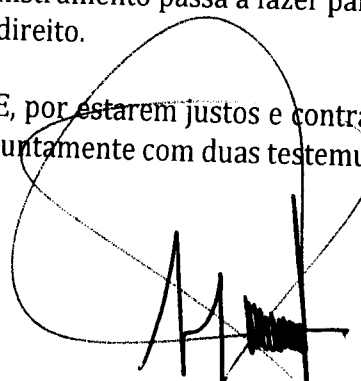
Fica prorrogado o prazo de **execução** por mais **60 (sessenta) dias**, finalizando em **18 de abril de 2019**, conforme parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, com amparo no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8666/93.

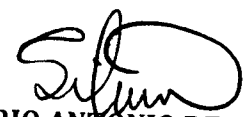
## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.


Laranjeiras do Sul, 17 de fevereiro de 2019.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

  
**SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 162/2018

1º TERMO ADITIVO - PRAZO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CRECHE JARDIM ALVORADA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2019.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



### PARECER JURÍDICO - ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 163/2018 da licitação modalidade tomada de preços nº. 027/2018, que tem por objeto a contratação de empresa (s) para realização de serviços de instalação elétrica em diversas escolas municipais do município de Laranjeiras do Sul – CMEI Pequenos Anjos.

Interessado: Departamento de Licitação  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 163/2018 da licitação modalidade tomada de preços nº. 027/2018, que tem por objeto a contratação de empresa (s) para realização de serviços de instalação elétrica em diversas escolas municipais do município de Laranjeiras do Sul – CMEI Pequenos Anjos.

Passo a análise jurídica do caso.

#### I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato 163/2018.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado, 04 volumes, fls. **01/938**.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



b.2 Memorando Interno advindo do Secretario de Finanças e Orçamento, DEOCLÉCIO DE NEZ, explanando sobre a necessidade do aditivo, 15 de fevereiro de 2019.

b.3 Documento de solicitação de aditivo de prazo pela parte interessada, datado em 14 de fevereiro de 2019, ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME.

b.4 Comunicado Interno da Fiscal de Contrato, Kellyn Niedzwiedzki, 14 de fevereiro de 2019.

b.5 Parecer Técnico - Departamento de Engenharia, Leoni Luiz Meletti 14 de fevereiro de 2019, solicitando aditivo de prazo.

É breve o relatório.

## II - PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza, alcançado por este caso.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



*fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



10) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada

Sobre o aditivo:


**1º Aditivo**

**Prazo: 60 dias de prorrogação, término do novo prazo de vigência em 18 de abril de 2019.**

### III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer FAVORÁVEL considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 17 de fevereiro de 2019.

  
MÁRIO AUGUSTO SCARPARI  
PROCURADOR GERAL  
PORTARIA (nomeação) 205/2017



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**1º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 163/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CMEI PEQUENOS ANJOS, DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇOS nº 027/2018.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **16 de outubro de 2018**, conforme segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de **execução** por mais **60 (sessenta) dias**, finalizando em **18 de abril de 2019**, conforme parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, com amparo no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8666/93.


## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul, 17 de fevereiro de 2019.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

  
**SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

  
**DEOCLÉCIO DE AGUIAR**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 163/2018

1º TERMO ADITIVO - PRAZO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CMEI PEQUENOS ANJOS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2019.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



## PARECER JURÍDICO - ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 164/2018 da licitação modalidade tomada de preços nº. 027/2018, que tem por objeto a contratação de empresa (s) para realização de serviços de instalação elétrica em diversas escolas municipais do município de Laranjeiras do Sul – CMEI Emília Cesca Alberti.

Interessado: Departamento de Licitação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 164/2018 da licitação modalidade tomada de preços nº. 027/2018, que tem por objeto a contratação de empresa (s) para realização de serviços de instalação elétrica em diversas escolas municipais do município de Laranjeiras do Sul – CMEI Emília Cesca Alberti.

Passo a análise jurídica do caso.

### I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato 164/2018.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente atuado, 04 volumes, fls. **01/938**.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



b.2 Memorando Interno advindo do Secretario de Finanças e Orçamento, DEOCLÉCIO DE NEZ, explanando sobre a necessidade do aditivo, 15 de fevereiro de 2019.

b.3 Documento de solicitação de aditivo de prazo pela parte interessada, datado em 14 de fevereiro de 2019, ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME.

b.4 Comunicado Interno da Fiscal de Contrato, Kellyn Niedzwiedzki, 14 de fevereiro de 2019.

b.5 Parecer Técnico – Departamento de Engenharia, Leoni Luiz Meletti 14 de fevereiro de 2019, solicitando aditivo de prazo.

É breve o relatório.

## II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza, alcançado por este caso.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



*fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumprе, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



10) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada

Sobre o aditivo:


**1º Aditivo**

**Prazo: 60 dias de prorrogação, término do novo prazo de vigência em 18 de abril de 2019.**

### III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer FAVORÁVEL considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 17 de fevereiro de 2019.

  
**MARIO AUGUSTO SCARPARI**  
PROCURADOR GERAL  
PORTARIA (nomeação) 205/2017





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**1º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CMEI EMÍLIA CESCA ALBERTI, DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **16 de outubro de 2018**, conforme segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

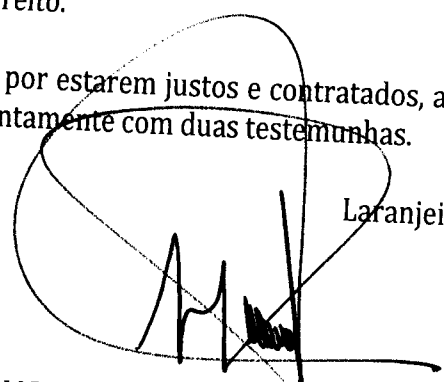
Fica prorrogado o prazo de **execução** por mais **60 (sessenta) dias**, finalizando em **18 de abril de 2019**, conforme parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, com amparo no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8666/93.

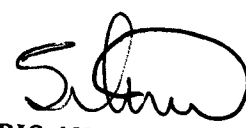
## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.


E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul, 17 de fevereiro de 2019.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

  
**SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 164/2018

1º TERMO ADITIVO – PRAZO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CMEI EMÍLIA CESCA ALBERTI.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2019.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



### PARECER JURÍDICO - ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 165/2018 da licitação modalidade tomada de preços nº. 027/2018, que tem por objeto a contratação de empresa (s) para realização de serviços de instalação elétrica em diversas escolas municipais do município de Laranjeiras do Sul – Escola Municipal Padre Josino Tavares.

Interessado: Departamento de Licitação  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 165/2018 da licitação modalidade tomada de preços nº. 027/2018, que tem por objeto a contratação de empresa (s) para realização de serviços de instalação elétrica em diversas escolas municipais do município de Laranjeiras do Sul – Escola Municipal Padre Josino Tavares.

Passo a análise jurídica do caso.

#### I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato 165/2018.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado, 04 volumes, fls. **01/938**.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



b.2 Memorando Interno advindo do Secretário de Finanças e Orçamento, DEOCLÉCIO DE NEZ, explanando sobre a necessidade do aditivo, 15 de fevereiro de 2019.

b.3 Documento de solicitação de aditivo de prazo pela parte interessada, datado em 14 de fevereiro de 2019, ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME.

b.4 Comunicado Interno da Fiscal de Contrato, Kellyn Niedzwiedzki, 14 de fevereiro de 2019.

b.5 Parecer Técnico – Departamento de Engenharia, Leoni Luiz Meletti 14 de fevereiro de 2019, solicitando aditivo de prazo.

É breve o relatório.

## II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza, alcançado por este caso.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



*fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação...



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



10) Manutenção da condições iniciais de habilitação pela contratada

Sobre o aditivo:

**1º Aditivo**

**Prazo: 60 dias de prorrogação, término do novo prazo de vigência em 18 de abril de 2019.**

### III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer FAVORÁVEL considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 17 de fevereiro de 2019.

  
MÁRIO AUGUSTO SCARPARI

PROCURADOR GERAL

PORTARIA (nomeação) 205/2017

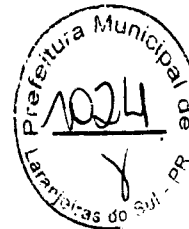


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**1º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSINO TAVARES, DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **16 de outubro de 2018**, conforme segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

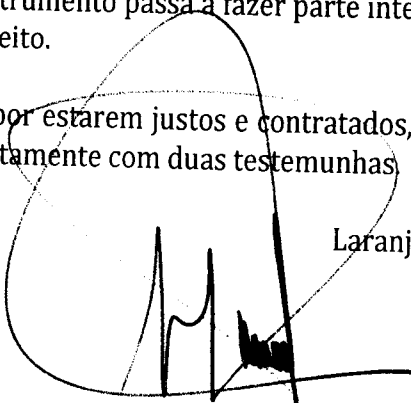
Fica prorrogado o prazo de **execução** por mais **60 (sessenta) dias**, finalizando em **18 de abril de 2019**, conforme parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, com amparo no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas

Laranjeiras do Sul, 17 de fevereiro de 2019.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

  
**SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519.72

  
**DECLÉCIO DE NEZ**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 165/2018

### 1º TERMO ADITIVO - PRAZO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSINO TAVARES.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade n.º 7.607.708-8-SSP/PR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2019.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua São Sebastião, 11 - Centro - CEP: 81211-000 - Fone: (41) 3434-8100

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018**  
1º TERMO ADITIVO - PRAZO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CMEI PINGO DE GENTE.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 06.544.044/0001-05, com endereço a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2.222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.201-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.729.789-03 e portador da carteira de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**CONTRATADA:** **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.544.044/0001-05, com endereço a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2.222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.201-000, neste ato representada pelo Sr. **SILVANO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.729.789-03 e portador da carteira de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2019.

**LOCAL:** Câmara de Laranjeiras do Sul - Paraná.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua São Sebastião, 11 - Centro - CEP: 81211-000 - Fone: (41) 3434-8100

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2018**  
1º TERMO ADITIVO - PRAZO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CMEI PINGO DE GENTE.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 06.544.044/0001-05, com endereço a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2.222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.201-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.729.789-03 e portador da carteira de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**CONTRATADA:** **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.544.044/0001-05, com endereço a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2.222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.201-000, neste ato representada pelo Sr. **SILVANO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.729.789-03 e portador da carteira de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2019.

**LOCAL:** Câmara de Laranjeiras do Sul - Paraná.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua São Sebastião, 11 - Centro - CEP: 81211-000 - Fone: (41) 3434-8100

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018**  
1º TERMO ADITIVO - PRAZO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CMEI PINGO DE GENTE.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 06.544.044/0001-05, com endereço a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2.222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.201-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.729.789-03 e portador da carteira de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**CONTRATADA:** **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.544.044/0001-05, com endereço a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2.222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.201-000, neste ato representada pelo Sr. **SILVANO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.729.789-03 e portador da carteira de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2019.

**LOCAL:** Câmara de Laranjeiras do Sul - Paraná.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua São Sebastião, 11 - Centro - CEP: 81211-000 - Fone: (41) 3434-8100

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS  
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-PMS**  
**PREÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-PMS**

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 001/2019 conforme abaixo:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, GENEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E OUTROS, PARA ATENDER A TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MÚLTIPAS empresas e empresas de pequeno porte com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local.**

Considere-se que as especificações dos bens descritos abaixo, estão sendo registradas em preço.

Nº	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Água sanitária, marca qualquer, 5 litros	1000	1,50	1500,00
02	Alvejante, marca qualquer, 5 litros	1000	1,50	1500,00
03	Amaciante, marca qualquer, 5 litros	1000	1,50	1500,00
04	Algodão em fiavel, 100g	1000	0,50	500,00
05	Alfafa, 1kg	1000	1,50	1500,00
06	Alho, 1kg	1000	1,50	1500,00
07	Alho poró, 1kg	1000	1,50	1500,00
08	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
09	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
10	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
11	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
12	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
13	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
14	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
15	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
16	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
17	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
18	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
19	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
20	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
21	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
22	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
23	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
24	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
25	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
26	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
27	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
28	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
29	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
30	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
31	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
32	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
33	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
34	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
35	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
36	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
37	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
38	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
39	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
40	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
41	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
42	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
43	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
44	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
45	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
46	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
47	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
48	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
49	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
50	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua São Sebastião, 11 - Centro - CEP: 81211-000 - Fone: (41) 3434-8100

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018**  
1º TERMO ADITIVO - PRAZO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CMEI PINGO DE GENTE.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 06.544.044/0001-05, com endereço a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2.222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.201-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.729.789-03 e portador da carteira de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**CONTRATADA:** **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.544.044/0001-05, com endereço a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2.222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.201-000, neste ato representada pelo Sr. **SILVANO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.729.789-03 e portador da carteira de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2019.

**LOCAL:** Câmara de Laranjeiras do Sul - Paraná.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua São Sebastião, 11 - Centro - CEP: 81211-000 - Fone: (41) 3434-8100

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2018**  
1º TERMO ADITIVO - PRAZO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CMEI PINGO DE GENTE.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 06.544.044/0001-05, com endereço a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2.222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.201-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.729.789-03 e portador da carteira de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**CONTRATADA:** **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.544.044/0001-05, com endereço a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2.222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.201-000, neste ato representada pelo Sr. **SILVANO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.729.789-03 e portador da carteira de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2019.

**LOCAL:** Câmara de Laranjeiras do Sul - Paraná.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua São Sebastião, 11 - Centro - CEP: 81211-000 - Fone: (41) 3434-8100

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018**  
1º TERMO ADITIVO - PRAZO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CMEI PINGO DE GENTE.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 06.544.044/0001-05, com endereço a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2.222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.201-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.729.789-03 e portador da carteira de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**CONTRATADA:** **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.544.044/0001-05, com endereço a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2.222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.201-000, neste ato representada pelo Sr. **SILVANO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.729.789-03 e portador da carteira de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2019.

**LOCAL:** Câmara de Laranjeiras do Sul - Paraná.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua São Sebastião, 11 - Centro - CEP: 81211-000 - Fone: (41) 3434-8100

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS  
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-PMS**  
**PREÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-PMS**

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 001/2019 conforme abaixo:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, GENEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E OUTROS, PARA ATENDER A TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MÚLTIPAS empresas e empresas de pequeno porte com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local.**

Considere-se que as especificações dos bens descritos abaixo, estão sendo registradas em preço.

Nº	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Água sanitária, marca qualquer, 5 litros	1000	1,50	1500,00
02	Alvejante, marca qualquer, 5 litros	1000	1,50	1500,00
03	Amaciante, marca qualquer, 5 litros	1000	1,50	1500,00
04	Algodão em fiavel, 100g	1000	0,50	500,00
05	Alfafa, 1kg	1000	1,50	1500,00
06	Alho, 1kg	1000	1,50	1500,00
07	Alho poró, 1kg	1000	1,50	1500,00
08	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
09	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
10	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
11	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
12	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
13	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
14	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
15	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
16	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
17	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
18	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
19	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
20	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
21	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
22	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
23	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
24	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
25	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
26	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
27	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
28	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
29	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
30	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
31	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
32	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
33	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
34	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
35	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
36	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
37	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
38	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
39	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
40	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
41	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
42	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
43	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
44	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
45	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
46	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
47	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
48	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
49	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00
50	Almeirão, 1kg	1000	1,50	1500,00



**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-PMS**  
**PREÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-PMS**

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-PMS  
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-PMS



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



### PARECER JURÍDICO - ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 166/2018 da licitação modalidade tomada de preços nº. 027/2018, que tem por objeto a contratação de empresa (s) para realização de serviços de instalação elétrica em diversas escolas municipais do município de Laranjeiras do Sul – Escola Municipal Super Creche II Pequenos Anjos.

Interessado: Departamento de Licitação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 166/2018 da licitação modalidade tomada de preços nº. 027/2018, que tem por objeto a contratação de empresa (s) para realização de serviços de instalação elétrica em diversas escolas municipais do município de Laranjeiras do Sul – Escola Municipal Super Creche II Pequenos Anjos.

Passo a análise jurídica do caso.

#### I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato 166/2018.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente atuado, 04 volumes, fls. **01/938**.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



b.2 Memorando Interno advindo do Secretario de Finanças e Orçamento, DEOCLÉCIO DE NEZ, explanando sobre a necessidade do aditivo, 15 de fevereiro de 2019.

b.3 Documento de solicitação de aditivo de prazo pela parte interessada, datado em 14 de fevereiro de 2019, ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME.

b.4 Comunicado Interno da Fiscal de Contrato, Kellyn Niedzwiedzki, 14 de fevereiro de 2019.

b.5 Parecer Técnico – Departamento de Engenharia, Leoni Luiz Meletti 14 de fevereiro de 2019, solicitando aditivo de prazo.

É breve o relatório.

## II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza, alcançado por este caso.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



*fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação de custos;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



10) Manutenção da condições iniciais de habilitação pela contratada

Sobre o aditivo:

**1º Aditivo**

**Prazo: 60 dias de prorrogação, término do novo prazo de vigência em 18 de abril de 2019.**

### III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer FAVORÁVEL considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 17 de fevereiro de 2019.

MÁRIO AUGUSTO SCARPARI

PROCURADOR GERAL

PORTARIA (nomeação) 205/2017



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**1º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - ESCOLA MUNICIPAL SUPER CRECHE II PEQUENOS ANJOS, DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **16 de outubro de 2018**, conforme segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

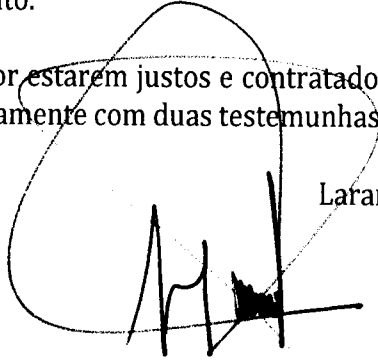
Fica prorrogado o prazo de **execução** por mais **60 (sessenta) dias**, finalizando em **18 de abril de 2019**, conforme parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, com amparo no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul, 17 de fevereiro de 2019.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

  
**SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581 368 519-72

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 166/2018

1º TERMO ADITIVO – PRAZO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - ESCOLA MUNICIPAL SUPER CRECHE II PEQUENOS ANJOS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2019.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.





\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3106 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2018
1º TERMO ADITIVO - PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2018
1º TERMO ADITIVO - PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2018
1º TERMO ADITIVO - PRAZO
OBJETO: FORTALECIMENTO DE INFRAESTRUTURA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2018
1º TERMO ADITIVO - PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2018
1º TERMO ADITIVO - PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018
1º TERMO ADITIVO - PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2018
1º TERMO ADITIVO - PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2018
1º TERMO ADITIVO - PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2018
1º TERMO ADITIVO - PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2018
1º TERMO ADITIVO - PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2018
1º TERMO ADITIVO - PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2018
1º TERMO ADITIVO - PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS...

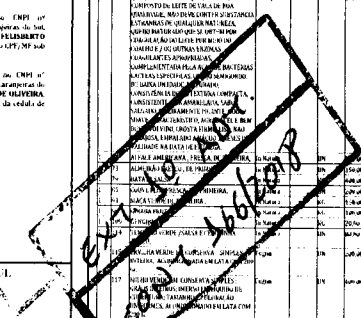
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018
1º TERMO ADITIVO - PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2018
1º TERMO ADITIVO - PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2018
1º TERMO ADITIVO - PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-PM/LS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE ALIMENTAR, MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER A TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL...

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, Price. Contains 24 rows of procurement items and their registered prices.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## Memorando Interno: RESCISÃO DE CONTRATO

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de abril de 2019.

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.  
Para: Departamento de Licitações  
Procuradoria Jurídica

Assunto: Rescisão do Contrato nº 166/2018 – **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09.

## JUSTIFICATIVA

Prezados,

Conforme justificativa exarada pela fiscal de Contratos Kellyn Niedzwiedzki e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, quando da elaboração dos projetos e orçamentos da obra de Serviços de Instalações elétricas em diversas escolas e CMEIS de Laranjeiras do Sul, houve um equívoco e duplicou-se uma obra (CMEI Pequenos Anjos).

Sendo assim, é necessário a rescisão do contrato nº 166/2018-PMLS, tendo em vista a duplicidade dos serviços.

Sendo o que há para o momento, solicito ao Departamento de Licitações a minuta do Termo de Rescisão Amigável e à Procuradoria Jurídica parecer legal sobre a referida Rescisão.

Atenciosamente,

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8107

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 15 de Abril de 2019.

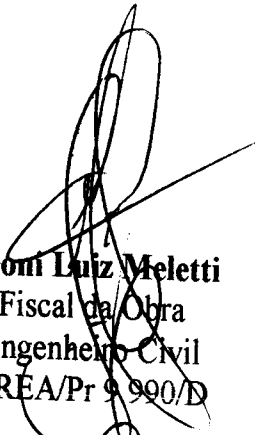
À  
**DEOCLECIO DE NEZ**  
Secretário de Finanças

Assunto: Duplicidade de contratos

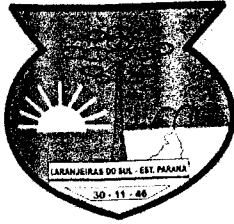
Prezado Secretario,

A Secretaria de Obras e Urbanismo por meio de parecer Administrativo vem solicitar a exclusão do contrato 166/2018 referente a Obra de Diversos serviços de instalações elétricas em diversas Escolas municipais referente à Tomada de Preço nº027/2018 da empresa ganhadora ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA-ME, pois CMEI pequenos Anjos e Escola Municipal Super Creche II pequenos anjos , não foi notdo que os estabelecimentos, embora solicitados com nomes diverso, são os mesmos. Na distribuição de trabnalho para o departamento de engenharia com o objetivo de elaboração de orçamentos, duas equipes diferentes foram responsáveis por esses serviços, uma apontou o valor de R\$ 6.250,57 e outra R\$ 5.573,49. Após verificação dos serviços e de que o objeto era o mesmo, para o bom comprimento e qualidade nos serviços ora contratados por esta Municipalidade, peço encarecidamente que exclua o contrato 166/2018 e mantenha em vigência o contrato 163/2018.

Atenciosamente,

  
**Leonil Luiz Meletti**  
Fiscal da Obra  
Engenheiro Civil  
CREA/Pr 9.990/D

  
**Kellyn Niedzwiedzki**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-1231

Laranjeiras do Sul, 12 de Setembro de 2018



## MEMORANDO INTERNO 758/2018

De: Secretaria de Obras e Urbanismo  
Leoni Luiz Meletti

Para: Secretario Municipal de Finanças e Orçamento  
Deoclécio De Nez

**Ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Prezado Secretário:

Encaminhamos documentação a Vossa Secretaria para que seja encaminhada ao Departamento de Licitação para licitar a contratação de empresa (s) para realização de serviços de instalação elétrica em diversas escolas municipais município de Laranjeiras do Sul.

Em atendimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Jonatas Felisberto da Silva, e em virtude de necessidades de melhorias nas redes elétricas das escolas municipais, visando possibilitar a instalação de ar condicionados nas salas de aula. Sem a referida licitação, não será possível instalar os aparelhos de ar condicionado, em virtude de que a rede elétrica existente não comportaria a nova carga de energia.

Local de Realização dos serviços:

LOTE 01: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL ALUÍSIO MAIER. VALOR DE R\$ 12.982,78.

LOTE 02: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL RAQUEL DE QUEIROZ. VALOR DE R\$ 10.363,19.

LOTE 03: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL ADELINA DUTRA BOEIRA. VALOR DE R\$ 7.904,19.

LOTE 04: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO. VALOR DE R\$ 10.863,36.

LOTE 05: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-1231



LOTE 07: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL VALDEMAR BOEIRA. VALOR DE R\$ 11.285,90.

LOTE 08: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA VERDE. VALOR DE R\$ 12.343,70.

LOTE 09: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL DIVINA PROVIDÊNCIA. VALOR DE R\$ 9.218,35.

LOTE 10: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO CMEI SEMENTINHA DO SABER. VALOR DE R\$ 9.879,51.

LOTE 11: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO CMEI PINGO DE GENTE. VALOR DE R\$ 9.761,45.

LOTE 12: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA. VALOR DE R\$ 12.870,32.

LOTE 13: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. VALOR DE R\$ 8.758,39.

LOTE 14: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL VER. ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA. VALOR DE R\$ 9.757,03.

LOTE 15: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. TEREZINHA ANDRETTA. VALOR DE R\$ 10.154,16.

LOTE 16: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DA SILVA. VALOR DE R\$ 6.595,76.

LOTE 17: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS. VALOR DE R\$ 10.796,84.

LOTE 18: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL VER. FLORINDO PELIZZARI. VALOR DE R\$ 9.204,05.

LOTE 19: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA CRECHE JARDIM ALVORADA. VALOR DE R\$ 10.154,16.

LOTE 20: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO CMEI PEQUENOS ANJOS. VALOR DE R\$ 6.250,57.

LOTE 21: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO CMEI EMÍLIA CESCA ALBERTI. VALOR DE R\$ 6.250,57.

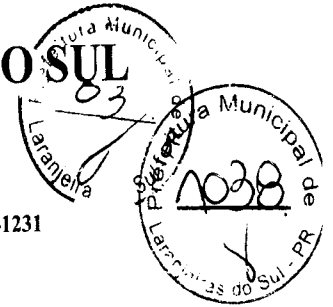


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-1231



**Valor Obra: R\$ 214.265,02.**

Tendo em vista se tratar de obras diferentes, a licitação deverá ser realizada em 23 lotes. Deste modo, é possível que uma maior quantidade de empresas saírem-se vencedoras.

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 60 (sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviços para cada lote. Salienta-se que a empresa que vencer mais de 01 lote deverá se comprometer a realizar os serviços simultaneamente, colocando quantas frentes de trabalho forem necessárias.

Assim sendo, encaminhamos os documentos necessários para dar início ao procedimento licitatório. Para tanto, segue em anexo os seguintes documentos:

ART N° 20184237924, devidamente paga compreendendo os 23 lotes: responsável técnico assinado por LEONI LUIZ MELETTI, CREA-PR-9990/D.

Projetos: Prancha Diagrama Unifilar, Diagramas Multifilares e Quadro de Cargas referente aos 23 lotes - Projeto Arquitetônico, aprovado pelo Departamento de Engenharia, Engenheiro Civil, LEONI LUIZ MELETTI.

Planilha de Quantitativo e Serviços e Orçamentária, assinada pelo Engenheiro Civil, LEONI LUIZ MELETTI, CREA-PR-9990/D referente aos 23 lotes.

Cronograma Físico Financeiro, assinada pelo Engenheiro Civil, LEONI LUIZ MELETTI, CREA-PR-9990/D referente aos 23 lotes.

Planilhas de Composição de BDI - LEONI LUIZ MELETTI, CREA-PR-9990/D referente aos 23 lotes.

Memoriais descritivos com as especificações dos serviços.

As orientações que deverão serem utilizadas para a confecção do edital de licitação. Salientando que tais informações deverão serem colocadas no edital, para que possamos, como administração municipal, contratar uma empresa (s) que presta serviços de qualidade.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestado de capacidade técnica, emitido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, permitindo aferir que a empresa licitante já executou serviços...



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-1231

**- SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS PREDIAIS EM BT -  
BAIXA TENSÃO - CARGA MÍNIMA 2000 W - QUALQUER ÁREA.**

O atestado acima exigido deverá ser acompanhado de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", de execução de, no mínimo:

**- EXECUÇÃO DE SERVIÇO (PADRÃO DE ENERGIA COPEL OU DA  
CONCESSIONÁRIA DA SEDE DO PROPONENTE) DE, NO MÍNIMO, 3 X  
200 A - TRIFÁSICO.**

**- SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS PREDIAIS EM BT -  
BAIXA TENSÃO - CARGA MÍNIMA 2000 W - QUALQUER ÁREA.**

OBS: O edital deverá prever que uma vez apresentado o atestado de capacidade técnica da empresa e o acervo do responsável técnico em um dos lotes, o mesmo valerá para os demais lotes, não sendo necessário a repetição dos mesmos.

JUSTIFICATIVA ATESTADO E ACERVO: O atestado e acervo solicitado é suficiente para que possamos contratar empresas idôneas e não restringe a participação das empresas.

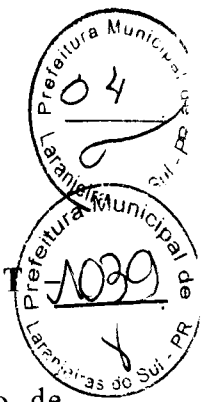
Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia ou Conselho Regional de Arquitetura do responsável técnico da proponente, vigente.

Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia ou Conselho Regional de Arquitetura da proponente, vigente.

A empresa deverá indicar o responsável técnico pela execução da obra. Esta pessoa não poderá ser substituído sem a permissão da anuência da administração.

Declaração de responsabilidade, indicando o responsável técnico pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal e responsável técnico. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal. Sendo vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

Comprovação que o responsável técnico da empresa possui curso de atendimento às normas de Segurança em eletricidade, **conforme Normas NR10;**



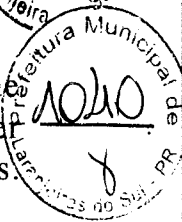


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-1231



Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 3ª a 5ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, e deverá ocorrer até 03 (três) dias úteis antes da data definida para a abertura dos envelopes. Iremos emitir o Atestado de Visita Técnica.

E na proposta de preços deverá vir acompanhada da planilha de serviços, cronograma físico financeiro da obra e planilha de composição do BDI igualmente timbrado com os dados da proponente, assinado pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

Deverá constar no edital que será lavrado Livro Diário de Obras pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

Se caso houver dúvidas sobre a execução da reforma/adequação, estou em plena disposição para respondê-las.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

**Leoni Luiz Meletti**  
**Secretário de Obras e Urbanismo**  
**Engenheiro Civil Sênior**  
**CREA 9.990/D**



PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
PARANÁ EDIFICAÇÕES



PARANÁ  
EDIFICAÇÕES

PROTÓCOLO Nº: \_\_\_\_\_  
ORGÃO: \_\_\_\_\_  
TIPO DE OBRA: REPAROS E MELHORIAS\*  
ART Nº: \_\_\_\_\_  
REG. CREA: CREA PR - 9.990/D

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL  
LEVANTAMENTO Nº: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEONI LUIZ MELETTI

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL C/BDI - 28,82%
PO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	9,00	51,12	3,63	54,75	3.047,10	1.840,47	4.887,57	6.250,57
EL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS	M	420,00	2,01	0,81	2,82	844,20	340,20	1.184,40	1.525,74
EL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS	M	220,00	2,01	0,81	2,82	442,20	178,20	620,40	799,20
ENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - P/ ATERRAMENTO	UD	9,00	17,58		17,58	158,22	0,00	158,22	158,22
IONADO C/ TOMADA	M	420,00	2,72	3,07	5,79	1.142,40	1.289,40	2.431,80	3.132,64

Obs. Valores em cotação não foram calculados com acréscimo de BDI

Leoni Luiz Meletti  
Engenheiro Civil  
CREA - 9990 D / PR

Carimbo e Assinatura  
Responsável pela Verificação



Carimbo e Assinatura  
Responsável pela Aprovação

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
PARANÁ EDIFICAÇÕES

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

ENDEREÇO: LARANJEIRAS DO SUL

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

LEVANTAMENTO Nº: LEVANTAMENTO Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEONI LUIZ MELETTI

PROTÓCOLO Nº:

ORGÃO: REPAROS E MELHORIAS\*

ART Nº:

REG. CREA: CREA PR - 9.990/D



DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL C/BDI - 28,82%
ELÉTRICA									
ALAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	9,00	51,12	3,63	54,75	2.841,30	1.520,67	4.361,97	5.573,49
FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400,00	2,01	0,81	2,82	804,00	324,00	1.128,00	1.453,09
FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - P/ ATERRAMENTO	M	300,00	2,01	0,81	2,82	603,00	243,00	846,00	1.089,82
CONDICIONADO C/ TOMADA	UD	9,00	17,58		17,58	158,22	0,00	158,22	158,22
FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00	2,72	3,07	5,79	816,00	921,00	1.737,00	2.237,60

Obs. Valores em cotação não foram calculados com acréscimo de BDI



*Leoni Luiz Meletti*  
**Leoni Luiz Meletti**  
 Engenheiro Civil  
 CREA - 9990 D/PR

Carimbo e Assinatura

Carimbo e Assinatura  
 Reconhecível pela Antracografia



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### I- PARECER.

**EMENTA:** Rescisão amigável do contrato administrativo nº 166/2018, oriundo do processo de licitação tomada de preços nº 027/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviços de instalação elétrica em diversas escolas municipais de Laranjeiras do Sul.

Trata-se de Processo encaminhado pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento por intermédio de Memorando Interno, para parecer jurídico da possibilidade da rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 166/2018.

A rescisão amigável se dá pelo fato dos contratos 166/2018 e 163/2018 possuírem o mesmo objeto, na elaboração dos projetos e orçamentos pela Secretaria de Obras e Urbanismo para prestação de serviços de instalação elétricas em diversas escolas, houve um equívoco e duplicaram-se os serviços no CMEI Pequenos Anjos, sendo assim necessário que haja a rescisão de um dos contratos, qual seja o 166/2018, conforme requisição no memorando interno assinado pelo Secretário de Obras e Urbanismo, Leoni Luiz Meletti, e pela Fiscal do Contrato, Kellyn Niedzwiedzki.

É o que há para relatar.

### II - DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, II, da Lei 8.666, de 1993, condicionada à conveniência da Administração e a concordância das partes, senão vejamos:



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**DATA DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 15 de abril de 2019.

**SALDO RESCINDIDO: R\$ 5.573,49** (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de abril de 2019.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa. 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O contratante e a contratada chegaram a um consenso sobre a mencionada rescisão, haja vista a desnecessidade da prestação do serviço, conforme a duplicidade já elencada. Desta forma, não há motivo plausível para que se mantenham os dois contratos com o mesmo objeto, sendo imprescindível a rescisão de um deles.

No dizer de Hely Lopes Meirelles:

*“...o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tendo em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização”.*

Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que ele já entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

Sinale-se que na rescisão amigável ocorreu devido à conveniência para a Administração. E ainda os contratantes concordaram no destrato.

Ademais, cumpre-se ressaltar que não cabe a este Procurador Geral decidir sobre as funções típicas desta Administração Pública, podendo apenas opinar no sentido das formalidades da presente rescisão, as quais estão devidamente preenchidas.

### III - CONCLUSÃO

Pelo exposto acima, opino pela rescisão amigável, lembrando que o presente parecer é meramente opinativo, não vinculando o Chefe do Poder Executivo, o qual pode tomar decisão em outro sentido.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 17 de abril de 2019.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 166/2018, ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade n.º 7.607.708-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vem por meio deste **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o Contrato n.º 166/2018.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo tem por objetivo a Rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º 166/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, considerando o exposto pela Secretaria de Obras e Urbanismo e pela fiscal de contratos, houve duplicidade na elaboração dos projetos e orçamentos do CMEI Pequenos Anjos, e com base no Art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica rescindido o valor de **R\$ 5.573,49 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos)**, a título de valor do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições estabelecidas e renunciando em sua totalidade a todos os direitos decorrentes do contrato em questão, adquiridos até a presente data, não tendo direito a nenhum valor a título de pagamento por serviços executados a partir desta data.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

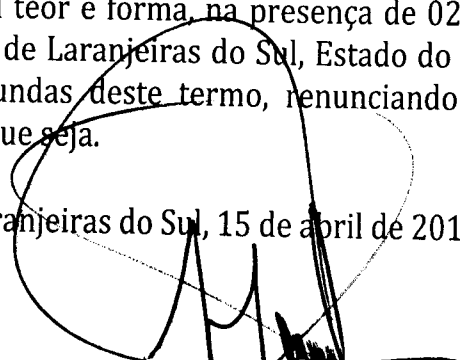
### CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da rescisão do contrato administrativo firmado entre as partes, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

### CLÁUSULA QUINTA

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

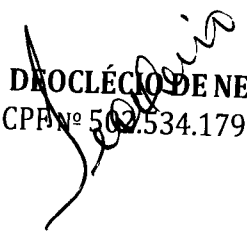
Laranjeiras do Sul, 15 de abril de 2019.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**CONTRATANTE**

  
**SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
**ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**  
**CONTRATANTE**

### Testemunhas:

  
**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF nº 502.534.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

### RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2018

### TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018-PMLS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. **SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

**DATA DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 15 de abril de 2019.

**SALDO RESCINDIDO: R\$ 5.573,49** (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de abril de 2019.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 131 - 83201-570  
Fone: (41) 3644-9198 Fax: (41) 3644-9198

**EDITO CONTRATUAL**  
CNPJ: 16.888.888/0001-95

**CONTRATO Nº 099/2017**

**OBJETO: INTERESSAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2017**

**ADITIVO - VALOR**

**ADICIONADA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E**

**RECONSTRUÇÃO DO BARRIO DE OLIVEIRA,**

**ADMINISTRADO POR ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA,**

**MUNICÍPIO DO SUL, INSCRITO NO CNPJ Nº**

**06.339.494/0001-09, Sítio a Rua Marçal Cândido Rosário, nº 2222, Centro,**

**LARANJEIRAS DO SUL, CEP 85.201-060, neste ato representado pelo Sr. SILVERIO**

**ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº**

**024.759.789-53 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR e**

**inscrito no CPF/MF sob o nº**

**24.358.680/0001-88,**

**inscrito no CNPJ nº 03.314.000/0001-00, neste ato**

**representado pelo Sr. JOSÉ JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA,**

**brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº**

**05.645-4-SSP/PR e inscrita no CNPJ/MF sob o nº**

**03.314.000/0001-00.**

**OBJETO: INTERESSAR PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO Nº 190/2017**

**DISCIPLINAR CONFORME ESPECÍFICO.**

**CONSIDERANDO A DENÚNCIA, RECEBIDA PELA Sra. T.O.M.**

**CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 04/2019, ADVISÓRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

**CONSIDERANDO O MEMORANDO Nº 77/2019, ADVISÓRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 131 - 83201-570  
Fone: (41) 3644-9198 Fax: (41) 3644-9198

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018**

**PREMIAÇÃO PRESENCIAL Nº 107/2018-PHLS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA**

**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM LOTE DE**

**amplo concorrência, com reserva e lotes exclusivos para outras empresas e**

**empresas de pequeno porte.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 131 - 83201-570  
Fone: (41) 3644-9198 Fax: (41) 3644-9198

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 827/2018-PHLS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

**INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE**

**LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**

**PORTE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, INSCRITO NO CNPJ Nº**

**76.205.970/0001-95, COM ENDEREÇO À Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do**

**Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS**

**FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e**

**inscrito no CPF/MF sob o nº 58.879.719-53.**

**CONTRATADA: ELITOLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº**

**06.339.494/0001-09, Sítio a Rua Marçal Cândido Rosário, nº 2222, Centro,**

**LARANJEIRAS DO SUL-PR, CEP 85.201-060, neste ato representado pelo Sr. SILVERIO**

**ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº**

**024.759.789-53 e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.**

**DATA DO TERMINO DA VIGÊNCIA: 15 de abril de 2019.**

**SALDO RESCINDIDO: R\$ 1.573,48 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta**

**e nove centavos).**

**DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2019.**

**FONTE: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 12.322, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE**



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20190695580**  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal



**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Professional Contratado: LUCIANO VARGAS (CPF:904.706.130-68) Nº Carteira: PR-106573/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME Nº Registro: 54783

Contratante: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL CPF/CNPJ: 76.205.970/0001-95

Endereço: PC RUI BARBOSA SN CENTRO

CEP: 85301420 LARANJEIRAS DO SUL PR Fone: 4236358100

Local da Obra/Serviço: R CORONEL GUILHERME DE PAULA 550

CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL PR Quadra: Lote:

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão 1 UNID

Ativ. Técnica 15 CONDUÇÃO DE EQUIPE DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, REPARO, MANUTENÇÃO

Área de Comp. 2100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE

Tipo Obra/Serv 438 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Serviços contratados 096 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO

CEP: 85301220

Dados Compl. 0

Data Início 08/02/2019

Data Conclusão 12/02/2019

Vlr Taxa R\$ 150,44

Base de cálculo: TABELA SOMATORIO VALOR DE TAXA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL ALUISIO MAIER

Insp.: 4930  
 14/02/2019  
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**Luciano Vargas**  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 106573/D

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

**"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA:** As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

**Luciano Vargas**  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 106573/D

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



Associado: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME

Cooperativa: 0727

Conta Corrente: 52124-8

Impresso em 15/02/2019 13:30:44

## Boletos

Solicitante: SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Cooperativa Origem: 0727  
Conta Origem: 52124-8  
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 06.349.494/0001-09  
Instituição Emissora: Caixa Econ Federal  
Razão Social do Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR  
Nome Fantasia do Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR  
CPF/CNPJ do Beneficiário: 76.639.384/0001-59  
Nome do Pagador: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME  
CPF/CNPJ do Pagador: 06.349.494/0001-09  
Número de Controle: 428977750  
Código de Barras: 10490812904301010024601906955859978100000015044  
Data de Vencimento: 24/02/2019  
Data do Pagamento: 15/02/2019  
Hora do Pagamento: 13:30  
Valor do Título (R\$): 150,44  
Valor do Desconto (R\$): 0,00  
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00  
Valor da Multa (R\$): 0,00  
Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
Valor Pago (R\$): 150,44  
Descrição do Pagamento:  
Autenticação Eletrônica: E0AE.3371.6ABB.8BAD.BC74.76D8.1871.F837

\* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.  
\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20190698455**  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal



**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: LUCIANO VARGAS (CPF:904.706.130-68) Nº Carteira: PR-106573/D - Nº Visto Crea: -  
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.  
 Empresa contratada: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME Nº Registro: 54783  
 Contratante: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL CPF/CNPJ: 76.205.970/0001-95  
 Endereço: PC RUI BARBOSA SN CENTRO  
 CEP: 85301420 LARANJEIRAS DO SUL PR Fone: 4236358100 Contrato: CONTRATO Nº 155/2018  
 Local da Obra/Serviço: R PRUDENTE DE MORAIS SN Quadra:  
 GETULIO VARGAS - LARANJEIRAS DO SUL PR CEP: 85304520 Lote:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 UNID
Ativ. Técnica	15	CONDUÇÃO DE EQUIPE DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, REPARO, MANUTENÇÃO		
Área de Comp.		2100SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE		
Tipo Obra/Serv		<b>438 INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>		
Serviços contratados	096	MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO		

Dados Compl. 0  
 Data Início 05/02/2019  
 Data Conclusão 11/02/2019

Base de cálculo: TABELA SOMATORIO VALOR DE TAXA

Vir Taxa R\$ 150,44

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA

Insp.: 4930  
 14/02/2019  
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
 Central de Informações do CREA-PR 0800 011 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

**Luciano Vargas**  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 106573/D

**"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA:** As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

**Luciano Vargas**  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 106573/D

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



Associado: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME

Cooperativa: 0727

Conta Corrente: 52124-8

Impresso em 15/02/2019 13:45:21

## Boletos

Solicitante: SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Cooperativa Origem: 0727  
Conta Origem: 52124-8  
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 06.349.494/0001-09  
Instituição Emissora: Caixa Econ Federal  
Razão Social do Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR  
Nome Fantasia do Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR  
CPF/CNPJ do Beneficiário: 76.639.384/0001-59  
Nome do Pagador: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME  
CPF/CNPJ do Pagador: 06.349.494/0001-09  
Número de Controle: 428990847  
Código de Barras: 10490812904301010024601906964505578100000015044  
Data de Vencimento: 24/02/2019  
Data do Pagamento: 15/02/2019  
Hora do Pagamento: 13:45  
Valor do Título (R\$): 150,44  
Valor do Desconto (R\$): 0,00  
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00  
Valor da Multa (R\$): 0,00  
Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
Valor Pago (R\$): 150,44  
Descrição do Pagamento:  
Autenticação Eletrônica: EE62.939A.8A38.3BDC.3C4B.932D.6A6C.45C9

\* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.  
\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20190651974**  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal



**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: LUCIANO VARGAS (CPF:904.706.130-68) Nº Carteira: PR-106573/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME Nº Registro: 54783

Contratante: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL CPF/CNPJ: 76.205.970/0001-95

Endereço: PC RUI BARBOSA SN CENTRO

CEP: 85301420 LARANJEIRAS DO SUL PR Fone: 4236358100 Contrato: CONTRATO Nº 149/2018

Local da Obra/Serviço: R PRESIDENTE JOHN F. KENNEDY 1675 Quadra:

CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL PR CEP: 85301330 Lote:

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão 1 UNID

Ativ. Técnica 15 CONDUÇÃO DE EQUIPE DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, REPARO, MANUTENÇÃO

Área de Comp. 2100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE

Tipo Obra/Serv 438 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Serviços contratados 096 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO

Dados Compl. 0

Data Início 06/02/2019

Data Conclusão 12/02/2019

Vir Taxa R\$ 150,44

Base de cálculo: TABELA SOMATORIO VALOR DE TAXA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL LEOCÁDIO JOSE CORREIA

Insp.: 4930  
 12/02/2019  
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

**Luciano Vargas**  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 106573/D

**"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA:** As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2016, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

**Luciano Vargas**  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 106573/D

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



Associado: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME

Cooperativa: 0727

Conta Corrente: 52124-8

Impresso em 15/02/2019 13:37:48

## Boletos

Solicitante: SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Cooperativa Origem: 0727  
Conta Origem: 52124-8  
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 06.349.494/0001-09  
Instituição Emissora: Caixa Econ Federal  
Razão Social do Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR  
Nome Fantasia do Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR  
CPF/CNPJ do Beneficiário: 76.639.384/0001-59  
Nome do Pagador: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME  
CPF/CNPJ do Pagador: 06.349.494/0001-09  
Número de Controle: 428983937  
Código de Barras: 10490812904301010024601906519796978080000015044  
Data de Vencimento: 22/02/2019  
Data do Pagamento: 15/02/2019  
Hora do Pagamento: 13:37  
Valor do Título (R\$): 150,44  
Valor do Desconto (R\$): 0,00  
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00  
Valor da Multa (R\$): 0,00  
Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
Valor Pago (R\$): 150,44  
Descrição do Pagamento:  
Autenticação Eletrônica: 50A1.3481.9926.0372.2B8C.C0C9.E7E5.C6D0

\* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.  
\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20190652717**  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal



**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária**

Profissional Contratado: LUCIANO VARGAS (CPF:904.706.130-68) Nº Carteira: PR-106573/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME Nº Registro: 54783

Contratante: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL CPF/CNPJ: 76.205.970/0001-95

Endereço: PC RUI BARBOSA SN CENTRO

CEP: 85301420 LARANJEIRAS DO SUL PR Fone: 4236358100 Contrato: CONTRATO Nº 146/2018

Local da Obra/Serviço: R PEDRO SCHULTZ SN Quadra: Lote:

CRISTO REI - LARANJEIRAS DO SUL PR CEP: 85304190

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão 1 UNID

Ativ. Técnica 15 CONDUÇÃO DE EQUIPE DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, REPARO, MANUTENÇÃO

Área de Comp. 2100 SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE

Tipo Obra/Serv 438 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Serviços contratados 096 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO

Dados Compl. 0  
 Data Início 04/02/2019  
 Data Conclusão 12/02/2019

Base de cálculo: TABELA SOMATORIO VALOR DE TAXA

Vlr Taxa R\$ 85,96

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL ADELINA DUTRA BOEIRA Insp.: 4930  
 12/02/2019  
 CreaWeb 1.08

*[Handwritten Signature]*  
 Assinatura do Contratante

*[Handwritten Signature]*  
 Assinatura do Profissional

**Luciano Vargas**  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 106573/D

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

**"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA:** As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

*[Handwritten Signature]*  
 Contratante Proprietário

*[Handwritten Signature]*  
 Profissional Responsável

**Luciano Vargas**  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 106573/D

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.





Associado: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME  
Cooperativa: 0727      Conta Corrente: 52124-8

Impresso em 15/02/2019 13:47:15

### Boletos

Solicitante: SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Cooperativa Origem: 0727  
Conta Origem: 52124-8  
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 06.349.494/0001-09  
Instituição Emissora: Caixa Econ Federal  
Razão Social do Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR  
Nome Fantasia do Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR  
CPF/CNPJ do Beneficiário: 76.639.384/0001-59  
Nome do Pagador: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME  
CPF/CNPJ do Pagador: 06.349.494/0001-09  
Número de Controle: 428992711  
Código de Barras: 10490812904301010024601906527112678080000008596  
Data de Vencimento: 22/02/2019  
Data do Pagamento: 15/02/2019  
Hora do Pagamento: 13:47  
Valor do Título (R\$): 85,96  
Valor do Desconto (R\$): 0,00  
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00  
Valor da Multa (R\$): 0,00  
Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
Valor Pago (R\$): 85,96  
Descrição do Pagamento:  
Autenticação Eletrônica: E5BF.2FF5.F443.64CF.4124.1010.E58B.14E3

\* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.  
\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO**



**ART Nº 20190697249**  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal



**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária**

Profissional Contratado: LUCIANO VARGAS (CPF:904.706.130-68) Nº Carteira: PR-106573/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA. Nº Registro: 54783

Empresa contratada: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME CPF/CNPJ: 76.205.970/0001-95

Contratante: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Contrato: CONTRATO Nº 157/2018

Endereço: PC RUI BARBOSA SN CENTRO CEP: 85301420 LARANJEIRAS DO SUL PR Fone: 4236358100

Local da Obra/Serviço: R PAULO BRONDANI 294 SAO FRANCISCO - LARANJEIRAS DO SUL PR

Quadra: Lotê:  
 CEP: 85303075

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 UNID
Ativ. Técnica	15	CONDUÇÃO DE EQUIPE DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, REPARO, MANUTENÇÃO		
Área de Comp.		2100SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE		
Tipo Obra/Serv		438 INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
Serviços contratados		096 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO		

Dados Compl. 0  
 Data Início 04/02/2019  
 Data Conclusão 06/02/2019

Vlr Taxa R\$ 150,44

Base de cálculo: TABELA SOMATORIO VALOR DE TAXA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL VER. ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Insp.: 4930  
 14/02/2019  
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**Luciano Vargas**  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 106573/D

**3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO** Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

**"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA:** As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

**Luciano Vargas**  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 106573/D

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



Associado: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME

Cooperativa: 0727

Conta Corrente: 52124-8

Impresso em 15/02/2019 13:33:48

## Boletos

Solicitante: SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Cooperativa Origem: 0727  
Conta Origem: 52124-8  
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 06.349.494/0001-09  
Instituição Emissora: Caixa Econ Federal  
Razão Social do Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR  
Nome Fantasia do Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR  
CPF/CNPJ do Beneficiário: 76.639.384/0001-59  
Nome do Pagador: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME  
CPF/CNPJ do Pagador: 06.349.494/0001-09  
Número de Controle: 428980627  
Código de Barras: 10490812904301010024601906972433578100000015044  
Data de Vencimento: 24/02/2019  
Data do Pagamento: 15/02/2019  
Hora do Pagamento: 13:33  
Valor do Título (R\$): 150,44  
Valor do Desconto (R\$): 0,00  
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00  
Valor da Multa (R\$): 0,00  
Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
Valor Pago (R\$): 150,44  
Descrição do Pagamento:  
Autenticação Eletrônica: DC84.C7FD.9566.E4B5.8851.C811.FCFE.E1A0

\* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.  
\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
*Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra*  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20190649775**  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal



**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária**

Profissional Contratado: LUCIANO VARGAS (CPF:904.706.130-68)	Nº Carteira: PR-106573/D - Nº Visto Crea: -		
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.			
Empresa contratada: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME	Nº Registro: 54783		
Contratante: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	CPF/CNPJ: 76.205.970/0001-95		
Endereço: PC RUI BARBOSA SN CENTRO			
CEP: 85301420 LARANJEIRAS DO SUL PR Fone: 4236358100	Contrato: 160/2018		Lote:
Local da Obra/Serviço: R PONTA GROSSA SN	Quadra:		
SAO FRANCISCO - LARANJEIRAS DO SUL PR	CEP: 85303260		
Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão
Ativ. Técnica	15	CONDUÇÃO DE EQUIPE DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, REPARO, MANUTENÇÃO	1 UNID
Área de Comp.	2100SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE		
Tipo Obra/Serv	438 INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
Serviços contratados	096 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO		

Dados Compl. 0  
 Data Início 08/02/2019  
 Data Conclusão 12/02/2019

Vir Taxa R\$ 150,44

Base de cálculo: TABELA SOMATORIO VALOR DE TAXA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS.

Insp.: 4930  
 12/02/2019  
 CreaWeb 1.08

*Luciano Vargas*  
 Assinatura do Contratante

*Luciano Vargas*  
 Assinatura do Profissional

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

**Luciano Vargas**  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 106573/D

**"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA:** As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

**Luciano Vargas**  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 106573/D

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



Associado: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME

Cooperativa: 0727

Conta Corrente: 52124-8

Impresso em 15/02/2019 13:39:51

## Boletos

Solicitante: SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Cooperativa Origem: 0727  
Conta Origem: 52124-8  
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 06.349.494/0001-09  
Instituição Emissora: Caixa Econ Federal  
Razão Social do Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR  
Nome Fantasia do Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR  
CPF/CNPJ do Beneficiário: 76.639.384/0001-59  
Nome do Pagador: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME  
CPF/CNPJ do Pagador: 06.349.494/0001-09  
Número de Controle: 428985303  
Código de Barras: 10490812904301010024601906497704178080000015044  
Data de Vencimento: 22/02/2019  
Data do Pagamento: 15/02/2019  
Hora do Pagamento: 13:39  
Valor do Título (R\$): 150,44  
Valor do Desconto (R\$): 0,00  
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00  
Valor da Multa (R\$): 0,00  
Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
Valor Pago (R\$): 150,44  
Descrição do Pagamento:  
Autenticação Eletrônica: 89C1.1E4E.1BD9.0BF6.4F46.9A83.CECC.33E1

\* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.  
\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20190652407**  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal



**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: LUCIANO VARGAS (CPF:904.706.130-68) N° Carteira: PR-106573/D - N° Visto Crea: -  
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.  
 Empresa contratada: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME N° Registro: 54783  
 Contratante: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL CPF/CNPJ: 76.205.970/0001-95  
 Endereço: PC RUI BARBOSA SN CENTRO  
 CEP: 85301420 LARANJEIRAS DO SUL PR Fone: 4236358100 Contrato: CONTRATO Nº 1151/2018  
 Local da Obra/Serviço: R RIO GRANDE DO SUL 1382 Quadra:  
 AGUA VERDE - LARANJEIRAS DO SUL PR CEP: 85302170 Lote:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 UNID
Ativ. Técnica	15	CONDUÇÃO DE EQUIPE DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, REPARO, MANUTENÇÃO		
Área de Comp.		2100SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE		
Tipo Obra/Serv		438 INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
Serviços contratados		096 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO		

Dados Compl. 0  
 Data Início 05/02/2019  
 Data Conclusão 12/02/2019

Vir Taxa R\$ 150,44

Base de cálculo: TABELA SOMATORIO VALOR DE TAXA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL AGUA VERDE

Insp.: 4930  
 12/02/2019  
 CreaWeb 1.00

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

**Luciano Vargas**  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 106573/D

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

**"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA:** As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

**Luciano Vargas**  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 106573/D

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



Associado: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME

Cooperativa: 0727

Conta Corrente: 52124-8

Impresso em 15/02/2019 13:28:17

## Boletos

Solicitante: SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Cooperativa Origem: 0727  
Conta Origem: 52124-8  
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 06.349.494/0001-09  
Instituição Emissora: Caixa Econ Federal  
Razão Social do Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR  
Nome Fantasia do Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR  
CPF/CNPJ do Beneficiário: 76.639.384/0001-59  
Nome do Pagador: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME  
CPF/CNPJ do Pagador: 06.349.494/0001-09  
Número de Controle: 428975833  
Código de Barras: 10490812904301010024601906524010678080000015044  
Data de Vencimento: 22/02/2019  
Data do Pagamento: 15/02/2019  
Hora do Pagamento: 13:28  
Valor do Título (R\$): 150,44  
Valor do Desconto (R\$): 0,00  
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00  
Valor da Multa (R\$): 0,00  
Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
Valor Pago (R\$): 150,44  
Descrição do Pagamento:  
Autenticação Eletrônica: FB76.E789.971D.4422.028F.6B5A.00E0.21BE

\* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.  
\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20190697419**  
 Obra ou Serviço Técnico: **0004**  
 ART Principal



**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária**

Professional Contratado: LUCIANO VARGAS (CPF:904.706.130-68) Nº Carteira: PR-106573/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA. Nº Registro: 54783

Empresa contratada: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME CPF/CNPJ: 76.205.970/0001-95

Contratante: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Contrato: CONTRATO Nº 161/2018

Endereço: PC RUI BARBOSA SN CENTRO CEP: 85301420 LARANJEIRAS DO SUL PR Fone: 4236358100

Local da Obra/Serviço: R PONTA GROSSA SN CEP: 85303260

SAO FRANCISCO - LARANJEIRAS DO SUL PR Lote:

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão 1 UNID

Ativ. Técnica 15 CONDUÇÃO DE EQUIPE DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, REPARO, MANUTENÇÃO

Área de Comp. 2100 SERVIÇOS TÍC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE

Tipo Obra/Serv 438 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Serviços contratados 096 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO

Dados Compl. 0

Data Início 05/02/2019

Data Conclusão 08/02/2019

Vlr Taxa R\$ 150,44

Base de cálculo: TABELA SOMATORIO VALOR DE TAXA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL VER. FLORINDO PELIZZARI

Insp.: 4930  
 14/02/2019  
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

**Luciano Vargas**  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 106573/D

**"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA:** As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

**Luciano Vargas**  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 106573/D

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.





# CAIXA

## COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 725 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				76.639.384/0001-59	0373/081294
Endereço do Beneficiário				UF	CEP
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				PR	80030-320
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
14/02/2019	10002019069	OUT	RG	14/02/2019	14010002019069741-9
Pagador				CPF/CNPJ	
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME				06.349.494/0001-09	
Endereço do Pagador				UF	CEP
..-/-					00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:  
 Guia referente a ART 20190697419  
 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			24/02/2019	R\$ 150,44	

# CAIXA

104-0

10490.81290 43010.100246 01906.974132 6 78100000015044

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					24/02/2019
Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				76.639.384/0001-59	0373/081294
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
14/02/2019	10002019069	OUT	SIM	14/02/2019	14010002019069741-9
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 150,44
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE					(-) Desconto
Guia referente a ART 20190697419					(-) Outras Deduções/Abatimento
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 201906531613**  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal



**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária**

Profissional Contratado: LUCIANO VARGAS (CPF:904.706.130-68) N° Carteira: PR-106573/D - N° Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA. N° Registro: 54783

Empresa contratada: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME CPF/CNPJ: 76.205.970/0001-95

Contratante: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Contrato: CONTRATO Nº 150/2018

Endereço: PC RUI BARBOSA SN CENTRO CEP: 85301420 LARANJEIRAS DO SUL PR Fone: 4236358100 Quadra: Lote:

Local da Obra/Serviço: R DAS GUAJUVIRAS SN CEP: 85304180

CRISTO REI - LARANJEIRAS DO SUL PR

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão 1 UNID

Ativ. Técnica 15 CONDUÇÃO DE EQUIPE DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, REPARO, MANUTENÇÃO

Área de Comp. 2100 SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE

Tipo Obra/Serv 438 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Serviços contratados 096 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO

Dados Compl. 0

Data Início 07/02/2019

Data Conclusão 12/02/2019

Vlr Taxa R\$ 150,44

Base de cálculo: TABELA SOMATORIO VALOR DE TAXA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA VALDEMAR BOEIRA

Insp.: 4930  
 12/02/2019  
 CreaWeb 1.0

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

**Luciano Vargas**  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 106573/D

**"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA:** As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

**Luciano Vargas**  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 106573/D

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



Associado: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME

Cooperativa: 0727

Conta Corrente: 52124-8

Impresso em 15/02/2019 13:36:22

## Boletos

Solicitante: SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Cooperativa Origem: 0727  
Conta Origem: 52124-8  
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 06.349.494/0001-09  
Instituição Emissora: Caixa Econ Federal  
Razão Social do Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR  
Nome Fantasia do Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR  
CPF/CNPJ do Beneficiário: 76.639.384/0001-59  
Nome do Pagador: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME  
CPF/CNPJ do Pagador: 06.349.494/0001-09  
Número de Controle: 428982775  
Código de Barras: 10490812904301010024601906516180878080000015044  
Data de Vencimento: 22/02/2019  
Data do Pagamento: 15/02/2019  
Hora do Pagamento: 13:36  
Valor do Título (R\$): 150,44  
Valor do Desconto (R\$): 0,00  
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00  
Valor da Multa (R\$): 0,00  
Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
Valor Pago (R\$): 150,44  
Descrição do Pagamento:  
Autenticação Eletrônica: 5F9E.925D.9E4B.7EA6.D407.95E0.C9FB.8104

\* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.  
\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20190693955**  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal



**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Professional Contratado: LUCIANO VARGAS (CPF:904.706.130-68) N° Carteira: PR-106573/D - N° Visto Crea: -  
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.  
 Empresa contratada: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME N° Registro: 54783  
 Contratante: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL CPF/CNPJ: 76.205.970/0001-95  
 Endereço: PC RUI BARBOSA SN CENTRO Contrato: CONTRATO Nº 148/2018  
 CEP: 85301420 LARANJEIRAS DO SUL PR Fone: 4236358100 Quadra: Lote:  
 Local da Obra/Serviço: R SETE DE SETEMBRO 1711 CEP: 85301070  
 CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL PR

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 UNID
Ativ. Técnica	15	CONDUÇÃO DE EQUIPE DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, REPARO, MANUTENÇÃO		
Área de Comp.		2100SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE		
Tipo Obra/Serv		438 INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
Serviços contratados		096 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO		

Dados Compl. 0  
 Data Início 07/02/2019  
 Data Conclusão 11/02/2019

Vlr Taxa R\$ 150,44

Base de cálculo: TABELA SOMATORIO VALOR DE TAXA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERSON GALVINO

Insp.: 4930  
 14/02/2019  
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

**Luciano Vargas**  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 106573/D

**"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA:** As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

**Luciano Vargas**  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 106573/D

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



Associado: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME

Cooperativa: 0727

Conta Corrente: 52124-8

Impresso em 15/02/2019 13:35:13

## Boletos

Solicitante: SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Cooperativa Origem: 0727  
Conta Origem: 52124-8  
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 06.349.494/0001-09  
Instituição Emissora: Caixa Econ Federal  
Razão Social do Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR  
Nome Fantasia do Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR  
CPF/CNPJ do Beneficiário: 76.639.384/0001-59  
Nome do Pagador: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME  
CPF/CNPJ do Pagador: 06.349.494/0001-09  
Número de Controle: 428981992  
Código de Barras: 10490812904301010024601906959505178100000015044  
Data de Vencimento: 24/02/2019  
Data do Pagamento: 15/02/2019  
Hora do Pagamento: 13:35  
Valor do Título (R\$): 150,44  
Valor do Desconto (R\$): 0,00  
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00  
Valor da Multa (R\$): 0,00  
Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
Valor Pago (R\$): 150,44  
Descrição do Pagamento:  
Autenticação Eletrônica: 4FFF.DE50.E7B1.52A4.FC2C.CD7A.2BEF.5B66

\* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.  
\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Atribuição de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



ART Nº 20191529196

Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: LUCIANO VARGAS (CPF:904.706.130-68)

Nº Carteira: PR-106573/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Nº Registro: 54783

Empresa contratada: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME

CPF/CNPJ: 76.205.970/0001-95

Contratante: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Endereço: R SETE DE SETEMBRO 01 CENTRO  
CEP: 85301070 LARANJEIRAS DO SUL PR Fone: 4236358100

Contrato: 145

Quadra:

Lote:

Local da Obra/Serviço: R SETE DE SETEMBRO 01  
CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL PR

CEP: 85301070

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 UNID
Ativ. Técnica	16	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO		
Área de Comp.	2100	SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE		
Tipo Obra/Serv	644	INSTALAÇÕES EM BT		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		
	095	MONTAGEM		
	097	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO		

Dados Compl.

0

Data Início  
Data Conclusão16/10/2018  
18/04/2019

Vlr Taxa R\$ 226,50

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

CONFORME CONTRATO:

- 145 - ESC. M. RURAL RAQUEL DE QUEIROZ - R\$ 10.363,19
- 147 - ESC. M. JOSE BONIFÁCIO - R\$ 10.863,36
- 152 - ESC. M. INFANTIL DIVINA PROVIDENCIA - R\$ 9.218,35
- 153 - CMEI SEMENTINHA DO SABER - R\$ 9.879,51
- 154 - CMEI PINGO DE GENTE - R\$ 9.761,45
- 156 - CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - R\$ 8.758,39
- 158 - ESC. M. PROF. TEREZINHA ANDRETTA - R\$ 10.154,16
- 159 - ESC. M. JOÃO RODRIGUES DA SILVA - R\$ 6.595,76
- 162 - CRECHE JARDIM ALVORADA - R\$ 10.154,16
- 163 - CMEI PEQUENOS ANJOS - R\$ 6.250,57
- 164 - CMEI EMÍLIA CESCA ALBERTI - R\$ 6.017,15
- 165 - ESC. M. PADRE JOSINO TAVARES - R\$ 3.072,11
- 166 - ESC. M. SUPER CRECHE II PEQUENOS ANJOS - R\$ 5.573,49

TOTAL: R\$ 106.661,65

Insp.: 4930  
04/04/2019  
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** - Esta via deve ser apresentada nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067  
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

**Luciano Vargas**  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 106573/D

**"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA:** As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

**Luciano Vargas**  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 106573/D